



Município de Capanema - PR

TERMO DE ABERTURA DE PASTA

CERTIFICO QUE NA DATA DE HOJE, PROCEDO A **ABERTURA** DA PASTA 11 DO
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2024, NA PÁGINA 6526.

CAPANEMA, 05 DE JUNHO DE 2024.

Barbara Luiza Ilkiu

BARBARA LUIZA ILKIU
SETOR DE LICITAÇÃO

Ofício: 154/2024

PARA: MUNICÍPIO DE CAPANEMA / PR

REF. Pregão Eletrônico (Registro de Preços): 014/2024 – CI 29.836 – **Itens 70, 143 e 296**

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC por seu sócio administrador e procuradores devidamente constituídos, vem perante Vossa Senhoria, apresentar **REQUERIMENTO DE LIBERAÇÃO AMIGÁVEL DE COMPROMISSO**, conforme abaixo transcritos os fatos e fundamentos.

URGENTE

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas

RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554

CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5

Fax: +55 (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

 /Altermed

Página 1 de 14

Preliminarmente.

DA OBRIGATORIEDADE DE ACEITAÇÃO DE PROTOCOLOS VIA E-MAIL

Este requerimento é assinado digitalmente e tem garantia jurídica dada pela Medida Provisória 2.200-2/2001 que vigora como lei, ou seja, uma assinatura digital tem validade jurídica igual à uma feita em papel e autenticada em cartório. Neste momento de pandemia, se tornam essenciais as medidas que possibilitam a solução das demandas da população sem deslocamentos desnecessários, indo ao encontro da Medida Provisória 983 de 16 de junho de 2020 que dispõe sobre as assinaturas eletrônicas em comunicações com entes públicos.

Desta forma, considerando a obrigatoriedade de recebimentos de arquivos com assinatura digital, a forma de envio por e-mail também deve ser aceita, visto ser o modo mais comum de interação eletrônica.

Importante ressaltar que é obrigação de qualquer servidor público o processamento de solicitações administrativas, podendo a conduta ser tipificada como crime de prevaricação, previsto no Código Penal.

Na esfera federal o Decreto N° 9.094/2017, que deve ser utilizado analogamente pelos outros entes, prevê:

Art. 5º No atendimento aos usuários dos serviços públicos, os órgãos e as entidades do Poder Executivo federal observarão as seguintes práticas:

I - gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania, nos termos da Lei nº 9.265, de 12 de fevereiro de 1996;

II - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, guias e outros documentos congêneres; e

III - vedação de recusa de recebimento de requerimentos pelos serviços de protocolo, exceto quando o órgão ou a entidade for manifestamente incompetente.

§ 1º Na hipótese referida no inciso III do caput, os serviços de protocolo deverão prover as informações e as orientações necessárias para que o interessado possa dar andamento ao requerimento.

§ 2º Após a protocolização de requerimento, caso o agente público verifique que o órgão ou a entidade do Poder Executivo federal é incompetente para o exame ou a decisão da matéria, deverá providenciar a remessa imediata do requerimento ao órgão ou à entidade do Poder Executivo federal competente.

§ 3º Quando a remessa referida no § 2º não for possível, o interessado deverá ser comunicado imediatamente do fato para adoção das providências necessárias.

Note-se que é vedado aos agentes públicos a recusa de recebimento de protocolo, a não ser na hipótese de manifesta incompetência, caso este que é obrigatório prestar as informações necessárias para que o interessado possa dar prosseguimento ao requerimento.

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5
Fax: +55 (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br

DO PRAZO DE JULGAMENTO E DECISÃO CONGRUENTE

No entendimento do Superior Tribunal de Justiça, na ausência de lei própria que regule o processo administrativo, a Lei 9.784/99 deve ser utilizada por analogia e **subsidiariamente**, mesmo que em outros entes federativos. Neste sentido:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS. REVISÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. DECADÊNCIA. NÃO OCORRÊNCIA. APLICABILIDADE DO ART. 54 DA LEI 9.784/1999 POR ANALOGIA. POSSIBILIDADE. 1. O Superior Tribunal de Justiça assentou o entendimento de que mesmo os atos administrativos praticados anteriormente ao advento da Lei Federal 9.784, de 1º.2.1999, estão sujeitos ao prazo de decadência quinquenal contado da sua entrada em vigor. [...] 3. Ademais, ao contrário da tese defendida pelo agravante, a jurisprudência do STJ firmou-se no sentido de que a **Lei 9.784/1999 pode ser aplicada de forma subsidiária no âmbito dos demais Estados-Membros e Municípios, se ausente lei própria que regule o processo administrativo local, como ocorre na espécie.** (STJ, AgRg no AREsp: 263635 RS 2012/0251852-6, Rel. Min. Herman Benjamin, Julgado em 16/05/2013)

Sendo assim, solicitamos que seja enviado parecer e decisão final no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme a previsão do art. 24 da Lei nº 9.784/99:

"Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem **devem ser praticados no prazo de cinco dias**, salvo motivo de força maior"

Nesta esteira, cumpre esclarecer que Poder Público tem o dever de manifestar-se acerca das petições dos administrados no prazo de 05 dias, salvo por motivo de força maior, este por sua vez, deverá ser justificado no mesmo prazo para o requerente.

Além de a administração ter que realizar a resposta no prazo acima, os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos conforme a previsão do art. 50 da Lei nº 9.784/99:

Art. 50. Os atos administrativos **deverão ser motivados**, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

[...]

II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;

[...]

VI - decorram de reexame de ofício;

[...]

VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;

[...]

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5
Fax: +55 (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

 /Altermed

Página **3** de 14

0 6528
b



ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Assim, cumpre salientar que o silêncio administrativo ou resposta aos ofícios de forma não congruente será considerado infração ao direito sempre que houver dever de agir pela Administração Pública, configurando-se assim um ato ilícito.

Diante de todo exposto, **PRELIMINARMENTE**:

- a) Requer-se, o recebimento do presente ofício para seu regular processamento, **sendo que no caso de não ser de competência do referido setor, que nos seja informado o e-mail e contato do setor de protocolo, para dar andamento a esta solicitação.**
- b) Requer-se, o julgamento imediato, a resposta, em conformidade com o referido artigo 24 da Lei nº 9.784/99, caso não for possível, deverá ser expedida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do protocolo, **sendo o silêncio entendido como ciência dos fatos anotados e o deferimento dos pedidos**, bem como ciência do cancelamento do item em nosso sistema interno e do não fornecimento dos pedidos por ventura encaminhados.

DO REQUERIMENTO

I. DOS FATOS

A empresa acima qualificada participou do processo licitatório, promovido através desta administração, sagrando-se vencedora no fornecimento de vários itens. Assim, foi pactuado o compromisso entre as partes, para a entrega dos produtos, porém com relação aos **itens 70, 143 e 296**, descritos no edital como:

- **Item 70:** CETOPROFENO 100MG ENDOVENOSO (BR0448844)
- **Item 143:** DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA COM 2ML) (BR0268252)
- **Item 296:** SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 50 MG/ML (INJETÁVEL ENDOVENOSA - AMPOLA COM 5ML) (BR0448617)

No entanto, o cumprimento do contrato foi prejudicado devido a um erro no sistema interno da distribuidora, com relação a descrição dos itens cotados.

Em relação ao **item 70**, que solicitava a apresentação "Endovenoso" em ampola, cotamos o item na forma de "Comprimido". Quanto ao **item 143**, que solicita a apresentação "Injetável", cotamos o item na forma de "Comprimido". Em relação ao **item 296**, que solicitava a apresentação "Injetável", cotamos o item na forma de "Gotas".

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5
Fax: +55 (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



Página **4** de 14



ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

086521
00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC

Com relação ao **item 70**, conforme nota fiscal abaixo apresentada, o custo do produto **correto** é de R\$ 4,05, sendo que o ofertado por nós foi de R\$ 1,60.

PROMEFARMA MEDIC. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA RUA JOAO AMARAL DE ALMEIDA, 100 CIDADE INDUSTRIAL - 81170-520 CURITIBA - PR. Fone/Fax: 4131657900		0 - ENTRADA 1 - SAIDA		CHAVE DE ACESSO 4124 0381 7062 5100 0198 5500 2000 0194 7811 4313 0251 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora																																					
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		Nº. 000.019.478 Série 002 Folha 1/1		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240090528813 - 26/03/2024 15:47:01																																					
INSCRIÇÃO ESTADUAL 1017604640		INSCRIÇÃO MUNICIPAL 252789083		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 81.706.251/0001-98																																					
DESTINATÁRIO - REMETENTE NOME - RAZÃO SOCIAL ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSP LTDA		CNPJ - CPF 00.802.002/0001-02		DATA DA EMISSÃO 26/03/2024																																					
ENDEREÇO ESTRADA BOA ESPERANCA, 2320		BAIRRO - DISTRITO FUNDO CANOAS		CEP 89160-000																																					
MUNICÍPIO RIO DO SUL		UF SC		INSCRIÇÃO ESTADUAL 253148995																																					
FONE/FAX 4131657900		DATA DA SAÍDA EFETIVA 15:46:00																																							
FATURA - DUPLICATA Num. 001 / Num. 002 / Num. 003 Venc. 23/04/2024 / Venc. 30/04/2024 / Venc. 07/05/2024 Valor R\$ 5.012,50 / Valor R\$ 5.012,50 / Valor R\$ 5.012,50																																									
CALCULO DO IMPOSTO <table border="1"> <tr> <td>BASE DE CALC DO ICMS</td> <td>VALOR DO ICMS</td> <td>BASE DE CALC ICMS ST</td> <td>VALOR DO ICMS SUBST</td> <td>V. IMP. IMPORTAÇÃO</td> <td>V. ICMS UF REMET.</td> <td>V. FCP UF DEST.</td> <td>VALOR DO PIS</td> <td>V. TOTAL PRODUTOS</td> </tr> <tr> <td>15.037,50</td> <td>1.804,50</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>15.037,50</td> </tr> <tr> <td>VALOR DO FRETE</td> <td>VALOR DO SEGURO</td> <td>DESCUOTO</td> <td>OUTRAS DESPESAS</td> <td>VALOR TOTAL IPI</td> <td>V. ICMS UF DEST</td> <td>V. TOT. TRIB.</td> <td>VALOR DA COFINS</td> <td>V. TOTAL DA NOTA</td> </tr> <tr> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>15.037,50</td> </tr> </table>						BASE DE CALC DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS	15.037,50	1.804,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.037,50	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCUOTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.037,50
BASE DE CALC DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS																																	
15.037,50	1.804,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.037,50																																	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCUOTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA																																	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.037,50																																	
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME - RAZÃO SOCIAL SAO GABRIEL TRANSPORTES LTDA																																									
ENDEREÇO ROD. BR 116, 27363 - CAMPO DE SANTANA		FRETE 0- Por conta do Rem		CNPJ - CPF 15.488.297/0012-06																																					
MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9075302808																																					
QTD/ESPÉCIE 4		MARCA 4		PESO BRUTO 32,000																																					
PESO LÍQUIDO 32,000																																									
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS <table border="1"> <thead> <tr> <th>CODIGO PRODUTO</th> <th>DESCRIÇÃO DO PRODUTO - SERVIÇO</th> <th>NCM/SH</th> <th>Q'CS</th> <th>CFOP</th> <th>UN</th> <th>QUANT</th> <th>VALOR UNIT</th> <th>VALOR TOTAL</th> <th>VALOR DESC</th> <th>B.CALC ICMS</th> <th>VALOR ICMS</th> <th>VALOR IPI</th> <th>ALIQ ICMS</th> <th>ALIQ IPI</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>4930</td> <td>CETOPROFENO 100MG IV FR/A N.L.T. 2400425 DATA FAB: 21-12-2023 DATA VAL: 31-12-2025 Lot: 2400425 Quant: 750.000 Fab: 21-12-2023 Val: 31-12-2023</td> <td>30049029</td> <td>000</td> <td>5102</td> <td>FA</td> <td>750.0000</td> <td>00,0000</td> <td>3.037,50</td> <td>0,00</td> <td>3.037,50</td> <td>364,50</td> <td>0,00</td> <td>12,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>						CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO - SERVIÇO	NCM/SH	Q'CS	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI	4930	CETOPROFENO 100MG IV FR/A N.L.T. 2400425 DATA FAB: 21-12-2023 DATA VAL: 31-12-2025 Lot: 2400425 Quant: 750.000 Fab: 21-12-2023 Val: 31-12-2023	30049029	000	5102	FA	750.0000	00,0000	3.037,50	0,00	3.037,50	364,50	0,00	12,00	0,00						
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO - SERVIÇO	NCM/SH	Q'CS	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI																											
4930	CETOPROFENO 100MG IV FR/A N.L.T. 2400425 DATA FAB: 21-12-2023 DATA VAL: 31-12-2025 Lot: 2400425 Quant: 750.000 Fab: 21-12-2023 Val: 31-12-2023	30049029	000	5102	FA	750.0000	00,0000	3.037,50	0,00	3.037,50	364,50	0,00	12,00	0,00																											

Ao analisar o ranking do item, também é possível observar a discrepância entre o valor oferecido por nossa empresa e o valor oferecido pelos demais concorrentes, conforme demonstrado a seguir:

70 CETOPROFENO	Minha proposta	Todas as propostas	Histórico de recursos
Qtd: solicitada: 1300 Qtd: aceita: 1300 Valor estimado (unitário): R\$ 3.1520	00.802.002/0001-02	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITA	Valor ofertado (unitário): R\$ 1.6000 Valor negociado (unitário): -
	44.734.671/0022-86	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARM.	Valor ofertado (unitário): R\$ 3.5600 Valor negociado (unitário): -
	32.421.421/0001-82	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS.	Valor ofertado (unitário): R\$ 3.7600 Valor negociado (unitário): -
	94.389.400/0001-84	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITAL	Valor ofertado (unitário): R\$ 3.8700 Valor negociado (unitário): -
	67.729.176/0005-72	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE	Valor ofertado (unitário): R\$ 4.4000 Valor negociado (unitário): -
	27.817.504/0001-55	SP HOSPITALAR LTDA	Valor ofertado (unitário): R\$ 10.0000 Valor negociado (unitário): -

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
 RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
 CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5
 Fax: +55 (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br





ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC

Com relação ao **item 143**, conforme nota fiscal abaixo apresentada, o custo do produto **correto** é de R\$ 0,79 a ampola, sendo que o ofertado por nós foi de R\$ 0,35.

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A. MONSENHOR CLARO, 690 CENTRO - 17015-130 Bauru - SP Fone/Fax: 1421084900		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAIDA N.º: 000.022.541 Série 001 Folha 1/1																																							
NATUREZA DA OPERAÇÃO 6101 VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO		CHAVE DE ACESSO 5524 0404 0993 9500 0182 5500 1000 0225 4110 0739 5851 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135240752703702 - 10/04/2024 16:05:52																																					
INSCRIÇÃO ESTADUAL 209309121112		DISCRICÃO MUNICIPAL		DISCRICÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT 04.099.395.0001-82																																					
DESTINATÁRIO - REMETENTE ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSP LTDA ENDEREÇO ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320 FUNDO CANOAS RIO DO SUL		CNPJ / CPF 00.802.002.0001-02		DATA DA EMISSÃO 10/04/2024																																					
ENDEREÇO FUNDO CANOAS		BAIRRO / DISTRITO FUNDO CANOAS		CEP 89163-554																																					
ENDEREÇO FUNDO CANOAS		UF / FONE FAX SC / 4735209000		DISCRICÃO ESTADUAL 253148995																																					
DATA DA SAÍDA/ENTRADA 10/04/2024		DATA DA SAÍDA/ENTRADA 10/04/2024		HORA DA SAÍDA/ENTRADA 16:05:49																																					
FATURA / DUPLICATA Num: 001 Venc: 08/05/2024 Valor: R\$ 20.520,00		Num: 002 Venc: 15/05/2024 Valor: R\$ 20.520,00		Num: 003 Venc: 22/05/2024 Valor: R\$ 20.520,00																																					
CÁLCULO DO IMPOSTO		<table border="1"> <tr> <td>BASE DE CÁLC DO ICMS</td> <td>VALOR DO ICMS</td> <td>BASE DE CÁLC ICMSTVT</td> <td>VALOR DO ICMS VBT</td> <td>V. DDP, IMPORTAÇÃO</td> <td>V. ICMS UF REMET</td> <td>V. P. P. UF DEST</td> <td>VALOR DO PIS</td> <td>V. TOTAL PRODUTOR</td> </tr> <tr> <td>80.582,58</td> <td>9.669,91</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>1.056,69</td> <td>88.560,00</td> </tr> <tr> <td>VALOR DO FRETE</td> <td>VALOR DO SEGURO</td> <td>DESCONTO</td> <td>OUTRAS DESPESAS</td> <td>VALOR TOTAL IPI</td> <td>V. ICMS UF DEST</td> <td>V. TOT. TRIB.</td> <td>VALOR DA COFINS</td> <td>V. TOTAL DA NOTA</td> </tr> <tr> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>7.810,12</td> <td>88.560,00</td> </tr> </table>				BASE DE CÁLC DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC ICMSTVT	VALOR DO ICMS VBT	V. DDP, IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET	V. P. P. UF DEST	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOR	80.582,58	9.669,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.056,69	88.560,00	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.810,12	88.560,00
BASE DE CÁLC DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC ICMSTVT	VALOR DO ICMS VBT	V. DDP, IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET	V. P. P. UF DEST	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOR																																	
80.582,58	9.669,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.056,69	88.560,00																																	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA																																	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.810,12	88.560,00																																	
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS FRETADO 0- Por conta do Rem		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEICULO		UF / CNPJ / CPF 18.233.211.0027-79		DISCRICÃO ESTADUAL																																	
ENDEREÇO AVENIDA INACIO CONCEIÇÃO VIEIRA, 135		BAURU		SP		209688318110		DISCRICÃO ESTADUAL																																	
QUANTIDADE 41		ESPÉCIE CX		MARCA		PESO BRUTO 627,000		PESO LIQUIDO 617,000																																	
DADOS DOS PRODUTOS - SERVIÇOS																																									
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCL10/SH	Q-CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B. CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI																											
207	DIPIRONA MONODIPATADA 1g 2 ml INJ. C:100 AMP "GENÉRICO" Lot: 20713524 Quant: 520 000 Fab: 01/03/2024 Val: 01/03/2026 Lote: 20713624 Quant: 500 000 Fab: 01/03/2024 Val: 01/03/2026 pRadBC=9,90%	30039099	020	6101	CX	0,000,0000	79,0000	80.580,00	0,00	72,602,58	8.712,31		12,00																												

Ao analisar o ranking do item, também é possível observar a discrepância entre o valor oferecido por nossa empresa e o valor oferecido pelos demais concorrentes, conforme demonstrado a seguir:

143 DIPIRONA SÓDICA Homologado		Qtde solicitada: 3000 Qtde aceita: 3000 Valor estimado unitário: R\$ 17930
Minha proposta	Todas as propostas	Histórico de recursos
00.802.002/0001-02 Adjudicada	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITA.	Valor ofertado unitário: R\$ 0,3500 Valor negociado unitário: -
23.228.076/0001-74 ME/EPF	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS H	Valor ofertado unitário: R\$ 0,3600 Valor negociado unitário: -
25.279.552/0001-01	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BA.	Valor ofertado unitário: R\$ 0,8610 Valor negociado unitário: -
76.386.283/0001-13	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADO.	Valor ofertado unitário: R\$ 0,9500 Valor negociado unitário: -

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
 RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
 CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5
 Fax: +55 (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

Com relação ao **item 296**, não localizamos o produto na especificação 50mg/ml **injetável**, somente na opção gotas. Em opção injetável temos apenas na especificação 20mg/ml ampola com 5ml.

Diante disso, requer-se a rescisão parcial amigavelmente por todo histórico dessa contratada com a contratante e sugere-se consultar as demais colocadas no certame a fim de assumir o referido item nas condições solicitadas em edital.

A Administração deverá analisar esse requerimento e interpretar com o princípio da razoabilidade. Explica-se.

Para que haja melhor entendimento sobre o histórico desta requerente junto nas licitações públicas. A empresa Altermed, fundada a mais de 28 (vinte e oito) anos, atua na distribuição de medicamentos genéricos e similares, instrumentos cirúrgicos, equipamentos cirúrgicos e de UTI, materiais de consumo médico, móveis hospitalares, produtos químicos e desinfetantes, soros, equipamentos de lavanderia, fios de sutura e a linha completa de materiais de consumo, ou seja, com portfólio de mais de 6.000 itens para atender toda a demanda de hospitais, prefeituras, clínicas e consultórios especializados, possuindo centenas de clientes na área pública podemos citar os diversos fornecimentos realizados às SECRETARIAS DO ESTADO DA SAÚDE, aos mais variados e renomados CONSÓRCIOS DE SAÚDE e a QUASE TODOS OS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DE SANTA CATARINA, PARANÁ, RIO GRANDE DO SUL e agora em SÃO PAULO, e, como dito anteriormente, com vistas aos órgãos da administração pública direta e indireta com os mais diversos níveis governamentais e da administração pública.

Nesta linha, também é necessário **analisar o histórico da participação de licitações da recorrente** com essa administração, sendo assim, resta evidente que a licitante não é uma empresa “aventureira” que entra nas licitações para tumultuar os processos, mas sim, uma empresa que de fato participa com o intuito de se sagrar vencedora e cumprir com as obrigações pactuadas, **registra-se novamente que a empresa sempre trabalhou de forma idônea e responsável com esta administração e forneceu diversos produtos.**

II. DOS FUNDAMENTOS

A Lei 8.666/93 prevê em seu artigo 43, §6º acerca da desistência:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 6º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

Não de outra forma, a Nova Lei de Licitações (Lei n. 14.133/2021) preconiza no seu art. 155, inciso V, acerca da possibilidade de o licitante retirar a proposta, quando justificado:

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5
Fax: +55 (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

 /Altermed

0 6532



00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Logo, o pedido de desclassificação deve ser aceito, pois ocorre tão somente pelo equívoco da requerente na cotação do produto, o que inviabiliza em manter seu compromisso com o órgão nos ditames exigidos no edital.

Dessa forma, resta claro que a empresa não teria qualquer vantagem ao ofertar produto equivocado, bem como sua boa-fé se demonstra ao informar imediatamente o erro assim que verificado.

III. DA POSSIBILIDADE DE DESCLASSIFICAÇÃO POR ERRO NA COTAÇÃO.

Ao debruçar-se na realidade fática embasada para o pedido de desclassificação, vê-se que toda argumentação demonstra um erro crasso no momento da digitação cujo destoou um desconto impossível de ser absorvido.

Pelo valor da proposta em si, já existem, elementos capazes de demonstrar a dificuldade do fornecimento, tendo em vista a disparidade entre o valor praticado no mercado, por meio das pesquisas de preços acostadas, assim como demonstrado que o **erro não decorre de má-fé**, há que se esclarecer que tal pedido não acarreta prejuízo no decorrer do certame.

Assim sendo, restando por detectados requisitos suficientes para aceitação das alegações, não há que se dizer do desrespeito aos preceitos legalmente estabelecidos ante o pedido por esta formulado. Este foi o entendimento do pretório sobre o tema, conforme precedentes que se colacionam a seguir:

“ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. DESISTÊNCIA DA PROPOSTA. MOTIVO JUSTO E FATO SUPERVENIENTE. DESCABIMENTO DA APLICAÇÃO DE PENALIDADE À LICITANTE. 1. O artigo 43, § 6º da Lei nº 8.666/1993 prevê a possibilidade de desistência da proposta pelo licitante desde que por motivo justo e decorrente de fato superveniente. 2. No caso, há motivo justo decorrente de fato superveniente que alterou a possibilidade de execução da proposta. 3. Sentença mantida. (TRF-4 - APL: 50108292020214047000 PR 5010829-20.2021.4.04.7000, Relator: LUÍS ALBERTO D'AZEVEDO AURVALLE, Data de Julgamento: 24/11/2021, QUARTATURMA)”

“RECURSO INOMINADO. AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5
Fax: +55 (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



INFORMÁTICA.ERRO DE DIGITAÇÃO NA PROPOSTA VENCEDORA. PROVA DA AUSÊNCIA DE DOLO DE PREJUDICAR O CERTAME. PROPOSTA MANIFESTAMENTE INFERIORÀS DEMAIS E AO PREÇO DE MERCADO. DESCUMPRIMENTO DO DEVER DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE VERIFICAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS. PEDIDO DE DESISTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES SEVERAS PELO NÃO CUMPRIMENTO DO CONTRATO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Preenchidos os pressupostos de admissibilidade do recurso, deve este ser conhecido. No caso, a empresa recorrida participou do Pregão Presencial nº 035/2017 para fornecimento de equipamentos de informática para o município recorrente. Com a informação deque foi vencedora do procedimento licitatório, verificou que havia erro grosseiro no valor da proposta, tendo em vista que o valor oferecido estava muito abaixo do valor de mercado, ocasião em que não concordou com a vitória no certame e se recusou a assinar o termo de homologação motivada pela impossibilidade de contratação naqueles termos. À vista disso, o recorrente informou a rescisão unilateral do contrato por descumprimento de cláusulas, e aplicou as seguintes sanções: suspensão temporária de licitar pelo prazo de dois anos, e, aplicação de multa no importe de 5% sobre o valor do produto não fornecido. Com a presente ação, a autora pleiteou a anulação do ato de imposição das sanções do Prefeito do Município de Mandaguáçu. **A sentença foi de procedência declarando a anulação do ato administrativo.** No recurso, o recorrente pretende a reforma da sentença, pelo reconhecimento da legalidade do ato impugnado, com afastamento da hipótese de erro material e da inexequibilidade do preço proposto no procedimento licitatório. **Compulsando os autos, entendo que não assiste ao Município recorrente.** O conjunto probatório dos autos indica que, de fato houve um erro de digitação no sistema de informática, pois o valor ofertado pela parte autora é **manifestamente inferior ao valor de mercado do produto em questão.** No mais, há prova nos autos do valor que a própria requerente adquire o produto que está bem acima do ofertado (mov. 1.11). Considerando a diferença significativa de valor unitário do item (R\$ 589,00 e R\$289,00), se constata a existência de possível erro na proposta. De acordo com o documento constante no mov. 1.8 dos autos de origem, a proposta do agravante possui valor de R\$2.950,00, enquanto as propostas apresentadas pelos demais licitantes exprimem valor de R\$ 3.550,00 e R\$

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5
Fax: +55 (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br





ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC

3.518,75. Assim sendo, é evidente que o valor apresentado se encontra não apenas abaixo do preço de mercado como também é claramente discrepante em comparação às demais ofertas, elucidando a existência de erro de digitação no momento de formulação da proposta. Ainda, não se deve perder de vista que, qualquer que seja o procedimento que antecede a formação do contrato, a **Administração tem o dever de verificara aceitabilidade da proposta. No § 3º de seu art. 44, a Lei nº 8.666/93 determina a desclassificação de propostas inexequíveis, a exemplo daquelas que consignam preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excepcionalmente, a Lei nº 8.666/93 admite incompatíveis com os valores praticados no respectivo mercado.** a renúncia parcial ou total dos valores relativos a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante. Mas, para isso, exige a comprovação das condições aptas para que ocorra essa renúncia que configura forte redução do valor cotado frente ao valor de mercado. **No mesmo sentido, o art. 48, inciso II da Lei nº 8.666/93 impõe que serão desclassificadas “propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação”.** Dessa forma, falhou a Administração Pública ao levar adiante um procedimento com proposta manifestamente inexequível, caracterizando omissão em filtrar as propostas que cumprem os requisitos mínimos para figurarem no certame. Outrossim, considerando a existência de outros licitantes no procedimento licitatório (mov. 1.8 dos autos de origem), **a exclusão da parte autora do certame não implica em prejuízo à licitação**, que poderá continuar normalmente com a análise das demais propostas apresentadas. Ainda, verifica-se da leitura dos documentos juntados aos mov. 14.12 e 14.13 que a ata do pregão não restou assinada pela parte agravante, de forma a ressaltar a ausência de intenção de celebrar o contrato administrativo resultante do procedimento licitatório. **Outrossim, dispõe o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 que a verificação de compatibilidade das propostas com os preços de mercado deverá ser devidamente registrada em ata.** A falta de assinatura da ata, portanto, implica na impossibilidade de se aplicar as sanções pretendidas pela Administração Pública, a qual deixou de observar outro requisito necessário ao deslinde adequado do procedimento

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5
Fax: +55 (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



licitatório. Por fim, cumpre ressaltar que as sanções impostas ao recorrido são demasiadamente sérias, sobretudo no que tange à proibição de contratar com a Administração Pública pelo prazo de dois anos. A aplicação de tais penalidades não se justifica em cenário no qual inexistem elementos aptos a afirmar que o proponente atuou com dolo de prejudicar o certame ou com má-fé atentatória ao procedimento licitatório. Sendo assim, o recurso deve ser, ante as razões postas na fundamentação desprovido supra. Condena-se o reclamado recorrente a pagamento dos honorários advocatícios, que fixo em 20% sobre o valor da condenação atualizado, ficando dispensado do pagamento das custas nos termos do art. 5º da Lei nº. 18.413/2014. Ante o exposto, esta 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais resolve, por unanimidade dos votos, em relação ao recurso de Município de Mandaguaçu/PR, julgar pelo (a) Com Resolução do Mérito - Não-Provimento nos exatos termos do voto. O julgamento foi presidido pelo (a) Juiz (a) Camila Henning Salmoria, com voto, e dele participaram os Juízes Manuela Tallão Benke (relator) e Marcelo De Resende Castanho. 11 de abril de 2019 Manuela Tallão Benke Juíza Relatora (TJPR - 4ª Turma Recursal - 0002912-23.2017.8.16.0108 - Mandaguaçu -Rel.: Juíza Manuela Tallão Benke - J. 12.04.2019) (TJ-PR - RI:00029122320178160108 PR 0002912-23.2017.8.16.0108(Acórdão), Relator: Juíza Manuela Tallão Benke, Data de Julgamento: 12/04/2019, 4ª Turma Recursal, Data de Publicação: 16/04/2019)”

A jurisprudência traz, com clareza os caminhos que devem ser seguidos pela administração quando deparar-se com propostas “anormais”, inclusive mencionando os termos da lei, não deixando dúvidas que é dever fazer-se diligência necessárias a fim de evitar erros e não buscar se beneficiar da torpeza do participante.

Neste mesmo sentido, cola-se na tela outro posicionamento quanto a erros de digitação e/ou cotação:

“AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.439.231 – SP (2019/0022554-8) RELATOR: MINISTRO MAUROCAMPBELL MARQUES AGRAVANTE: EMPRESA DETECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DOMUNICÍPIO DE SÃO PAULO PRODAM-SP S/AADVOGADO: LUCIANO DOMINGUES LEÃO REGO -SP154311 AGRAVADO: APPSERVICE TECNOLOGIA DAINFORMACAO EIRELI ADVOGADO: GUILHERMEARRUDA DE OLIVEIRA - GO023613 PROCESSUALCIVIL. ADMINISTRATIVO. AGRAVO EM RECURSOESPECIAL. ENUNCIADO

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5
Fax: +55 (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

 /Altermed

Página **11** de 14



ADMINISTRATIVO3/STJ.LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. LANCEDIGITADO. **ERRO MATERIAL. PEDIDO DE DESCONSIDERAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE MÁ-FÉ. SANÇÃO POR DESISTÊNCIA ABUSIVA QUE NÃO SESUSTENTA. ACÓRDÃO QUE SE BASEOU NAS PROVAS DOS AUTOS E CLÁUSULAS DO EDITAL.SÚMULAS 5 E 7/STJ. AGRAVO CONHECIDO PARANÃO CONHECER DO RECURSO ESPECIAL. DECISÃO** Trata-se de agravo interposto por EMPRESA DETECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DOMUNICÍPIO decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que negou admissibilidade a recurso especial manejado contra acórdão assim ementado (e-STJ fl. 2408): APelação-Licitação- Pregão eletrônico - Empresa participante que incorreu em erro material de digitação ao preencher o valor do lance (apontado R\$ 5.000.000,00, quando o correto seria R\$500.000,00: digitado, por equívoco, um zero a mais) -Pedido de desconsideração do lance, com essa motivação, ato contínuo à proposta(quatro minutos depois dela) -Inexistência de conduta desleal, inidônea, fraudulenta, eivada de má-fé, para configurar o ilícito administrativo e, assim, sustentar a sanção por desistência abusiva -Inteligência do artigo 7º da Lei nº10.520/2002 e das normas do edital - Multa aplicada anulada - Sentença confirmada -RECURSO DESPROVIDO. [...] Com efeito, o contexto acima detalhado e que a prova conjunta dos autos não autoriza apagar revela situação de mero erro material de digitação, quadro bem diverso da pura e simples desistência, expressa ou tácita, capaz de configurar ilícito em pregão, suscetível de censura. Houvesse real desistência marcada pelo espírito de emulação, comportamento inidôneo, fraude, má-fé ou deslealdade em sustentar proposta realizada em pregão, seria, com efeito, ocasião de punição, nos termos do artigo 7º da Lei nº10.520/2002 c.c. o item 16.1, a, do edital. Contudo, não foi isso que houve, na medida em que o conjunto de indícios, sérios e concatenados - pelo exame da proposta em si, considerando o seu exagerado valor; por sua comparação com o valor das demais propostas encaminhadas; [...] Nada adiante, pois, neste contexto fático, invocar os princípios da boa fé objetiva, da vinculação às regras do edital, da razoabilidade e da proporcionalidade, nem, ainda, a circunstância de que a retirada da proposta antecedeu a fase de análise de sua exequibilidade. O que importa, no caso, é que o arcabouço fático-probatório é suficiente

FONE: +55 (47) 3520-9000

 Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
 RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
 CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5
 Fax: +55 (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br
www.altermed.com.br


para afastara prática de conduta desleal, inidônea, abusiva, fraudulenta, eivada de má-fé, dolo ou até mesmo culpa, para configurar o ilícito ou a infração administrativa; e, sem isso, a sanção administrativa do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 não se sustenta. Nesse contexto, o julgado atrela-se ao contexto fático-probatório da causa e à interpretação de cláusulas editalícias e, para admitir entendimento contrário, necessário que se adote o mesmo procedimento, o que, todavia, escapa ao âmbito do recurso especial diante das Súmulas 5 e 7/STJ ("A simples interpretação de cláusula contratual não enseja recurso especial" e "A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial"). Ante o exposto, com fulcro no art. 932, III, do CPC/2015 e o art. 253, parágrafo único, II, a, do RISTJ, conheço do agravo para não conhecer do recurso especial. Especificamente quanto aos honorários recursais, deve ser considerado o disposto no art. 85, § 11, do CPC/2015, e no Enunciado Administrativo n. 7/STJ ("Somente nos recursos interpostos contra decisão publicada a partir de 18 de março de 2016 será possível o arbitramento de honorários sucumbenciais recursais, na forma do art. 85, § 11, do NCPC"). Levando-se em conta que o tempo de tramitação do recurso, contado apenas entre a sua interposição na origem e a data da prolação desta decisão monocrática, e que não houve a necessidade de atuação do recorrido em comarca diversa da qual atua, bem como, por fim, tomando por premissa que a demanda recursal aparenta grau de complexidade ínfimo, condeno a recorrente a efetuar o pagamento de honorários recursais correspondente a 10% (dez por cento) do que já foi redimensionado na sentença, a título de honorários advocatícios. Publique-se. Intimem-se. Brasília (DF), 20 de fevereiro de 2019.

Todos os sentidos legais levam a melhor forma de evitar prejuízos decorrentes de "más contratações" e/ou "errôneas". Assim, deve-se usar-se do bom senso e reconhecer que é merecida a desclassificação amigável, pois, caso não ocorra, violará os ditames legais as matérias apontadas.

IV. DOS REQUERIMENTOS

Diante de todo o exposto, requer-se:

- a) O cancelamento parcial amigável, considerando-se todo o histórico dessa contratada, referente apenas ao **item 70, 143 e 296**, cumprindo-se os demais

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5
Fax: +55 (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



termos contratuais, considerando-se os fatos narrados desde que não haja a aplicação de quaisquer penalidades.

- b) Com relação a Nota de Empenho 3986, que seja prosseguido com a rescisão contratual, com relação especificamente aos itens 70, 143 e 296, por fato superveniente impeditivo da execução contratual.
- c) Com relação aos atos que não haja necessidade de publicação, requer-se sejam enviadas as comunicações e intimações obrigatoriamente pelos e-mails contratos@altermed.com.br e juridico@altermed.com.br.

Nestes termos, pede deferimento
Rio do Sul (SC), 23 de maio de 2024.

MAICON CORDOVA Assinado de forma digital
PEREIRA:015886939 por MAICON CORDOVA
70 PEREIRA:01588693970

Altermed Mat Med Hosp Ltda.
Maicon Cordova Pereira
Gerente administrativo

¹ Assinado eletronicamente (Certificado Digital - ICP-BRASIL) de acordo com a MP 2.200-2/2001.

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5
Fax: +55 (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br

De: Contratos - Ellen - Altermed <contratos@altermed.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 23 de maio de 2024 17:07
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br; roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Cc: SAC - Luciana - Altermed; Pedido - Noeli - Altermed; Promotor de Vendas - Marcos Daniel da Silva - Altermed
Assunto: Requerimento Cancelamento Processo 014/2024 - Item: 70, 143 e 296 - Cotado Errado - CI: 29836 - OF 154/2024
Anexos: 154-2024.pdf; Procuração - Maicon Cordova Pereira + Certidão 14.05.2024.pdf

Prezados,

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, por seu procurador devidamente constituído, vem perante Vossa Senhoria, apresentar Requerimento de Cancelamento, assinado eletronicamente (Certificado Digital - ICP-BRASIL) de acordo com a MP 2.200-2/2001.

Favor confirmar recebimento e informar a forma de acompanhamento do julgamento, se for online informar quais os dados necessários e o link, se não, qual o telefone e servidor responsável por prestar as informações.

Atenciosamente

Gabriela Martendal Dolsan

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Estrada Boa Esperança, 2320 | Zip Code: 89.163-554 | Rio do Sul | SC | Brazil

Phone/Whats: **+55 47 99240 2249**

Fax: **+55 47 3520-9000**

E-mail: **contratos@altermed.com.br**



"Antes de imprimir, pense no seu compromisso e responsabilidade com o Meio Ambiente"

"Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) destinatário(s) da mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A Altermed Material Médico Hospitalar Ltda não é responsável pelo conteúdo ou a veracidade desta informação.

2579 0

6541

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 14/05/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **f308caed9a3ff8cd38ba5b2f56f018c9a9f5d19a03d9b9449130954fdb91bbc5** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **193585** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Procuração Maicon Cordova Pereira**", cujo assunto é descrito como "**Procuração Maicon Cordova Pereira**", faz prova de que em **14/02/2024 14:34:31**, o responsável **Altermed Material Medico Hospitalar Ltda (00.802.002/0001-02)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Altermed Material Medico Hospitalar Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **14/02/2024 14:37:12** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x70e122843f64fc6e3657070316605ce57d54edfa2dddfa2c5fd9c03ce6f53691**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA
ALAMEDA ARISTILIANO RAMOS, 70 - CENTRO - FONE - 47 - 3531-6500
EMAIL: tabelionato@tbldelegiustina.com.br

CERTIDÃO

MARIA ZÉLIA DELLA GIUSTINA, TABELIÃ DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DA CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, NA FORMA DA LEI. ETC. CERTIFICO A PEDIDO VERBAL DA PARTE INTERESSADA QUE, REVENDO NESTE TABELIONATO OS LIVROS DE REGISTRO DE PROCURAÇÕES E DEMAIS PAPÉIS DO ARQUIVO, PELOS MESMOS VERIFIQUEI QUE ÀS FLS. 094/095, DO LIVRO 179, SE ENCONTRA LAVRADA A PROCURAÇÃO DO SEGUINTE TEOR: **PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. A MAICON CORDOVA PEREIRA, NA FORMA ABAIXO:** -----

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos quatorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade e comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob número 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, número 2320, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, conforme Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 42202072082, em 06.09.1995 e conforme Consolidação de Contrato Social, datado de 26.06.2015, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 20150597410, em 08.07.2015, neste ato representada por seu sócio administrador, **ANACLETO FERRARI**, brasileiro, nascido no dia 26.07.1966, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade número 3R/1.428.772-SSP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 03887856352-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 523.140.819-00, domiciliado e residente na Estrada Boa Esperança, número 2545, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, a presente identificada neste ato pelos documentos supra mencionados, de cuja capacidade jurídica dou fé. Por este público instrumento, através de seu representante, disse que nomeava e constituía seu bastante procurador, **MAICON CORDOVA PEREIRA**, brasileiro, casado, gerente, portador da Carteira de Identidade número 3.242.195-SESP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 02034645785-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 015.886.939-70, domiciliado e residente na Rua Henrique Munzfeld, número 130, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, **para o fim especial de onde com esta se apresentar, participar de licitações, em qualquer modalidade (concorrência, tomada de preço, convite, concurso, leilão, pregão presencial e/ou eletrônico, dispensa de licitação, compra direta) em nome da empresa outorgante, podendo para tanto concordar, discordar apresentar propostas; dar lances, assistir aberturas de propostas, assinar contratos estipulando e aceitando cláusulas e condições; pagar taxas e emolumentos, apresentar provas e documentos representá-la em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais, juntar e retirar documentos, passar recibo e dar quitações, bem como nomear representantes para representá-la nas concorrências e ou licitações, enfim praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho do presente mandato. (SOB MINUTA). (OS DADOS DO OUTORGADO FORAM FORNECIDOS POR CONTA E RESPONSABILIDADE DA OUTORGANTE).** Os documentos apresentados para a lavratura do presente ato se encontram arquivados por meio de fotocópias, conforme determina o parágrafo único do art. 799, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina. Assim a disse do que dou fé e me pedi este instrumento o qual foi lido por mim, Escrevente Notarial e sendo achado conforme, aceitou, outorgou e assina. Eu, Isabel Sane Kuhnen, Escrevente Notarial, que digitei. Eu, Maria Zélia Della Giustina, Tabeliã de Notas, subscrevo, dou fé e

Esse documento foi assinado por KELLY LETICIA HOSS.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validade> e informe o código 9H35P-
LAVSD-W5T7D-V-DXIW

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA
ALAMEDA ARISTILIANO RAMOS, 70 - CENTRO - FONE - 47 - 3531-6500
EMAIL: tabelionato@tbldelegiustina.com.br

assino. C.M. 21514. Emolumentos: R\$46,00 Selo: R\$ 1,70 = R\$47,70. Selo(s): EKQ32722-R48X.(a) ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - Outorgante representada por ANACLETO FERRARI, MARIA ZÉLIA DELLA GIUSTINA - TABELIÃ. Era o que se continha. O referido é verdade do que dou fé. Eu, _____, KELLY LETICIA HOSS, Escrevente Substituta, que digitei, subscrevo dou fé e assino. Emolumentos: R\$12,78 Selo: R\$ 3,11 = R\$15,89.

Rio do Sul, 20 de maio de 2022.

Em testemunho _____ da verdade.

Assinado digitalmente por:
KELLY LETICIA HOSS
CPF: 071.567.819-94
Certificado emitido por AC Notarial RFB G4
Data: 20/05/2022 16:18:07 -03:00



KELLY LETICIA HOSS
Escrevente Substituta

	Poder Judiciário
	Estado de Santa Catarina
	Selo Digital de Fiscalização
	Selo normal
GMC84408-X7FG	
Confira os dados do ato em:	
www.tjsc.jus.br/selo	

Esse documento foi assinado por KELLY LETICIA HOSS.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validade> e informe o código 9H35P-

LAVSD-W5T7D-V-DXIW

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



06542



MANIFESTO DE
ASSINATURAS



Código de validação: 9H35P-LAVSD-W5T2D-VJXUW

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ KELLY LETICIA HOSS (CPF 071.567.619-94) em 20/05/2022 16:18

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/9H35P-LAVSD-W5T2D-VJXUW>

0 6543

Pregoeira e Equipe de Apoio
Portaria nº8.376 de 31/03/2023

0-6544

5

DECISÃO ADMINISTRATIVA

com relação ao *Pregão Eletrônico nº 14/2024*, proveniente de contratação derivada da Ata de Registro de Preços nº *107/2024*.

RELATÓRIO

Trata-se de requerimento escrito apresentado por **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

Segundo consta, a sociedade empresária sagrou-se vencedora de determinados itens no certame de **Pregão Eletrônico - PE 14/2024**, a saber: **70, 143, 196, 234, 251, 288 e 296**.

Entretanto, após firmar a Ata de Registro de Preços derivada do procedimento, constatou que efetuou lances incompatíveis com suas possibilidades (de preço e de embalagens/invólucros).

Por essa razão, requer a desistência de determinados itens contidos na A.R.P (**70, 143 e 296**).

É, no essencial, o relatório.

FUNDAMENTOS

A LCM nº 14/2022, aplicável no caso concreto, conforme se extrai do edital do edital do pregão eletrônico que sustenta a A.R.P. em questão, proclama no artigo 151 o seguinte:

Art. 151. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e

Prefeitura Municipal de Capanema
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema PR- Cep 85760-000
licitacao@capanema.pr.gov.br - Fone 46 984013549

[Handwritten signature]

0108 0
0 6545
B

Pregoeira e Equipe de Apoio

Portaria nº8.376 de 31/03/2023

nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

§ 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração Pública municipal.

§ 6º A regra do § 5º deste artigo não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º deste artigo.

§ 7º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do objeto da contratação em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo.

§ 8º Em havendo paralisação na execução do objeto do contrato, em decorrência de descumprimento e/ou ilícito contratual por parte do contratado, a abertura de processo administrativo sancionador autoriza a Administração iniciar as tratativas com as demais licitantes, na forma estabelecida nos §§ 2º e 4º deste artigo.

§ 9º Ressalvadas as hipóteses em que houver a aplicação de medida cautelar administrativa ou a não atribuição de efeito suspensivo ao recurso ou pedido de reconsideração interposto pelo contratado, a efetiva contratação de licitante remanescente, em razão de extinção do contrato, será realizada somente após a publicação da decisão administrativa definitiva.

Pois bem.

Conforme se extrai das razões apresentadas, a detentora da ata cometeu equívocos na confecção de proposta de preços e durante a sessão pública, comprometendo-se a registrar preços que não estão dentro de suas possibilidades econômicas e de seu estoque. Todavia, tão logo identificado os equívocos, efetuou a comunicação por escrito à Administração, no intuito de evitar transtornos e dissabores.

Prefeitura Municipal de Capanema
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema PR- Cep 85760-000
licitacao@capanema.pr.gov.br- Fone 46 984013549

[Handwritten signature]

Pregoeira e Equipe de Apoio
Portaria nº8.376 de 31/03/2023

0 6546

5

Assim, considerando que a Administração Pública necessita dos produtos cujos preços foram registrados, a demonstrada boa-fé da empresa, a expressa intenção desta em romper parcialmente o pacto, bem como a plausibilidade da justificativa apresentada, cabível ao caso a adequação da A.R.P.

Assim, com alicerce no **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** da *Ata de Registro de Preços nº 177/2023*, essa Comissão conclui como cabível a **RESCISÃO PARCIAL E AMIGÁVEL** da ata, **adequando-a**, sem a aplicação de nenhuma penalidade à detentora da ata, e **determina**:

- a) a **COMUNICAÇÃO** da presente decisão colegiada à autoridade superior (cf. **item 11.2.1** da Ata de Registro de Preços nº **107/2024**);
- b) após, sobrevindo autorização escrita da autoridade competente, a **CONFECÇÃO DE TERMO ADITIVO DE ATA, decotando-se os itens que constituem objeto de desistência (70, 143 e 296)**;
- c) ato contínuo, a **CONVOCAÇÃO** de outra(s) proponente(s) interessada(s) nos itens registrados, nos termos do art. 151 da LCM 14/2022, a fim de que sejam alcançados os propósitos da Administração Municipal e da coletividade com relação aos itens em referência (**70, 143 e 296**).

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 24 dias do mês de maio de 2024.

Amanda Pereira Andrade
Membra


Fabiana Schulz Padilha
Membra


Roselia Kriger Becker Pagani
Membra


Felipe Carvalho Romero
Presidente

Prefeitura Municipal de Capanema
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema PR- Cep 85760-000
licitacao@capanema.pr.gov.br - Fone 46 984013549



Município de Capanema - PR

0 6547
B

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 14/2024, Ata de Registro de Preços nº 107/2024, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E COMPLEMENTARES DESTINADOS À DISPENSAÇÃO PARA OS PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), JUNTO A FARMÁCIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Acolho a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, pela desistência dos itens 70,143,196,234,251,288 e 296.

Solicito ao Departamento de Contratações Públicas para tome providências no sentido da elaboração da Rescisão Parcial com a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA e também já convoque as demais empresas habilitadas nesses itens.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 27 de abril de 2024.

**AMERICO
BELLE:24
059587915**

Assinado digitalmente por AMERICO
BELLE:24059587915
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CNPJ A1, OU=AC VALID RFB V5,
OU=AR SENHA DIGITAL, OU=
Presencial, OU=1952063000115, CN=
AMERICO BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2024.05.28 14:49:55-03'02'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Ao Setor Contabilidade
Sr. Vanessa Trento-CRC PR 079544/O-4

Com relação ao **Pregão Eletrônico nº 14/2024**, Ata de Registro de Preços nº 107/2024, objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Precisamos que a Requisição de empenho nº 3986/2024 seja estornada, pois a empresa pediu a desistência desses itens.

ITEM	Código	DESCRIÇÃO	EMPRESA
70	57217	CETOPROFENO 100MG ENDOVENOSO (BR0448844)	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
143	65507	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA COM 2ML) (BR0268252)	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
196	68140	HIDROGEL MAIS ALGINATO, COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ESTÉRIL (BR0484922)	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
288	68170	RETINOL 50.000 UI/ML + COLECALCIFEROL 10.000 UI/ML FRASCO COM 10 ML (BR0399414)	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
296	68171	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 50 MG/ML (INJETÁVEL ENDOVENOSA AMPOLA COM 5ML) (BR0448617)	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Segue em anexo cópia da Decisão Administrativa para vosso conhecimento.

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica*
Estrada Parque Caminho do Colono, aos **28 dias do mês de maio de 2024**


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Data de Recebimento

28/05/2024

assinatura





03 6540

Licitação Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 143 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

10 mensagens

Licitação Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

29 de maio de 2024 às 16:50

Para: arenitomed@gmail.com, leonardo@ativahospitalar.com.br, cavalli.medicamentos@gmail.com, centermedisc@centermedi.com.br, licitacao@cmhfarmaceutica.com.br, lilian.ribeiro@rioclarense.com.br, comercialmark@outlook.com, conquistamedicamentos@gmail.com, licitacao2@dimaster.com.br, Licitação - Dimeva Distribuidora <licitacao@dimeva.com.br>, dellydistribuidora@gmail.com, mkpramio@gmail.com, atendimento@distribuidoraprosaude.com.br, dmcmedicamentos@yahoo.com.br, eco farmas farmas <ecofarmas@hotmail.com>, djeynermiranda@gmail.com, girardi.girardi@outlook.com, licitacao@goldenplus.net.br, johnattan@hospdrogas.com.br, licitacao@hospdrogas.com.br, contratos@inovamedhospitalar.com, equipelicitamcwwdistribuidora.com.br, flaviostratus@hotmail.com, licitacao@mettafarma.com.br, licitacao@licitesaude.com.br, contrato@pontamed.com.br, licitacao@promedisauade.com.br, mpenhos3@promefarma.com.br, comprasrealmed@hotmail.com, topservicos.licitacao@gmail.com

**CONVOCAÇÃO ITEM 143.pdf**

189K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

29 de maio de 2024 às 16:51

Para: licitacao.capanema@gmail.com



Mensagem bloqueada

Sua mensagem foi bloqueada por **contrato@pontamed.com.br**. Consulte os detalhes técnicos abaixo para mais informações.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.4.1 Recipient address rejected: Access denied. [CO1PEPF000075F1.namprd03.prod.outlook.com 2024-05-29T19:51:37.375Z 08DC7F5D183F5D96]

Final-Recipient: rfc822; contrato@pontamed.com.br

Action: failed

Status: 5.4.1

Remote-MTA: dns; pontamed-com-br.mail.protection.outlook.com. (52.101.42.18, the server for the domain pontamed.com.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.4.1 Recipient address rejected: Access denied. [CO1PEPF000075F1.namprd03.prod.outlook.com 2024-05-29T19:51:37.375Z 08DC7F5D183F5D96]

Last-Attempt-Date: Wed, 29 May 2024 12:51:37 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Licitação Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>
To: arenitomed@gmail.com, leonardo@ativahospitalar.com.br, cavalli.medicamentos@gmail.com, centermedisc@centermedi.com.br, licitacao@cmhfarmaceutica.com.br, lilian.ribeiro@rioclarense.com.br, comercialmark@outlook.com, conquistamedicamentos@gmail.com, licitacao2@dimaster.com.br, "Licitação - Dimeva Distribuidora" <licitacao@dimeva.com.br>, dellydistribuidora@gmail.com, mkpramio@gmail.com, atendimento@distribuidoraprosaude.com.br, dmcmedicamentos@yahoo.com.br, eco farmas farmas <ecofarmas@hotmail.com>, djeynermiranda@gmail.com, girardi.girardi@outlook.com, licitacao@goldenplus.net.br, johnattan@hospdrogas.com.br, licitacao@hospdrogas.com.br, contratos@inovamedhospitalar.com, equipelicita@mcwdistribuidora.com.br, flaviostratus@hotmail.com, licitacao@mettafarma.com.br, licitacao@licitesaude.com.br, contrato@pontamed.com.br, licitacao@promedisauade.com.br, mpenhos3@promefarma.com.br, comprasrealmed@hotmail.com, topservicos.licitacao@gmail.com
Cc:
Bcc:
Date: Wed, 29 May 2024 16:50:43 -0300
Subject: CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 143 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
----- Message truncated -----

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: licitacao.capanema@gmail.com

29 de maio de 2024 às 16:51



Mensagem bloqueada

Sua mensagem foi bloqueada por **mpenhos3@promefarma.com.br**. Consulte os detalhes técnicos abaixo para mais informações.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.4.1 Recipient address rejected: Access denied. AS(201806281) [ROABRA01FT020.eop-bra01.prod.protection.outlook.com 2024-05-29T19:51:37.950Z 08DC7FAD4B032715]

Final-Recipient: rfc822; mpenhos3@promefarma.com.br
Action: failed
Status: 5.4.1
Remote-MTA: dns; promefarma-com-br.mail.protection.outlook.com.
(104.47.22.202, the server for the domain promefarma.com.br.)
Diagnostic-Code: smtp; 550 5.4.1 Recipient address rejected: Access denied. AS(201806281) [ROABRA01FT020.eop-bra01.prod.protection.outlook.com 2024-05-29T19:51:37.950Z 08DC7FAD4B032715]
Last-Attempt-Date: Wed, 29 May 2024 12:51:38 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Licitação Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>
To: arenitomed@gmail.com, leonardo@ativahospitalar.com.br, cavalli.medicamentos@gmail.com, centermedisc@centermedi.com.br, licitacao@cmhfarmaceutica.com.br, lilian.ribeiro@rioclarense.com.br, comercialmark@outlook.com, conquistamedicamentos@gmail.com, licitacao2@dimaster.com.br, "Licitação - Dimeva Distribuidora" <licitacao@dimeva.com.br>, dellydistribuidora@gmail.com, mkpramio@gmail.com, atendimento@distribuidoraprosaude.com.br, dmcmedicamentos@yahoo.com.br, eco farmas farmas <ecofarmas@hotmail.com>, djeynermiranda@gmail.com, girardi.girardi@outlook.com, licitacao@goldenplus.net.br, johnattan@hospdrogas.com.br, licitacao@hospdrogas.com.br, contratos@inovamedhospitalar.com, equipelicita@mcwdistribuidora.com.br, flaviostratus@hotmail.com, licitacao@mettafarma.com.br, licitacao@licitesaude.com.br, contrato@pontamed.com.br, licitacao@promedisauade.com.br, mpenhos3@promefarma.com.br, comprasrealmed@hotmail.com, topservicos.licitacao@gmail.com
Cc:

Bcc:

Date: Wed, 29 May 2024 16:50:43 -0300

Subject: CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 143 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

----- Message truncated -----

0 6551

B

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: licitacao.capanema@gmail.com

29 de maio de 2024 às 16:51



Mensagem bloqueada

Sua mensagem foi bloqueada por **johnattan@hospdrogas.com.br**. Consulte os detalhes técnicos abaixo para mais informações.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.4.1 Recipient address rejected: Access denied. [CH1PEPF0000AD77.namprd04.prod.outlook.com 2024-05-29T19:51:37.411Z 08DC7F8D8384A6ED]

Final-Recipient: rfc822; johnattan@hospdrogas.com.br

Action: failed

Status: 5.4.1

Remote-MTA: dns; hospdrogas-com-br.mail.protection.outlook.com.
(52.101.194.12, the server for the domain hospdrogas.com.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.4.1 Recipient address rejected: Access denied. [CH1PEPF0000AD77.namprd04.prod.outlook.com 2024-05-29T19:51:37.411Z 08DC7F8D8384A6ED]

Last-Attempt-Date: Wed, 29 May 2024 12:51:41 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

To: arenitomed@gmail.com, leonardo@ativahospitalar.com.br, cavalli.medicamentos@gmail.com, centermedisc@centermedi.com.br, licitacao@cmhfarmaceutica.com.br, lilian.ribeiro@rioclarense.com.br, comercialmark@outlook.com, conquistamedicamentos@gmail.com, licitacao2@dimaster.com.br, "Licitação - Dimeva Distribuidora" <licitacao@dimeva.com.br>, dellydistribuidora@gmail.com, mkpramio@gmail.com, atendimento@distribuidoraprosaude.com.br, dmccmedicamentos@yahoo.com.br, eco farmas farmas <ecofarmas@hotmail.com>, djeynermiranda@gmail.com, girardi.girardi@outlook.com, licitacao@goldenplus.net.br, johnattan@hospdrogas.com.br, licitacao@hospdrogas.com.br, contratos@inovamedhospitalar.com, equipelicita@mcwdistribuidora.com.br, flaviostratus@hotmail.com, licitacao@mettafarma.com.br, licitacao@licitesaude.com.br, contrato@pontamed.com.br, licitacao@promedisau.de.com.br, mpenhos3@promefarma.com.br, comprasrealmed@hotmail.com, topservicos.licitacao@gmail.com

Cc:

Bcc:

Date: Wed, 29 May 2024 16:50:43 -0300

Subject: CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 143 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

----- Message truncated -----

comercialsc@centermedi.com.br <comercialsc@centermedi.com.br>
Para: licitacao.capanema@gmail.com

29 de maio de 2024 às 17:09

Bom dia,

Informo que hoje conseguimos assumir o item ao valor de R\$ 0,99.

Atenciosamente,

Luiz Eduardo Giacometl

Setor: Comercia e Vendas Filial SC



(54) 3523-2700
(54) 9 9612-4130



Ac. Florenal Ribeiro nº1551 D
Próximo ao Aeroporto
Chapecó - SC
CEP 89.815-290
CNPJ 03.652.030/0003-32



www.centermedi.com.br

Distribuir medicamento, uma paixão que não tem remédio.

Em 29/05/2024 17:05, centermedisc@centermedi.com.br escreveu:

Gustavo Fuzinatto

Setor: Pedidos Filial SC



(54) 3523-2700



Ac. Florenal Ribeiro nº1551 D
Próximo ao Aeroporto
Chapecó - SC
CEP 89.815-290
CNPJ 03.652.030/0003-32



www.centermedi.com.br

Distribuir medicamento, uma paixão que não tem remédio.

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 143 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

Data: Wed, 29 May 2024 16:50:43 -0300

De: Licitação Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

Para: arenitomed@gmail.com, leonardo@ativahospitalar.com.br, cavalli.medicamentos@gmail.com, centermedisc@centermedi.com.br, licitacao@cmhfarmaceutica.com.br, lilian.ribeiro@rioclarense.com.br, comercialmark@outlook.com, conquistamedicamentos@gmail.com, licitacao2@dimaster.com.br, Licitação - Dimeva Distribuidora <licitacao@dimeva.com.br>, dellydistribuidora@gmail.com, mkpramio@gmail.com, atendimento@distribuidoraprosauade.com.br, dmcmedicamentos@yahoo.com.br, eco farmas farmas <ecofarmas@hotmail.com>, djeynermiranda@gmail.com, girardi.girardi@outlook.com, licitacao@goldenplus.net.br, johnattan@hospdrogas.com.br, licitacao@hospdrogas.com.br, contratos@inovamedhospitalar.com, equipelicita@mcwdistribuidora.com.br, flaviostratus@hotmail.com, licitacao@mettapharma.com.br, licitacao@licitesauade.com.br, contrato@pontamed.com.br, licitacao@promedisauade.com.br, mpenhos3@promefarma.com.br, compasrealmed@hotmail.com, topservicos.licitacao@gmail.com

João Paulo Rodigheri - Licitação <vendas08@conquistamedicamentos.com.br>
Para: licitacao.capanema@gmail.com

29 de maio de 2024 às 17:40

Boa tarde, temos interesse em assumir o item no valor que ganhamos se nenhum dos colocados em posição melhor aceitar

Atenciosamente, João Paulo Rodigheri.

PEÇO QUE ACUSEM O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL

Conquista Medicamentos

0 6553

**JOÃO PAULO RODIGHERI**

Auxiliar de vendas

(47) 3366-7867 / 3170-0916 / (47) 9 9285-6937

vendas08@conquistamedicamentos.com.br

vendas08@conquistamedicamentos.com.br

----- Forwarded message -----

De: **Licitacao Capanema Parana** <licitacao.capanema@gmail.com>

Date: qua., 29 de mai. de 2024 às 16:51

Subject: CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 143 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

To: <arenitomed@gmail.com>, <leonardo@ativahospitalar.com.br>, <cavalli.medicamentos@gmail.com>, <centermedisc@centermedi.com.br>, <licitacao@cmhfarmaceutica.com.br>, <lilian.ribeiro@rioclarense.com.br>, <comercialmark@outlook.com>, <conquistamedicamentos@gmail.com>, <licitacao2@dimaster.com.br>, **Licitação - Dimeva Distribuidora** <licitacao@dimeva.com.br>, <delydistribuidora@gmail.com>, <mkpramio@gmail.com>, <atendimento@distribuidoraprosau.de.com.br>, <dmcmedicamentos@yahoo.com.br>, **eco farmas farmas** <ecofarmas@hotmail.com>, <djeynermiranda@gmail.com>, <girardi.girardi@outlook.com>, <licitacao@goldenplus.net.br>, <johnattan@hospdrogas.com.br>, <licitacao@hospdrogas.com.br>, <contratos@inovamedhospitalar.com>, <equipelicita@mcwdistribuidora.com.br>, <flaviostratus@hotmail.com>, <licitacao@mettafarma.com.br>, <licitacao@licitesaude.com.br>, <contrato@pontamed.com.br>, <licitacao@promedisau.de.com.br>, <mpenhos3@promefarma.com.br>, <comprasrealmed@hotmail.com>, <topservicos.licitacao@gmail.com>

licitacao@dimeva.com.br <licitacao@dimeva.com.br>
Para: Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

29 de maio de 2024 às 18:13

Ola boa tarde!

devido a alta demanda por conta de surto de dengue no Brasil. Este item teve reajuste, segue abaixo preço para possível aceite:

Dipirona 500mg p/ml c/ 2ml

Marca: Farmace

Modelo: Dipifarma cx c/ 100 amp

Valor: R\$ 1,15 (um real e quinze centavos por ampola)

Grato! 6554

3

Atenciosamente!



Dimeva
Distribuidora e Importadora

De: Licitação Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

Enviada em: quarta-feira, 29 de maio de 2024 16:51

Para: arenitomed@gmail.com; leonardo@ativahospitalar.com.br; cavalli.medicamentos@gmail.com; centermedisc@centermedi.com.br; licitacao@cmhfarmaceutica.com.br; lilian.ribeiro@rioclarense.com.br; comercialmark@outlook.com; conquistamedicamentos@gmail.com; licitacao2@dimaster.com.br; Licitação - Dimeva Distribuidora <licitacao@dimeva.com.br>; dellydistribuidora@gmail.com; mkpramio@gmail.com; atendimento@distribuidoraprosauade.com.br; dmcmedicamentos@yahoo.com.br; eco farmas farmas <ecofarmas@hotmail.com>; djeynermiranda@gmail.com; girardi.girardi@outlook.com; licitacao@goldenplus.net.br; johnattan@hospdrogas.com.br; licitacao@hospdrogas.com.br; contratos@inovamedhospitalar.com; equipelicitacao@mcwdistribuidora.com.br; flaviostratus@hotmail.com; licitacao@mettafarma.com.br; licitacao@licitesauade.com.br; contrato@pontamed.com.br; licitacao@promedisauade.com.br; mpenhos3@promefarma.com.br; comprasrealmed@hotmail.com; topservicos.licitacao@gmail.com

Assunto: CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 143 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

Licitação | MettaFarma <licitacao@mettafarma.com.br>

30 de maio de 2024 às 10:06

Para: Licitação Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

Bom dia,

Valor para assumir o item com entrega imediata é

R\$ 1,20 A AMPOLA.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

licitacao@cmhfarmaceutica.com.br <licitacao@cmhfarmaceutica.com.br>

31 de maio de 2024 às 14:22

Para: Licitação Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

Boa tarde. Infelizmente não conseguimos. Gentileza, repassar ao próximo colocado!

06555

Favor confirmar o recebimento.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,

Beatriz Vieira.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitacao <licitacao@goldenplus.net.br>
Para: Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

31 de maio de 2024 às 14:55

Boa Tarde

Não temos como assumir no nosso último lance ofertado, houve aumento no custo de compra.

Aguardo retorno, tenha um excelente dia!



Raquel M. Tomazeli

Supervisora Administrativa – Departamento de Licitações

Goldenplus Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.

CNPJ: 17.472.278/0001-64

(54) 3523-2202 ou 2138 WhatsApp (54)9 9170-7769

Para o envio de Atas/Contratos - Skype e e-mail: licitacao@goldenplus.net.br

Para envio de Empenhos Skype e e-mail: empenho@goldenplus.net.br

Para envio de Documentos Jurídicos Skype e e-mail: juridico@goldenplus.net.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 143 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

1 mensagem

RUBIA - REEQUILÍBRIO <cotacao2@dimaster.com.br>
Para: licitacao.capanema@gmail.com

4 de junho de 2024 às 11:04

Bom dia!

A empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, vem através deste, Declarar que **Temos** condições de atender a convocação de 2º colocado para o **ITEM:**

DIPIRONA 500MG INJ. 2 ML FARMACE 3.000 1,0100

Pedimos a gentileza que se o item ficar para nossa empresa que nos comuniquem, para que possamos estar fazendo as devidas alterações em nosso sistema.

Ficamos no aguardo de uma resposta.

Qualquer dúvida estamos a disposição. Tenha um Ótimo Dia.

Att,



Marcia Sabrina dos Santos -
Cotacao/Vendas
Telefone: (54) 3523-2600
WhatsApp: (54) 9 9287-2280
E-mail | Skype: cotacao2@dimaster.com.br



Assunto: CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 143 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

Data: Wed, 29 May 2024 16:50:43 -0300

De: Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

Para: arenitomed@gmail.com, leonardo@ativahospitalar.com.br, cavalli.medicamentos@gmail.com, centermedisc@centermedi.com.br, licitacao@cmhfarmaceutica.com.br, lilian.ribeiro@noclarensense.com.br, comercialmark@outlook.com, conquistamedicamentos@gmail.com, licitacao2@dimaster.com.br, **Licitacao - Dimeva Distribuidora** <licitacao@dimeva.com.br>, dellydistribuidora@gmail.com, mkpramio@gmail.com, atendimento@distribuidoraprosaude.com.br, dmcmedicamentos@yahoo.com.br, **eco farmas farmas** <ecofarmas@hotmail.com>, djeynemiranda@gmail.com, girardi.girardi@outlook.com, licitacao@goldenplus.net.br, johnattan@hospdrogas.com.br, licitacao@hospdrogas.com.br, contratos@inovamedhospitalar.com, equipelicita@mcwdistribuidora.com.br, flaviosiralius@hotmail.com, licitacao@meltafarma.com.br, licitacao@licitesaude.com.br, contrato@pontamed.com.br, licitacao@promedisaude.com.br, mpenhos3@promefarma.com.br, compasrealmed@hotmail.com, topservicos.licitacao@gmail.com

cotacao2.vcf
1K



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

0 6507

Fwd: CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 143 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

1 mensagem

Eduarda Possamai Talgati <eduarda.t@inovamedhospitalar.com>

3 de junho de 2024 às 13:55

Para: licitacao.capanema@gmail.com

Boa tarde

A empresa Inovamed Hospitalar consegue assumir o item pelo valor de R\$ 1,51 marca FARMACE

Aguardamos retorno quanto ao aceite de nossa proposta.

Atenciosamente



----- Forwarded message -----

De: **Contratos** <contratos@inovamedhospitalar.com>

Date: qua., 29 de mai. de 2024 às 17:11

Subject: Fwd: CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 143 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

To: <eduarda.t@inovamedhospitalar.com>

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 143 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**Data:** Wed, 29 May 2024 16:50:43 -0300**De:** Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>**Para:** arenitomed@gmail.com, leonardo@ativahospitalar.com.br, cavalli.medicamentos@gmail.com, centermedisc@centermedi.com.br, licitacao@cmhfarmaceutica.com.br, lilian.ribeiro@rioclarense.com.br, comercialmark@outlook.com, conquistamedicamentos@gmail.com, licitacao2@dimaster.com.br, **Licitação - Dimeva Distribuidora** <licitacao@dimeva.com.br>, dellydistribuidora@gmail.com, mkpramio@gmail.com, atendimento@distribuidoraprosauade.com.br, dmcmedicamentos@yahoo.com.br, **eco farmas farmas** <ecofarmas@hotmail.com>, djeynermiranda@gmail.com, girardi.girardi@outlook.com, licitacao@goldenplus.net.br, johnattan@hospdrogas.com.br, licitacao@hospdrogas.com.br, contratos@inovamedhospitalar.com, equipelicita@mcwdistribuidora.com.br, flaviostratus@hotmail.com, licitacao@mettafarma.com.br, licitacao@licitesaude.com.br, contrato@pontamed.com.br, licitacao@promedisauade.com.br, mpenhos3@promefarma.com.br, comprasrealmed@hotmail.com, topservicos.licitacao@gmail.com

"A Inovamed possui um Programa de Compliance e está em conformidade com as leis anticorrupções brasileiras. Primamos pelo desenvolvimento de um ambiente de ética e integridade nas relações entre o público e o privado. Para conhecer um pouco mais da nossa forma de fazer negócios acesse o nosso Código de Ética e Conduta: Código de Ética Inovamed. Caso você identifique alguma situação de não conformidade, utilize nossos canais de comunicação disponíveis em: Ouvidoria".

"A Inovamed possui um Programa de Compliance e está em conformidade com as leis anticorrupções brasileiras. Primamos pelo desenvolvimento de um ambiente de ética e integridade nas relações entre o público e o privado. Para conhecer um pouco mais da nossa forma de fazer negócios acesse o nosso Código de Ética e Conduta: Código de Ética Inovamed. Caso você identifique alguma situação de não conformidade, utilize nossos canais de comunicação disponíveis em: Ouvidoria".

 **CONVOCAÇÃO ITEM 143.pdf**
189K

0 6558


Bcc:

Date: Wed, 29 May 2024 16:50:43 -0300

Subject: CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 143 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

----- Message truncated -----

6551

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

29 de maio de 2024 às 16:51

Para: licitacao.capanema@gmail.com



Mensagem bloqueada

Sua mensagem foi bloqueada por **johnattan@hospdrogas.com.br**. Consulte os detalhes técnicos abaixo para mais informações.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.4.1 Recipient address rejected: Access denied. [CH1PEPF0000AD77.namprd04.prod.outlook.com 2024-05-29T19:51:37.411Z 08DC7F8D8384A6ED]

Final-Recipient: rfc822; johnattan@hospdrogas.com.br

Action: failed

Status: 5.4.1

Remote-MTA: dns; hospdrogas-com-br.mail.protection.outlook.com.

(52.101.194.12, the server for the domain hospdrogas.com.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.4.1 Recipient address rejected: Access denied. [CH1PEPF0000AD77.namprd04.prod.outlook.com 2024-05-29T19:51:37.411Z 08DC7F8D8384A6ED]

Last-Attempt-Date: Wed, 29 May 2024 12:51:41 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Licitação Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

To: arenitomed@gmail.com, leonardo@ativahospitalar.com.br, cavalli.medicamentos@gmail.com, centermedisc@centermedi.com.br, licitacao@cmhfarmaceutica.com.br, lilian.ribeiro@rioclarense.com.br, comercialmark@outlook.com, conquistamedicamentos@gmail.com, licitacao2@dimaster.com.br, "Licitação - Dimeva Distribuidora" <licitacao@dimeva.com.br>, dellydistribuidora@gmail.com, mkpreamio@gmail.com, atendimento@distribuidoraprosaude.com.br, dmcmedicamentos@yahoo.com.br, eco farmas farmas <ecofarmas@hotmail.com>, djeynermiranda@gmail.com, girardi.girardi@outlook.com, licitacao@goldenplus.net.br, johnattan@hospdrogas.com.br, licitacao@hospdrogas.com.br, contratos@inovamedhospitalar.com, equipelicita@mcwdistribuidora.com.br, flaviostratus@hotmail.com, licitacao@mettafarma.com.br, licitacao@licitesaude.com.br, contrato@pontamed.com.br, licitacao@promedisauade.com.br, mpenhos3@promefarma.com.br, comprasrealmed@hotmail.com, topservicos.licitacao@gmail.com

Cc:

Bcc:

Date: Wed, 29 May 2024 16:50:43 -0300

Subject: CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 143 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

----- Message truncated -----



CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 143 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

4 mensagens

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com> 29 de maio de 2024 às 16:50
 Para: arenitomed@gmail.com, leonardo@ativahospitalar.com.br, cavalli.medicamentos@gmail.com, centermedisc@centermedi.com.br, licitacao@cmhfarmaceutica.com.br, lilian.ribeiro@rioclarense.com.br, comercialmark@outlook.com, conquistamedicamentos@gmail.com, licitacao2@dimaster.com.br, Licitação - Dimeva Distribuidora <licitacao@dimeva.com.br>, dellydistribuidora@gmail.com, mkpramio@gmail.com, atendimento@distribuidoraprosauade.com.br, dmcmedicamentos@yahoo.com.br, eco farmas farmas <ecofarmas@hotmail.com>, djeynermiranda@gmail.com, girardi.girardi@outlook.com, licitacao@goldenplus.net.br, johnattan@hospdrogas.com.br, licitacao@hospdrogas.com.br, contratos@inovamedhospitalar.com, equipelicitamcwaldistribuidora.com.br, flaviostratus@hotmail.com, licitacao@mettafarma.com.br, licitacao@licitesauade.com.br, contrato@pontamed.com.br, licitacao@promedisauade.com.br, mpenhos3@promefarma.com.br, comprasrealmed@hotmail.com, topservicos.licitacao@gmail.com

 **CONVOCAÇÃO ITEM 143.pdf**
189K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 29 de maio de 2024 às 16:51
 Para: licitacao.capanema@gmail.com



Mensagem bloqueada

Sua mensagem foi bloqueada por **contrato@pontamed.com.br**. Consulte os detalhes técnicos abaixo para mais informações.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.4.1 Recipient address rejected: Access denied. [CO1PEPF000075F1.namprd03.prod.outlook.com 2024-05-29T19:51:37.375Z 08DC7F5D183F5D96]

Final-Recipient: rfc822; contrato@pontamed.com.br
 Action: failed
 Status: 5.4.1
 Remote-MTA: dns; pontamed-com-br.mail.protection.outlook.com. (52.101.42.18, the server for the domain pontamed.com.br.)
 Diagnostic-Code: smtp; 550 5.4.1 Recipient address rejected: Access denied. [CO1PEPF000075F1.namprd03.prod.outlook.com 2024-05-29T19:51:37.375Z 08DC7F5D183F5D96]
 Last-Attempt-Date: Wed, 29 May 2024 12:51:37 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Licitação Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>
To: arenitomed@gmail.com, leonardo@ativahospitalar.com.br, cavalli.medicamentos@gmail.com, centermedisc@centermedi.com.br, licitacao@cmhfarmaceutica.com.br, lilian.ribeiro@rioclarense.com.br, comercialmark@outlook.com, conquistamedicamentos@gmail.com, licitacao2@dimaster.com.br, "Licitação - Dimeva Distribuidora" <licitacao@dimeva.com.br>, dellydistribuidora@gmail.com, mkpramio@gmail.com, atendimento@distribuidoraprosaude.com.br, dmcmedicamentos@yahoo.com.br, eco farmas farmas <ecofarmas@hotmail.com>, djeynermiranda@gmail.com, girardi.girardi@outlook.com, licitacao@goldenplus.net.br, johnattan@hospdrogas.com.br, licitacao@hospdrogas.com.br, contratos@inovamedhospitalar.com, equipelicita@mcwdistribuidora.com.br, flaviostratus@hotmail.com, licitacao@mettafarma.com.br, licitacao@licitesaude.com.br, contrato@pontamed.com.br, licitacao@promedisauade.com.br, mpenhos3@promefarma.com.br, comprasrealmed@hotmail.com, topservicos.licitacao@gmail.com
Cc:
Bcc:
Date: Wed, 29 May 2024 16:50:43 -0300
Subject: CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 143 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
----- Message truncated -----

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: licitacao.capanema@gmail.com

29 de maio de 2024 às 16:51



Mensagem bloqueada

Sua mensagem foi bloqueada por **mphenhos3@promefarma.com.br**. Consulte os detalhes técnicos abaixo para mais informações.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.4.1 Recipient address rejected: Access denied. AS(201806281) [ROABRA01FT020.eop-bra01.prod.protection.outlook.com 2024-05-29T19:51:37.950Z 08DC7FAD4B032715]

Final-Recipient: rfc822; mphenhos3@promefarma.com.br

Action: failed

Status: 5.4.1

Remote-MTA: dns; promefarma-com-br.mail.protection.outlook.com.
(104.47.22.202, the server for the domain promefarma.com.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.4.1 Recipient address rejected: Access denied. AS(201806281)

[ROABRA01FT020.eop-bra01.prod.protection.outlook.com 2024-05-29T19:51:37.950Z 08DC7FAD4B032715]

Last-Attempt-Date: Wed, 29 May 2024 12:51:38 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Licitação Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

To: arenitomed@gmail.com, leonardo@ativahospitalar.com.br, cavalli.medicamentos@gmail.com, centermedisc@centermedi.com.br, licitacao@cmhfarmaceutica.com.br, lilian.ribeiro@rioclarense.com.br, comercialmark@outlook.com, conquistamedicamentos@gmail.com, licitacao2@dimaster.com.br, "Licitação - Dimeva Distribuidora" <licitacao@dimeva.com.br>, dellydistribuidora@gmail.com, mkpramio@gmail.com, atendimento@distribuidoraprosaude.com.br, dmcmedicamentos@yahoo.com.br, eco farmas farmas <ecofarmas@hotmail.com>, djeynermiranda@gmail.com, girardi.girardi@outlook.com, licitacao@goldenplus.net.br, johnattan@hospdrogas.com.br, licitacao@hospdrogas.com.br, contratos@inovamedhospitalar.com, equipelicita@mcwdistribuidora.com.br, flaviostratus@hotmail.com, licitacao@mettafarma.com.br, licitacao@licitesaude.com.br, contrato@pontamed.com.br, licitacao@promedisauade.com.br, mphenhos3@promefarma.com.br, comprasrealmed@hotmail.com, topservicos.licitacao@gmail.com
Cc:

A.D. DAMINELLI LTDA-10.749.758/0001-80	arenitomed@gmail.com 143-250-288	
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	icitacao@abcdistribuidora.far.br/ farmaceutico@abcdistribuidora.far.br	DALCI DAMBROS 751715
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	licitacoes@altermed.com.br	ANACLETO FERRARI 568112
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA-09.182.725/0001-12	leonardo@ativahospitalar.com.br 143	
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	cavalli.medicamentos@gmail.com 143-288	DINAMARA GASPARELLO CAVALLI 88977-6
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	centermedisc@centermedi.com.br 143- 288	EDIVAR SZYMANKI 355143
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ciamed@ciamedrs.com.br	RENATA CASAGRANDE GALIOTTO 66864-8
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA 23.228.076/0001-74	licitacao@cmhfarmaceutica.com.br 143-	
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA 67.729.178/0005-72	lilian.ribeiro@rioclarense.com.br 143	
COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA- 09.315.996/0001-07	comercialmark@outlook.com 143-	
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-12.418.191/0001-95	conquistamedicamentos@gmail.com 143-234	
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	taila.cavallari@cristalia.com.br	ADRIANO GOMES DOS SANTOS- 919233

090502

143- arenitomed@gmail.com; leonardo@ativahospitalar.com.br; cavalli.medicamentos@gmail.com; centermedisc@centermedi.com.br;
licitacao@cmhfarmaceutica.com.br; lilian.ribeiro@rioclarense.com.br; comercialmark@outlook.com; conquistamedicamentos@gmail.com;
licitacao2@dimaster.com.br; licitacao@dimeva.com.br; dellydistribuidora@gmail.com; mkpramio@gmail.com; atendimento@distribuidoraprosaude.com.br;
dmcmedicamentos@yahoo.com.br; ecofarmas@hotmail.com; djeynermiranda@gmail.com; girardi.girardi@outlook.com; licitacao@goldenplus.net.br;
johnattan@hospdrogas.com.br; licitacao@hospdrogas.com.br; contratos@inovamedhospitalar.com; equipelicita@mcwdistribuidora.com.br;
flaviostratus@hotmail.com; licitacao@mettafarma.com.br; licitacao@licitesaude.com.br; licitacao@licitesaude.com.br; contrato@pontamed.com.br;
licitacao@promedisaudef.com.br; mpenhos3@promefarma.com.br; comprasrealmed@hotmail.com; topservicos.licitacao@gmail.com

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	licitacao2@dimaster.com.br 143-288- 288	ODAIR JOSE BALESTRIN
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	licitacao@dimeva.com.br 143-	LUIZ AUGUSTO VARNIER 41173
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA- 25.279.552/0001-01	dellydistribuidora@gmail.com 143- 250-288	
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 43.025.186/0001-46	mkpramio@gmail.com 143	
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA 08.676.370/0001-55	atendimento@distribuidoraprosaude.com.br 143	
DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS LTDA 16.970.999/0001-31	dmcmedicamentos@yahoo.com.br 143	
ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- 85.477.586/0001-32	ecofarmas@hotmail.com 143-196-234	
ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA	estratti@hotmail.com	FABIO COSER SILVA 106990-0
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	compras@ffmed.com.br	FABIO EMANUEL REBONATTO 705845
FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 39.749.232/0001-82	djeynermiranda@gmail.com 143	
G. GIRARDI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA- 30.090.371/0001-72	girardi.girardi@outlook.com 143- 234	
GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 28.215.470/0001-91	licitacao@goldmedimport.com.br 196	
HELIANTO FARMACEUTICA LTDA-04.506.487/0001-30	licitacao@helianto.com.br 196	

0 6551 1960 0

0 6565

GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	licitacao@goldenplus.net.br 143-	MARCELO MAROSTICA 838497
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA 08.774.906/0001-75	johnattan@hospdrogas.com.br licitacao@hospdrogas.com.br 143- 234 143	
ILG COMERCIAL LTDA - ME	medigram@medigram.com.br	ADOLFO FREDERICO GRAMS
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	contratos@inovamedhospitalar.com 143	SEDINEI ROBERTO STIEVENS 667854
JT MEDICAMENTOS LTDA	comercial01.jt@gmail.com	Nome/Nome Empresarial: JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO 835927
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	equipelicitamcwidistribuidora.com.br ou licita4@mcwidistribuidora.com.br 143-	TAIS LAMBERT
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	az.medicamentos@gmail.com	SIRLEI FATIMA FOLLADO 39270
MEDICARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA-32.477.466/0001-79	flaviostratus@hotmail.com 143-250-	
METTA FARMACEUTICA LTDA	licitacao@mettafarma.com.br 143-	HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA 1069934
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-32.421.421/0001-82	licitacao@licitesaude.com.br 143-	
NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTDA	licitacao@nutriele.co.br , empenhos@nutriele.com.br	LEANDRO LUIS BUCHHOLZ 1069942
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-30.888.187/0001-72	licitacao@licitesaude.com.br 143	
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	licitacao@phlog.com.br	ALEXANDRE MAGNO BAREA

		609013
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	contrato@pontamed.com.br 143-	FERNANDO PARUCKER DA SILVA 705713
PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	prolicitamed@gmail.com	LUIZ SELMIRO HO 890152
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 27.806.274/0001-29	licitacao@promedisaude.com.br 143	
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	mpenhos3@promefarma.com.br 143- 288	ELCIO LUIS BORDIGNO 664111
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA 17.263.792/0001-90	comprasrealmed@hotmail.com 143	
S & R DISTRIBUIDORA LTDA EPP	comercial@sr Distribuidora.net.br	SERGIO JACIR PORTELA 510335
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	icita2.pr@somahospitalar.com.br ou contato.pr@somahospitalar.com.br	ALENCAR ALMEIDA 5009671
SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- 28.289.799/0001-05	topservicos.licitacao@gmail.com 143-250	
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	licitacao4@sulmedic.com	JOSE PAULO GESSER 794708
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	topnorte@topnorters.com.br 288	ACACIO EVERTON LISOSKI 1070002

06566

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 5 de junho de 2024 08:43
Para: 'licitacao2@dimaster.com.br'
Assunto: ADITIVO PARA ASSINATURA
Anexos: 1º ADITIVO AO ATA 113.pdf

BOM DIA
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br



0 6563

Município de Capanema - PR

minuta

1.º Termo de Rescisão Parcial da Ata de Registro de Preços nº 107/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA BOA ESPERANÇA, 2320 - CEP: 89163554 - BAIRRO: FUNDO CANOAS: , município de Rio do Sul/SC inscrita no CNPJ sob o nº **00.802.002/0001-02**, neste ato por seu representante legal, ANACLETO FERRARI, CPF nº 523.140.819-00 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 14/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 14/05/2024, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024, entre as partes acima identificadas, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em atendimento a Decisão Administrativa, fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 107/2024, conforme abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
70	57217	CETOPROFENO 100MG ENDOVENOSO (BR0448844)	MEDLEY	AMP	1.300,00	1,60	2.080,00
143	65507	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA COM 2ML) (BR0268252)	PRATI DONADUZZI	AMP	3.000,00	0,35	1.050,00
296	68171	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 50 MG/ML (INJETÁVEL ENDOVENOSA AMPOLA COM 5ML) (BR0448617)		AMP	1.500,00	12,22	18.330,00

Valor Total da Rescisão R\$

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de junho de 2024

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ANACLETO FERRARI
Representante Legal
ALTERMED MATERIAL MEDICO
HOSPITALAR LTDA
Detentora da Ata



03 656!!

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

RESCISÃO PARCIAL PARA ASSINATURA ATA 107/2024

1 mensagem

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>
Para: altermed@altermed.com.br

5 de junho de 2024 às 08:07

FAVOR ASSINA DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

 1º aditivo a ata 107- rescisão.pdf
158K



CERTIDÃO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 14/2024, objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E COMPLEMENTARES DESTINADOS À DISPENSAÇÃO PARA OS PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), JUNTO A FARMÁCIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, certifico que não convoquei as empresas que participaram dos itens 70 e 296, porque os valores apresentados pelas empresas participantes estava bem acima do preço máximo cotado pelo município, e como no dia da sessão a pregoeira já havia tentado negociar e não teve êxito. Será informada a Secretaria Demandante do fracasso desse itens e aguardaremos a decisão do Secretário para ver se será feito uma nova licitação ou outro modo de compra desses medicamentos.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
28 dia(s) do mês de maio de 2024



Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas



6571

Município de Capanema - PR

minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo Ata de Registro de Preços nº 113/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024 e de acordo com a Decisão Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa assume o item 143 que passa a fazer parte da Ata de Registro de Preços nº 113/2024, Valor Total do Aditivo R\$, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Marca	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
143	65507	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA COM 2ML) (BR0268252)	AMP	Farmace	3000	1,01	3.030,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 05 dia(s) do mês de junho de 2024

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE BALESTRIN
Representante Legal
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

Assunto: Fwd: RE: REQUISIÇÃO DE EMPENHO N.º 3918/2024

De: Administração Saúde - PM Capanema - Marisa <admsaude@capanema.pr.gov.br>

Data: 28/05/2024, 13:33

Para: Roselia Licitacao <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>

CC: Apoiolicitacao <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

0 6572
B

Att,

Marisa Pontin

admsaude@capanema.pr.gov.br

(46)3552-1431

(46)99975-9474 WhatsApp

Município de Capanema-PR

Secretaria de Saúde

----- Mensagem original -----

Assunto:RE: REQUISIÇÃO DE EMPENHO N.º 3918/2024

Data:2024-05-28 11:19

De:Empenho Licitação <empenho@phlog.com.br>

Para:"admsaude@capanema.pr.gov.br" <admsaude@capanema.pr.gov.br>

Cópia:Licitação Email <licitacao@phlog.com.br>

Prezados, bom dia.

No ato da compra dos medicamentos que constam no empenho 3918/2024 junto ao laboratório RANBAXY, verificamos que o empenho e ata de registro de preços referente ao PE 14/2024, está divergente do item vencido em Ata sessão do processo.

Na ATA/EMPENHO consta o medicamento "NORTRIPTILINA 75MG", entretanto o item adjudicado pela Pharma Log foi o medicamento "NORTRIPTILINA 25MG", conforme ata sessão.

UASG 987487

PREGÃO 90014/2024

Item 104 - Nortriptilina cloridrato

Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 25 M

Quantidade:	20000	Valor estimado:	R\$ 4,9800
Unidade de fornecimento:	Cápsula	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.595.***.5 - AMERICO BELLE para PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 13.485.130/0001-03, melhor lance: R\$ 0,2087

Por este motivo, não conseguimos realizar a compra do item até o momento.

Por gentileza, solicitamos retificação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do EMPENHO n° 3918, para que realizem a correção da informação da apresentação do medicamento.

Atenciosamente,

Ingrid Proença

Licitação - Faturamento Público

(41) 3072-8229 / 8105 / 8200



0 6573

 empenho@phlog.com.br

 www.anbfarma.com.br

De: Empenho Licitação <empenho@phlog.com.br>
Enviado: quarta-feira, 22 de maio de 2024 14:46
Para: admsaude@capanema.pr.gov.br <admsaude@capanema.pr.gov.br>
Assunto: ENC: REQUISICÃO DE EMPENHO N.º 3918/2024

Prezados, boa tarde.

Acuso o recebimento do empenho.

Atenciosamente,

Ingrid Proença
Licitação - Faturamento Público

 (41) 3072-8229 / 8105 / 8200

 empenho@phlog.com.br

 www.anbfarma.com.br

De: Administração Saúde - PM Capanema - Marisa <admsaude@capanema.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 21 de maio de 2024 09:49
Para: Licitação Email <licitacao@phlog.com.br>
Cc: Farmacianis1 Capanema <farmacianis1.capanema@gmail.com>
Assunto: REQUISICÃO DE EMPENHO N.º 3918/2024

Ao

Fornecedor: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI.

Estamos encaminhando em anexo, a solicitação de materiais constantes junto ao **Pregão nº 14/2024**, celebrado entre o Município de Capanema e esta Empresa.

Com o objetivo de ratificar algumas cláusulas contratuais e procedimentos legais necessários à realização de forma correta para a aquisição dos materiais, além dos obrigatórios já dispostos junto ao Edital, detalhamos abaixo alguns pontos que julgamos necessários para o correto andamento do processo:

- Ao ser emitida a nota fiscal, deverá imediatamente ser enviada nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e admsaude@capanema.pr.gov.br, e, ainda, entregue no momento do recebimento dos materiais.
- A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, 1681, Centro, Município: Capanema-Pr, CEP: 85.760-000**, considerando, ainda, que a entrega dos materiais deverá ser realizada neste mesmo endereço em até 10 (dez) dias.
- A discriminação dos materiais, marcas e unidades de medidas descritas na nota fiscal, deverão manter correspondência com as propostas apresentadas.
- A nota fiscal de materiais recebidos de forma parcial ao solicitado no Empenho, somente será enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.
- O pagamento da Nota Fiscal será efetuado através de depósito bancário, não sendo aceito a emissão de boletos bancários. Deverá ser descrito no corpo da nota fiscal ou encaminhar junto a mesma um documento em papel timbrado da empresa, informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, considerando que a Conta Bancária deve estar vinculada ao CNPJ da Contratada.

--

--

Att,
Marisa Pontin

0 657
B



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 104 DO PREGÃO ELETRÔNICO 14-2024

1 mensagem

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

4 de junho de 2024 às 14:45

Para: arenitomed@gmail.com, licitacoes@altermed.com.br, centermedisc@centermedi.com.br, lilian.ribeiro@rioclarense.com.br, comercialmark@outlook.com, dellydistribuidora@gmail.com, compras@ffmed.com.br, everton_bertolini@hotmail.com, contratos@inovamedhospitalar.com, az.medicamentos@gmail.com, licitacao@nutriele.co.br, empenhos@nutriele.com.br, topservicos.licitacao@gmail.com, terrasulmedicamentos@gmail.com, financeiro@sphospitalar.com.br, mkpramio@gmail.com, ivanorzaions@gmail.com

 **CONVOCAÇÃO ITEM 104.pdf**
184K



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

6575

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 104 DO PREGÃO ELETRÔNICO 14-2024

5 mensagens

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

4 de junho de 2024 às 14:45

Para: arenitomed@gmail.com, licitacoes@altermed.com.br, centermedisc@centermedi.com.br, lillian.ribeiro@rioclarense.com.br, comercialmark@outlook.com, dellydistribuidora@gmail.com, compras@ffmed.com.br, everton_bertolini@hotmail.com, contratos@inovamedhospitalar.com, az.medicamentos@gmail.com, licitacao@nutriele.co.br, empenhos@nutriele.com.br, topservicos.licitacao@gmail.com, terrasulmedicamentos@gmail.com, financeiro@sphospitalar.com.br, mkpramio@gmail.com, ivanorzaions@gmail.com

 **CONVOCAÇÃO ITEM 104.pdf**
184K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

4 de junho de 2024 às 14:46

Para: licitacao.capanema@gmail.com

**Endereço não encontrado**

A mensagem não foi entregue para **licitacao@nutriele.co.br** porque o domínio **nutriele.co.br** não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

DNS Error: DNS type 'mx' lookup of nutriele.co.br responded with code NXDOMAIN Domain name not found: nutriele.co.br For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

Final-Recipient: rfc822; licitacao@nutriele.co.br

Action: failed

Status: 5.1.2

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: DNS type 'mx' lookup of nutriele.co.br responded with code NXDOMAIN

Domain name not found: nutriele.co.br For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

p=BadRcptDomain

Last-Attempt-Date: Tue, 04 Jun 2024 10:46:26 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

To: arenitomed@gmail.com, licitacoes@altermed.com.br, centermedisc@centermedi.com.br, lillian.ribeiro@rioclarense.com.br, comercialmark@outlook.com, dellydistribuidora@gmail.com, compras@ffmed.com.br, everton_bertolini@hotmail.com, contratos@inovamedhospitalar.com,

05/06/2024, 08:57

Gmail - CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 104 DO PREGÃO ELETRÔNICO 14-2024

086576
az.medicamentos@gmail.com, licitacao@nutriale.co.br, empenhos@nutriale.com.br,
topservicos.licitacao@gmail.com, terrasulmedicamentos@gmail.com, financeiro@sphospitalar.com.br,
mkpramio@gmail.com, ivanorzaions@gmail.com

Cc:

Bcc:

Date: Tue, 4 Jun 2024 14:45:20 -0300

Subject: CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 104 DO PREGÃO ELETRÔNICO 14-2024

----- Message truncated -----

AZ Dist. Medicamentos. <az.medicamentos@gmail.com>
Para: Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

4 de junho de 2024 às 14:49

Boa tarde, infelizmente com o encerramento da fase de lances do pregão eletrônico o credenciamento do laboratório para o item foi cancelado, não havendo garantia de preço.

Neste sentido não conseguimos assumir o item.

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI.

CNPJ: 09.676.256/0001.98

RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132,

CENTRO , CEP 85.601-030.

FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

Em ter., 4 de jun. de 2024 às 14:46, Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com> escreveu:

Ricardo - F & F <compras@ffmed.com.br>
Para: Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

4 de junho de 2024 às 15:54

Não seria a de 25mg?

CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG (BR0271606)

Att.

Ricardo Caldart

F&F Distribuidora de Medicamentos

(46) 2604 0154 / (46) 99106 9161

Skype: ricardocaldart

De: Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

Enviada em: terça-feira, 4 de junho de 2024 14:45

Para: arenitomed@gmail.com; licitacoes@altermed.com.br; centermedisc@centermedi.com.br;
lilian.ribeiro@rioclarense.com.br; comercialmark@outlook.com; dellydistribuidora@gmail.com;
compras@ffmed.com.br; everton_bertolini@hotmail.com; contratos@inovamedhospitalar.com;
az.medicamentos@gmail.com; licitacao@nutriale.co.br; empenhos@nutriale.com.br; topservicos.licitacao@gmail.
com; terrasulmedicamentos@gmail.com; financeiro@sphospitalar.com.br; mkpramio@gmail.com;
ivanorzaions@gmail.com

Assunto: CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 104 DO PREGÃO ELETRÔNICO 14-2024

ATA 125 08 6577



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº125/2024 ALTERAÇÃO DO ITEM 104

1 mensagem

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>
Para: licitacao@phlog.com.br

5 de junho de 2024 às 14:35

BOA TARDE
INFORMO QUE APÓS ANALISAR OS DOCUMENTOS VERIFICAMOS QUE HOUE UMA INVERSÃO NA HORA DE LANÇAR DENTRO DO PROGRAMA DA EQUIPLANO, JÁ CORRIGIMOS O ITEM 104, SEGUE A ATA PARA ASSINATURA NOVAMENTE E POSTERIOR DEVOLUÇÃO.
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER.

2 anexos

 **ATA 125 - PHARMA.pdf**
258K

 **retificação de publicação extrato de contrato e homologação.pdf**
149K



RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do dia 16/05/2024, Páginas de 2 a 11, Edição nº 1442

No Extrato de Contrato nº 125/2024 onde Lia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 125/2024

Pregão Eletrônico Nº 14/2024

Data da Assinatura: 14/05/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: PHARMA LOG
PRODUTOS FARMACÊUTICOS
EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS, COM ADOÇÃO
DO SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS.

Valor total: R\$ 149.686,10 (Cento e
Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e
Oitenta e Seis Reais e Dez Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Leia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 125/2024

Pregão Eletrônico Nº 14/2024

Data da Assinatura: 14/05/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: PHARMA LOG
PRODUTOS FARMACÊUTICOS
EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS, COM ADOÇÃO
DO SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS.

Valor total: 153.531,00 (Cento e cinquenta
e três mil, quinhentos e trinta e um reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Na Homologação Portaria nº 8.645, de 14 de Maio de 2024

No item 104 onde lia-se

PHARMA LOG PRODUTOS	104	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG (BR0271607)	RANBAXY	3.000,00	0,2087
------------------------	-----	---	---------	----------	--------

065711

0800 0



Município de Capanema - PR

FARMACEUTIC OS EIRELI					
--------------------------	--	--	--	--	--

Leia-se:

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTIC OS EIRELI	104	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG (BR0271606)	RANBAXY	20.000,00	0,2087
--	-----	---	---------	-----------	--------

Onde Lia-se:

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico N° 14/2024, é de R\$ 2.301.794,95 (Dois Milhões, Trezentos e Um Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Leia-se:

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico N° 14/2024, é de R\$ 2.306.164,65 (Dois Milhões, Trezentos e Seis Mil, Cento e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 05 dia(s) do mês de junho de 2024.

ROSELIA
KRIGER BECKER
PAGANI:6322582
4968

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER
BECKER PAGANI:63225824968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=VALID, OU=AR SENHA DIGITAL,
OU=Presencial, OU=19520630000115, CN=
ROSELIA KRIGER BECKER
PAGANI:63225824968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.05 14:23:23-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



086580

Município de Capanema - PR

1.º Termo de Rescisão Parcial da Ata de Registro de Preços nº 107/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA BOA ESPERANÇA, 2320 - CEP: 89163554 - BAIRRO: FUNDO CANOAS: , município de Rio do Sul/SC inscrita no CNPJ sob o nº **00.802.002/0001-02**, neste ato por seu representante legal, ANACLETO FERRARI, CPF nº 523.140.819-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 14/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 14/05/2024, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Decisão Administrativa, fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 107/2024, conforme abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
70	57217	CETOPROFENO 100MG ENDOVENOSO (BR0448844)	MEDLEY	AMP	1.300,00	1,60	2.080,00
143	65507	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA COM 2ML) (BR0268252)	PRATI DONADUZZI	AMP	3.000,00	0,35	1.050,00
296	68171	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 50 MG/ML (INJETÁVEL ENDOVENOSA AMPOLA COM 5ML) (BR0448617)		AMP	1.500,00	12,22	18.330,00

Valor Total da Rescisão R\$ 21.460,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e sessenta reais)

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de junho de 2024


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MAICON
CORDOVA
PEREIRA:0158869
3970
Assinado de forma digital
por MAICON CORDOVA
PEREIRA:01588693970
Dados: 2024.06.05
09:10:03 -03'00'

ANACLETO FERRARI
Representante Legal
**ALTERMED MATERIAL MEDICO
HOSPITALAR LTDA**
Detentora da Ata

08 6581

Assunto: RESCISÃO PARCIAL ASSINADA

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 06/06/2024, 08:31

Para: ALTERMED@ALTERMED.COM.BR

Bom dia!

Segue em anexo o 1º termo de rescisão parcial da ATA 107/2024, referente ao pregão eletrônico 14/2024, assinado por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

—Anexos:—

CCO_003090.pdf

267KB

03 6582

Assunto: Entregue: RESCISÃO PARCIAL ASSINADA

De: <postmaster@altermed.com.br>

Data: 06/06/2024, 08:31

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

ALTERMED@ALTERMED.COM.BR

Assunto: RESCISÃO PARCIAL ASSINADA

Original-Envelope-Id: <1e4de67b-9297-4f92-9115-fec6ea826e89@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns;CPUP215MB1683.LAMP215.PROD.OUTLOOK.COM

Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net

Arrival-Date: Thu, 6 Jun 2024 11:31:02 +0000

Final-Recipient: rfc822;ALTERMED@ALTERMED.COM.BR

Action: delivered

Status: 2.0.0

Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False

Received: from SA1P222CA0164.NAMP222.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10b6:806:3c3::29)

by CPUP215MB1683.LAMP215.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:103:d5::10) with

Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,

cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.7633.32; Thu, 6 Jun

2024 11:31:02 +0000

Received: from SN1PEPF000252A4.namprd05.prod.outlook.com

(2603:10b6:806:3c3:cafe::15) by SA1P222CA0164.outlook.office365.com

(2603:10b6:806:3c3::29) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,

cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.7656.21 via Frontend

Transport; Thu, 6 Jun 2024 11:31:01 +0000

Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 177.220.151.229)

smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed)

header.d=none;dmarc=bestguesspass action=none

header.from=capanema.pr.gov.br;compauth=pass reason=109

Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of capanema.pr.gov.br

designates 177.220.151.229 as permitted sender)

receiver=protection.outlook.com; client-ip=177.220.151.229;

helo=mailserver2.softsul.net; pr=C

Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by

SN1PEPF000252A4.mail.protection.outlook.com (10.167.242.11) with Microsoft

SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id

15.20.7633.15 via Frontend Transport; Thu, 6 Jun 2024 11:30:59 +0000

Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]
(may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 456BUvaw024428

for <ALTERMED@ALTERMED.COM.BR>; Thu, 6 Jun 2024 08:30:57 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----x4WnGoc9KscBgk0F1BH0HP02"

Message-ID: <1e4de67b-9297-4f92-9115-fec6ea826e89@capanema.pr.gov.br>

Date: Thu, 6 Jun 2024 08:31:00 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: ALTERMED@ALTERMED.COM.BR

0 6583
6

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo Ata de Registro de Preços nº 113/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024 e de acordo com a Decisão Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa assume o item 143 que passa a fazer parte da Ata de Registro de Preços nº 113/2024, Valor Total do Aditivo R\$, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Marca	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
143	65507	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA COM 2ML) (BR0268252)	AMP	Farmace	3000	1,01	3.030,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 05 dia(s) do mês de junho de 2024



AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
Dados: 2024.06.05 15:55:05 -03'00'

ODAIR JOSE BALESTRIN
Representante Legal
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada



TABELIONATO DE NOTAS DE BARÃO DE COTEGIPE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

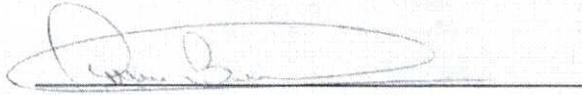
TRASLADO

Nº 00.767 - PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz Dimaster - Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, como adiante se declara. **SAIBAM** todos quantos virem esta pública escritura de procuração que, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (18/08/2023), nesta cidade de Barão de Cotegipe, Comarca de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, neste Tabelionato, compareceu como outorgante: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, com sede na Rodovia BR 480, nº 180, Centro, nesta cidade de Barão de Cotegipe, com seus atos constitutivos registrados sob NIRE nº 43.203.749.966 em 22/04/1998 e demais alterações, sendo a décima terceira e última alteração e consolidação do contrato social, segundo a declaração de seu sócio administrador, sob nº 9118580 em 16/08/2023, todos na Junta Comercial, Industrial e Serviços deste Estado, neste ato representada por seu sócio administrador: **Odair José Balestrin**, inscrito no CPF nº 811.773.489-34, portador da carteira de identidade nº 12R-2.237.502, expedida pela SSP/SC, brasileiro, casado, empresário sócio, residente e domiciliado na Rua Adão Welker, 260, Centro, nesta cidade, o presente identificado documentalmente por mim Tabeliã, de cuja capacidade para o ato dou fé. E pelo representante da outorgante foi dito que fazia sua procuradora: **SUEMA TUSSI BRUNELO**, portadora da carteira nacional de habilitação nº 00508949315, expedida pelo DETRAN/RS, onde consta a cédula de identidade nº 1038690028 SJS/RS, inscrita no CPF nº 448.443.280-34, brasileira, casada, supervisora de licitações, residente e domiciliada na Rua Augusto Berton, 66, Centro, nesta cidade, a quem confere amplos e gerais poderes para assinar e participar de licitações modalidade Carta Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública, Pregões, em todos os órgãos públicos e entidades particulares, representando tanto a **Matriz**, quanto a **Filial 02**, localizada na Rodovia SC 480, s/n, bairro Marechal Bormann, na cidade de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0003-02 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42902025486 em 19/02/2020; e, **Filial 03**, localizada na cidade de Guarulhos/SP, na Avenida Cumbica, nº 429, bairro Cidade Industrial Satélite de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0004-93, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35920161773 em 23/05/2022; podendo para tanto, dita procuradora, assinar e requerer o que preciso for para o fim especial citado, assinar contratos, juntar documentos, solicitar informações, renunciar prazo recursal, participar de seus atos, dar lances verbais, credenciar representantes; enfim, praticar todo e qualquer ato que mesmo não mencionado ou nominado neste instrumento, mas que pela sua natureza acha-se intervencido aos poderes expressamente conferidos para o mais amplo e completo desempenho do presente mandato. **sendo vedado o substabelecimento**. Assim disse e me pediu que lhe lavrasse este instrumento, que lhe li, achou conforme, aceitou, ratifica e assina. Eu,

0 6585
B.

assino. NADA MAIS. Traslada em seguida. Emolumentos (Prot. 3874/2023): A) Escritura Pública de Procuração de Outorgante Pessoa Jurídica - Vlr. Emol.: R\$ 95,40 - Vlr. Selo Digital: R\$ 4,40(0189.04.1900003.07174). B) Processamento Eletrônico de Dados - Vlr. Emol.: R\$ 6,40 - Vlr. Selo Digital: R\$ 1,80(0189.01.2300001.01382). Vlr Total Emolumentos: R\$ 101,80. Vlr. Total dos Selos: R\$ 6,20.

Barão de Cotegipe, 18 de agosto de 2023.



Maria Clarice Tomasi Lorentz
Tabeliã

TABELIONATO DE NOTAS DE
BARÃO DE COTEGIPE - RS
Av. 21 de Abril, 165
CEP: 99740-000
Fone: (54) 3523-2144
Maria Clarice Tomasi Lorentz
Tabeliã



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099770 51 2023 00007580 57

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 24/06/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **15b36b62071f7665289364d0d406a2cc04835bad43ba4eb199226168fad74a6f** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **200400** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Suema Procuração**", cujo assunto é descrito como "**Suema Procuração**", faz prova de que em **26/03/2024 09:55:09**, o responsável **Dimaster - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (02.520.829/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Dimaster - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **26/03/2024 09:57:16** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x71b07acd4cc0eb8ed5eb03beb74362bf19f5fb564a652b57bb2d909ce73e9a55**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



13.78
0 6588
B

Assunto: ADITIVO ASSINADO

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 11/06/2024, 08:26

Para: licitacoes@dimaster.com.br

Bom dia!

Segue em anexo o 1º termo aditivo ao contrato 113/2024, referente ao pregão eletrônico 14/2024, assinado por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

— Anexos: —

CCO_003102.pdf

1,0MB



08 658:1

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Aceleração Econômica e Inovação:

Secretária de Infraestrutura e Urbanismo: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação e Obras: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Diretor Geral da SECON: Franconer Minte

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATORIOS

1º Termo de Rescisão Parcial da Ata de Registro de Preços nº 107/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada

CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA BOA ESPERANÇA, 2320 - CEP: 89163554 - BAIRRO: FUNDO CANOAS, município de Rio do Sul/SC inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, neste ato por seu representante legal, ANACLETO FERRARI, CPF nº 523.140.819-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022 e, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 14/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 14/05/2024, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Decisão Administrativa, fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 107/2024, conforme abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA - OBJETO DA RESCISÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
70	57217	CETOPROFENO 100MG ENDOVENOSO (BR0448844)	MEDLEY	AMP	1.300,00	1,60	2.080,00
143	65507	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA COM 2ML) (BR0268252)	PRATI DONADUZZI	AMP	3.000,00	0,35	1.050,00
296	68171	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 50 MG/ML (INJETÁVEL ENDOVENOSA AMPOLA COM 5ML) (BR0448617)		AMP	1.500,00	12,22	18.330,00

Valor Total da Rescisão R\$ 21.460,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e sessenta reais)

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de junho de 2024

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

ANACLETO FERRARI
Representante Legal
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
LTDA
Detentora da Ata

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo Ata de Registro de Preços nº 113/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024 e de acordo com a Decisão Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa assume o item 143 que passa a fazer parte da Ata de Registro de Preços nº 113/2024, Valor Total do Aditivo R\$ 3.030,00, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Marca	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
143	65507	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA COM 2ML) (BR0268252)	AMP	Farmace	3000	1,01	3.030,00



6590

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 5 do mês de junho de 2024.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE BALESTRIN
Representante Legal
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPI-
TALARES LTDA.
Contratada

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 43/2024

Data da Assinatura: 04/06/2024.

Devedor: Município de Capanema-Pr.

Credor: ROBERTA MALDANER BELLE - CLÍNICA VETERINÁRIA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA).

Valor total: R\$ 3.122,64 (Três Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 44/2024

Data da Assinatura: 05/06/2024.

Devedor: Município de Capanema-Pr.

Credor: Associação dos Usuários de Água Tratada - São Luiz.

Objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA DIVERSOS PRÉDIOS MUNICIPAIS (POSTOS DE SAÚDE E ESCOLA), LOCALIZADOS NO DISTRITO DE SÃO LUIZ - ZONA RURAL.

Valor total: R\$ 928,00 (Novecentos e Vinte e Oito Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do dia 16/05/2024, Página(s) 2 a 11, Edição nº 1442.

No Extrato de Contrato nº 125/2024 onde Lia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024

Pregão Eletrônico Nº 14/2024

Data da Assinatura: 14/05/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 149.686,10 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e

Oitenta e Seis Reais e Dez Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Leia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024

Pregão Eletrônico Nº 14/2024

Data da Assinatura: 14/05/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: 153.531,00 (Cento e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e um reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Na Homologação Portaria nº 8.645, de 14 de Maio de 2024.

No item 104 onde lia-se:

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	104	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG (BR0271607)	RANBAXY	3.000,00	0,2087
---	-----	--	---------	----------	--------

Leia-se:

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	104	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG (BR0271606)	RANBAXY	20.000,00	0,2087
---	-----	--	---------	-----------	--------

Onde Lia-se:

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 14/2024, é de R\$ 2.301.794,95 (Dois Milhões, Trezentos e Um Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Leia-se:

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 14/2024, é de R\$ 2.306.164,65 (Dois Milhões, Trezentos e Seis Mil, Cento e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 5 dia do mês de junho de 2024.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº27/2024.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS DESTINADOS À DISPENSAÇÃO PARA PACIENTES DIABÉTICOS E/OU QUE NECESSITAM DE CONTROLE GLICÊMICO DA REDE

Assunto: ENC: Pedido de Reequilíbrio do Item OMEPRAZOL 20MG - CAPANEMA/PR

De: <empenho@capanema.pr.gov.br>

Data: 27/05/2024, 15:48

Para: <admsaude@capanema.pr.gov.br>, Luciano Licitação <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>, Licitação <licitacao@capanema.pr.gov.br>

086591



Depto Contábil e Financeiro
3552-1321 (R 209)
Município de Capanema - PR

De: Contratos <contratos@centermedi.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 27 de maio de 2024 15:46

Para: Empenho - Capanema <empenho@capanema.pr.gov.br>; farmacias1.capanema@gmail.com; admsaude <admsaude@capanema.pr.gov.br>; Licitação <licitacao@capanema.pr.gov.br>

Assunto: Pedido de Reequilíbrio do Item OMEPRAZOL 20MG - CAPANEMA/PR

Prezados, boa tarde!

Caso não seja o setor competente, favor encaminhar ao setor responsável.

Segue em anexo Pedido de Reequilíbrio do Item **OMEPRAZOL 20MG**, o qual aguardamos retorno ao mais breve possível.

Certos de sua compreensão, aguardamos deferimento.

At.te,

Eduardo Luis Scandolara

Setor: Jurídico



(54) 3523-2700



BR 480, N° 795
Saída para Erechim.
Barão de Cotegipe - RS
CEP 99740-000
CNPJ 03.652.030/0001-70



www.centermedi.com.br

Distribuir medicamento, uma paixão que não tem remédio.

Anexos:

CAPANEMA PR_assinado.pdf	747KB
DOC 01.pdf	15,6KB
DOC 02.pdf	15,7KB

3



Chapecó-SC, 27 de maio de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR**Comissão Permanente de Licitações****Ref: Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item – Omeprazol 20mg.****Pregão Eletrônico N° 90014/2024.****URGENTE**

A Empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Chapecó-SC, sito à Acesso Florenal Ribeiro, N° 1551-D, inscrita no CNPJ/ME 03.652.030/0003-32 e Inscrição Estadual n°. 260.516.392, neste ato representado pelo seu representante-legal **LUIZ EDUARDO GIACOMEL**, vem através deste, apresentar uma **Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item – Omeprazol 20mg.**, conforme passamos a elencar.

A empresa participou do processo licitatório supracitado e sagrou-se vencedora do item – **Omeprazol 20mg.**

O custo de aquisição do fármaco no decorrer do ano de 2024, sempre se manteve no valor de R\$ 0,0375 (R\$ 2,10 cada cx com 56 cpr), conforme comprovamos através das notas fiscais n° 37183, 37610 e 39761, referente aos meses de fevereiro, março e abril. **(Doc. 01, 02 e 03)**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
261	OMOPREL CAP 20MG C/56 ANVISA: 1057100830098	30049069	0/00	6101	UN	28.288.0000	2.1000	59.404,80	0,00	59.404,80	7.128,58		12,00	
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
261	OMOPREL CAP 20MG C/56 ANVISA: 1057100830098 Lote: 024249 Quant: 2944.000 Fab: 27/02/2024 Val: 26/02/2026	30049069	0/00	6101	UN	2.944.0000	2.1000	6.182,40	0,00	6.182,40	741,89		12,00	
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
261	OMOPREL CAP 20MG C/56 ANVISA: 1057100830098	30049069	0/00	6101	UN	18.816.0000	2.1000	39.513,60	0,00	39.513,60	4.741,63		12,00	

Ocorre que recentemente na última aquisição do fármaco, houve um aumento no custo de aquisição do fármaco para R\$ 0,06 (R\$ 3,36 cada cx com 56 cpr), tornando o valor registrado irrisório. Portanto, ante a comprovação no aumento do custo de aquisição do fármaco, se faz necessário um reequilíbrio no valor do fármaco para R\$ 0,066, repassando apenas 10% no custo de aquisição do fármaco, para custear as somente as obrigações operacionais e tributárias. **(Doc. 04)**

Luiz Eduardo Giacomet
 Representante Legal

RG: 2088025172 | CPF: 027.189.970-01

“Distribuir medicamento, uma paixão que não tem remédio.”



CENTERMEDI

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ACESSO FLORENAL RIBEIRO, N° 1551 D - FILIAL SC
 CEP 89815-290, Chapeco – SC, Inscr. Est.: 260.516.392
 CNPJ: 03.652.030/0003-32, Fone/Fax: (54) 3523-2700
 www.centermedi.com.br

DADOS DO PRODUTO/SERVICOS														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	ORIG./CST	CFOP	UNID	QTDE	VLR UNIT	DESC	VLR TOTAL	VTRIB	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
261	OMOPREL CAP 20MG C/56 Lr: 044358 Qnr: 1277,0 Fab: 24/04/2024 Val: 24.04.2026 VPMC: 39,22 Lr: 044359 Qnr: 8835,0 Fab: 24/04/2024 Val: 24.04.2026 VPMC: null	30049069	0/00	6101	UN	10112,0000	3,3600		33.976,32	10.903,00	33.976,32	4.077,16		12,00

Com isso, a empresa não possui condições de continuar com o fornecimento do item pelo valor registrado, uma vez que o mesmo sofreu um elevado aumento em seu custo de aquisição junto ao fabricante, devidamente comprovado pelas notas fiscais em anexo.

Nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 é possível que ocorra o reequilíbrio econômico financeiro em casos como o presente:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo entre as partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Em casos como o presente, onde fatos alheios à vontade das partes impactam diretamente na relação entre as obrigações assumidas pelo particular e a remuneração proposta pela Administração, é possível ocorrer por parte da Administração Pública o realinhamento pretendido pela empresa, uma vez que, a mesma comprovou efetivamente os danos sofridos com o aumento do custo imposto pelo fabricante do fármaco através do preço anteriormente à data da licitação e o preço pago atualmente.

Portanto, como a empresa não possui condições de efetuar a entrega do fármaco pelo valor inicialmente cotado, solicitamos que seja concedido o reequilíbrio econômico financeiro do item mencionado para o valor de **R\$ 0,066**.

Em Face do Exposto, Requer a Peticionante, seja por Vossa Senhoria:

- recebida, juntada e processada a presente, da forma de praxe;
- acolhida a presente, para, com espeque na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, deferir o reequilíbrio econômico financeiro do item **Omeprazol 20mg. para o valor de R\$ 0,066**;
- caso o pedido de realinhamento de preços do item **NÃO** for acatado pela administração, a empresa requer a **DESCLASSIFICAÇÃO E O CANCELAMENTO DEFINITIVO** do item, passando o mesmo para o próximo colocado, dada a impossibilidade de continuar o fornecimento gradual do fármaco pelo valor registrado, ante a comprovação do elevado aumento no custo de aquisição;
- de qualquer decisão, colhida ciência à requerente;

Nestes Termos,

Pede-se pelo Deferimento

Assinado digitalmente por: LUIZ EDUARDO
 RAZZIA GIACOMEL:02718997001

Luiz Eduardo Giacomel tempo: 27-05-2024 15:42:51
 Representante Legal

RG: 2088025172 | CPF: 027.189.970-01

"Distribuir medicamento, uma paixão que não tem remédio."

RECEBEMOS DE BELFAR MATOZINHOS OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
 EMISSÃO: 29/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 59.404,80 DESTINATÁRIO: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - BR 480 0, 795
 CENTRO Barao de Cotegipe-RS

NF-e

Nº. 000.037.183
 Série 002

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

BELFAR MATOZINHOS

MG 424, 45
 Distrito Industrial - 35720-000
 Matozinhos - MG Fone/Fax: 21051100

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
 Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

1

Nº. 000.037.183
 Série 002
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3124 0218 3243 4300 0509 5500 2000 0371 8311 3706 3801

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

6101 - Venda de producao do estabelecimento

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131245841474989 - 29/02/2024 21:19:16

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0621527970280

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT

CNPJ / CPF

18.324.343/0005-09

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ / CPF

03.652.030/0001-70

DATA DA EMISSÃO

29/02/2024

ENDEREÇO

BR 480 0, 795

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

99740-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

Barao de Cotegipe

UF

RS

FONE / FAX

5435232700

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1700004449

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003	Num.	004
Venc.	30/03/2024	Venc.	14/04/2024	Venc.	29/04/2024	Venc.	14/05/2024
Valor	RS 14.851,20						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
59.404,80	7.128,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.404,80
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.063,00	0,00	59.404,80

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FL BRASIL HOLDING LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA

FRETE

0-Por conta do Emit

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

45.548.804/0001-68

ENDEREÇO

SAGITARIO

MUNICÍPIO

Contagem

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

3097010000

QUANTIDADE

221

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

848,640

PESO LÍQUIDO

848,640

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
261	OMOPREL CAP 20MG C/56 ANVISA: 1057100830098	30049069	0/00	6101	UN	28.288,0000	2,1000	59.404,80	0,00	59.404,80	7.128,58		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Val aprox Tributos R\$19063,00(32,09%) Fonte:IBPT PEDIDO:54726 Desconto dos Itens : 0,00
 Pedido Gestor: 70075 A mercadoria sera retirada do deposito fechado na Rod MG 424 KM 45 N 921, bairro Distrito Industrial, Matozinhos - MG CEP 35720000. CNPJ 18.324.343/0005-09 IE 062152797.02-80 - Os Boletos sao enviados via e-mail, caso nao tenha recebido, favor entrar em contato pelo e-mail cobranca@belfar.com.br ou pelo telefone: 31 2125-1100 - Cliente Alvara - 14648/ Emitente - AE - - AFE - Subtotais Lista Positiva (Valor Liquido = 59404.80 Valor BC ICMS = 59404.80 Valor ICMS = 7128.58) - Art. 872. RICMS/MG

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE BELFAR MATOZINHOS OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
 EMISSÃO: 08/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.182,40 DESTINATÁRIO: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - BR 480 0, 795
 CENTRO Barao de Cotegipe-RS

NF-e
Nº. 000.037.610
Série 002

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

BELFAR MATOZINHOS

MG 424, 45
 Distrito Industrial - 35720-000
 Matozinhos - MG Fone/Fax: 21051100

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

1

Nº. 000.037.610
Série 002
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3124 0318 3243 4300 0509 5500 2000 0376 1018 0515 1958

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

6101 - Venda de producao do estabelecimento

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131245854498343 - 08/03/2024 15:16:02

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0621527970280

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

18.324.343/0005-09

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ / CPF

03.652.030/0001-70

DATA DA EMISSÃO

08/03/2024

ENDEREÇO

BR 480 0, 795

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

99740-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

Barao de Cotegipe

UF

RS

FONE / FAX

5435232700

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1700004449

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num	001	Num	002	Num	003	Num	004
Venc	07/04/2024	Venc	22/04/2024	Venc	07/05/2024	Venc	22/05/2024
Valor	RS 1.545,60						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET	V. FCP UF DEST	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
6.182,40	741,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.182,40
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.983,93	0,00	6.182,40

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FL BRASIL HOLDING LOGISTICA E TRANSPORTE LTDAFRETE
0-Por conta do Emit

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

45.548.804/0001-68

ENDEREÇO

SAGITARIO

MUNICÍPIO

Contagem

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

3097010000

QUANTIDADE

23

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

88,320

PESO LÍQUIDO

88,320

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
261	OMOPREL CAP 20MG C/56 ANVISA: 1057100830098 Lote: 024249 Quant: 2944.000 Fab: 27/02/2024 Val: 26/02/2026	30049069	0/00	6101	UN	2.944,0000	2,1000	6.182,40	0,00	6.182,40	741,89		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Val aprox Tributos R\$1983.93(32.09%) Fonte:IBPT PEDIDO:55080 Desconto dos Itens : 0.00
 Pedido Gestor: 70547 A mercadoria sera retirada do deposito fechado na Rod MG 424 KM 45 N 921, bairro Distrito Industrial, Matozinhos - MG CEP 35720000. CNPJ 18.324.343/0005-09 IE 062152797.02-80 - Os Boletos sao enviados via e-mail, caso nao tenha recebido, favor entrar em contato pelo e-mail cobranca@belfar.com.br ou pelo telefone: 31 2125-1100 - Cliente Alvara - 14648/ Emitente - AE - - AFE - Subtotais Lista Positiva (Valor Liquido = 6182.40 Valor BC ICMS = 6182.40 Valor ICMS = 741.89) - Art. 872. RICMS/MG

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE BELFAR MATOZINHOS OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
 EMISSÃO: 05/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 39.513,60 DESTINATÁRIO: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - BR 480 0, 795
 CENTRO Barao de Cotegipe-RS

NF-e

Nº. 000.039.761
Série 002

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

BELFAR MATOZINHOSMG 424, 45
Distrito Industrial - 35720-000
Matozinhos - MG Fone/Fax: 21051100**DANFE**
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.039.761
Série 002
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

3124 0418 3243 4300 0509 5500 2000 0397 6118 5780 0393

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

6101 - Venda de producao do estabelecimento

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131245898921870 - 05/04/2024 17:14:40

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0621527970280

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

18.324.343/0005-09

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ / CPF

03.652.030/0001-70

DATA DA EMISSÃO

05/04/2024

ENDEREÇO

BR 480 0, 795

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

99740-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

Barao de Cotegipe

UF

RS

FONE / FAX

5435232700

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1700004449

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003	Num.	004
Venc.	05/05/2024	Venc.	20/05/2024	Venc.	04/06/2024	Venc.	19/06/2024
Valor	R\$ 9.878,40						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
39.513,60	4.741,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.513,60
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA CDFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.679,91	0,00	39.513,60

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
FL BRASIL HOLDING LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	0-Por conta do Emit				45.548.804/0001-68
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
SAGITARIO	Contagem	MG	30970100000		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
147				564,480	564,480

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
261	OMOPREL CAP 20MG C/56 ANVISA: 1057100830098	30049069	0/00	6101	UN	18.816,0000	2,1000	39.513,60	0,00	39.513,60	4.741,63		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Val aprox Tributos R\$12679,91(32,09%) Fonte:IBPT PEDIDO:56868 Desconto dos Itens : 0,00
 Pedido Gestor: 70739 A mercadoria sera retirada do deposito fechado na Rod MG 424 KM 45 N 921, bairro Distrito Industrial, Matozinhos - MG CEP 35720000. CNPJ 18.324.343/0005-09 IE 062152797.02-80 - Os Boletos sao enviados via e-mail, caso nao tenha recebido, favor entrar em contato pelo e-mail cobranca@belfar.com.br ou pelo telefone: 31 2125-1100 - Cliente Alvara - 14648/ Emitente - AE - - AFE - Subtotais Lista Positiva (Valor Liquido = 39513.60 Valor BC ICMS = 39513.60 Valor ICMS = 4741.63) - Art. 872. RICMS/MG

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE BELFAR MATOZINHOS - Matozinhos - 18.324.343/0005-09 OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 043338	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR DA NOTA: 33.976,32	SÉRIE 2
		DATA DE EMISSÃO: 15/05/2024	

 BELFAR MATOZINHOS MG 424, 45 - Distrito Industrial Matozinhos - MG - CEP: 35.720-000 - FONE: 2105-1100	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 43338 SÉRIE 2 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 3124 0518 3243 4300 0509 5500 2000 0433 3814 6935 1630 CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
--	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO 6101 - Venda de producao do estabelecimento	PROT. DE AUTORIZAÇÃO 131245962887169 15/05/2024 10:28:17
CRT (Código de Regime) 3 - Regime Normal	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0621527970280
	INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA 18.324.343/0005-09

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ/CPF 03.652.030/0001-70	DATA DE EMISSÃO 15/05/2024
ENDEREÇO BR 480 0, 795	BAIRRO CENTRO	CEP 99.740-000
MUNICÍPIO Barao de Cotegipe	UF RS	PAIS Brasil
	FONE/FAX (54)3523-2700	INSCRIÇÃO ESTADUAL 1700004449

FATURA	NUMERO FATURA	VALOR ORIGINAL	DESCONTO	VALOR LIQUIDO
	43338	33.976,32	0,00	33.976,32

DUPLICATA								
NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	14/06/2024	16.988,16	002	14/07/2024	16.988,16			

FORMA DE PAGAMENTO		VALOR	FORMA PAGAMENTO		VALOR
Boleto Bancario		33.976,32			
VALOR TROCO					

CÁLCULO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
33.976,32		4.077,16	0,00		0,00	33.976,32	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALR APROX DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.903,00	33.976,32	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS								
RAZÃO SOCIAL FL BRASIL HOLDING LOGISTICA E TRANSPORTE			FRETE POR CONTA REMETENTE		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF MG	CNPJ 45.548.804/0001-68
ENDEREÇO SAGITARIO			MUNICÍPIO Contagem				UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 30970100000
QUANTIDADE 79	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 303,360	PESO LÍQUIDO 303,360		

DADOS DO PRODUTO/SERVICOS														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	ORIG/CST	CFOP	UNID	QTDE	VLR UNIT	DESC	VLR TOTAL	V TRIB	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
261	OMOPREL CAP 20MG C/56 Lt: 044358 Qt: 1277.0 Fab: 24/04/2024 Val: 24/04/2026 VPMC: 39.22 Lt: 044359 Qt: 8835.0 Fab: 24/04/2024 Val: 24/04/2026 VPMC: null	30049069	0/00	6101	UN	10112,0000	3,3600		33.976,32	10.903,00	33.976,32	4.077,16		12,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Val aprox Tributos R\$10903,00(32,09%) Fonte:IBPT PEDIDO:60113 Desconto dos Itens : 0,00 Pedido Gestor: 76938 A mercadoria sera retirada do deposito fechado na Rod MG 424 KM 45 N 921, bairro Distrito Industrial, Matozinhos - MG CEP 35720000. CNPJ 18.324.343/0005-09 IE 062152797.02-80 - Os Boletos sao enviados via e-mail, caso nao tenha recebido, favor entrar em contato pelo e-mail cobranca@belfar.com.br ou pelo telefone: 31 2125-1100 - Cliente Alvara - 14648/ Emitente - AE -- AFE - Subtotais Lista Positiva (Valor Liquido = 33976.32 Valor BC ICMS = 33976.32 Valor ICMS = 4077.16) - Art. 872. RICMS/MG	



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Contratações Públicas

065911
B



CNPJ: 75.972.760/0001-60 Responsável: Felipe Carvalho Romero Departamento: Secretário Municipal de Contratações Públicas

Relatório de Cotação: REEQUILÍBRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

Pesquisa realizada entre 28/05/2024 07:57:42 e 04/06/2024 17:06:15

Relatório gerado no dia 04/06/2024 17:09:46 (IP: 177.101.130.51)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: 55102 - OMEPRAZOL 20 MG (BR0267712)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 3	1	R\$ 0,08 (un)	-	R\$ 0,08	R\$ 0,08	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO INST.FED.DE MATO GROSSO/CAMPUS SÃO VICENTE			Dispensa de Licitação Nº 90004/2024 UASG: 158335	01/02/2024	R\$ 0,11
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO			NºPregão:882023 UASG:985829	17/01/2024	R\$ 0,05
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Rio de Janeiro Centro de Ciências da Saúde Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira			NºPregão:502023 UASG:153150	26/12/2023	R\$ 0,08
Valor Unitário						R\$ 0,08
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,08	Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,08	

Valor Global: R\$ 0,08

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 04/06/2024 17:09:46 (IP: 177.101.130.51)
Código Validação: IgftuDqanMJDI0tnC6cgXLe6Yrr0skSgBlkvNAqF%2foqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.banccdeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IgftuDqanMJDI0tnC6cgXLe6Yrr0skSgBlkvNAqF%252foqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço Estimado: R\$ 0,08 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,08

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,08

Quantidade	Descrição	Observação
1 Cápsula	OMEPRAZOL 20 MG (BR0267712)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 0,11

Valor corrigido em 0,83% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 23/04/2024)

R\$ 0,11

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 07/12/2023 à 04/06/2024; Palavra Chave: OMEPRAZOL 20 MG ; UF(s): DF,GO,MT,MS,RJ,SP,PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

Data: 01/02/2024 00:00

INST.FED.DE MATO GROSSO/CAMPUS SÃO VICENTE

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Materiais Farmacológicos.

SRP: NÃO

Descrição: OMEPRAZOL - OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 20 MG

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90004/2024 / UASG: 158335

CatMat: 348807 - ABAIXADOR LÍNGUA

Lote/Item: 56/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 672

Unidade: Cápsula

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.925.385/0001-69	FM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,11
VENCEDOR		

Marca: Geolab

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 20 MG

Telefone:

(45) 9967-0832

Email:

hospitalar.fama@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço

R\$ 0,05

Valor corrigido em 1,25% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 23/04/2024)

R\$ 0,05

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 07/12/2023 à 04/06/2024; Palavra Chave: OMEPRAZOL 20 MG ; UF(s): DF,GO,MT,MS,RJ,SP,PR,RS,SC; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Data: 17/01/2024 10:30

Objeto: Referente a aquisição de medicamentos para farmácia básica.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Descrição: Omeprazol - Concentração: 20 MG,

SRP: SIM

CatMat: 267712 - OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 20 MG

Identificação: NºPregão:882023 / UASG:985829

Lote/Item: /140

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 30/01/2024 17:18

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 130.000

Unidade: Cápsula

UF: RJ



CNPJ Razão Social do Fornecedor

24.009.233/0001-13 M.R. HOSPITALAR LTDA
VENCEDOR

Marca: BELFAR
Fabricante: BELFAR
Modelo: CP
Descrição: .

Telefone:
(22) 3853-0672 / (22) 3853-2111 / (22) 3853-0002

Email:
cadastro.unitec@hotmail.com

0 6601
B

Valor da Proposta Final

R\$ 0,05

Preço (Compras Governamentais) 3: Menor Preço

Valor corrigido em 1,82% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 23/04/2024)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 0,08

R\$ 0,08

Filtros Utilizados: Período: 07/12/2023 à 04/06/2024; Palavra Chave: OMEPRAZOL 20 MG ; UF(s): RJ,SP,PR,RS,SC: Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Rio de Janeiro
Centro de Ciências da Saúde
Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira

Objeto: Medicamentos Diversos I - O..

Descrição: Omeprazol - Concentração: 20 MG,

CatMat: 267712 - OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 20 MG

Data: 26/12/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:502023 / UASG:153150
Lote/Item: /33
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 15.000
Unidade: Cápsula
UF: RJ

CNPJ Razão Social do Fornecedor

46.440.212/0001-90 BRAXTER HOSPITALAR LTDA

Marca: OMOPREL
Fabricante: BELFAR
Modelo: NACIONAL

Descrição: OMEPRAZOL 20MG CAP | MARCA: BELFAR | Procedência: | Nome Comercial: OMOPREL 20MGCX C/ 56CA | RMS: 1057100830098|

Telefone:
(21) 2391-2121

Email:
braxterhospitalar@gmail.com

Valor da Proposta Final

R\$ 0,08



0 6602



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 08/04/2024 10:36:02

Acessar a fonte [aqui](#)



REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.			
	PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024			
Item	Código do Produto	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Preço unitário obtido na pesquisa de preços
263	55102	OMEPRAZOL 20 MG (BR0267712)	CAPS	R\$ 0,08


Fabiana Schulz Padilha
Assessora da SELOG

8
0 6603



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE FAZENDA
AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S
CNPJ 83.021.808/0001-82

0 6604

3



Certidão Negativa de Tributos Municipais

Número da Certidão:
12479 / 2024

Data de Emissão:
18/03/2024 08:51:59

Validade:
16/06/2024

CPF/CNPJ:
03.652.030/0003-32

Nome / Razão Social:
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço:
Acesso: FLORENAL RIBEIRO, 1551-D , CEP - 89815-290
Bairro:
QUEDAS DO PALMITAL

AVISO: Até o momento não constam débitos em aberto para a pessoa identificada.

Descrição:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó-SC.

Código de Controle da Certidão/Número

9M44XUX7MRE

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ/CPF: **03.652.030/0003-32**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140159545456**
Data de emissão: **24/05/2024 09:13:13**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **20/11/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0 6606
B

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:52:32 do dia 03/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2024.

Código de controle da certidão: **4ED9.475F.C71F.2570**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0 6607

B

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.652.030/0003-32
Razão Social: CENTERMEDI COM DE PRODUTOS HOSPITALARES
Endereço: AC FLORENAL RIBEIRO1551 D / QUEDAS DO PALMITALO / CHAPECO / SC / 89815-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2024 a 23/06/2024

Certificação Número: 2024052500480889998385

Informação obtida em 04/06/2024 17:15:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 14/2024, Ata de Registro de Preços nº 109/2024, objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Em resposta ao pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro solicitado pela empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, após análise dos documentos apresentados e pesquisas feitas no mercado regional, será concedido o Reequilíbrio conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA LICITAÇÃO	VALOR APÓS REEQUILIBRIO
263	OMEPRAZOL 20 MG (BR0267712)	0,048	0,066

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica*
Estrada Parque Caminho do Colono, aos **05 dias do mês de junho de 2024**


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 14/2024, Ata de Registro de Preços nº 109/2024, objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, acato a Decisão Administrativa da Pregoeira no sentido de conceder o Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 263.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as Devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica*
Estrada Parque Caminho do Colono, aos **05 dias do mês de junho de 2024**

Américo Bellé
Prefeito Municipal



A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 14/2024, Ata de Registro de Preços nº 109/2024, objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, informo que há dotação orçamentária para o Reequilíbrio Econômico Financeiro conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4110	09.005.10.301.1001.2094	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica*
Estrada Parque Caminho do Colono, aos **05 dias do mês de junho de 2024**

Vanessa Trento
CRC PR 079544/O-4

VANESSA TRENTO
Contadora
CRC/PR 079544/O-4



03 6611

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.652.030/0003-32 DUNS®: 928091281
Razão Social: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia: FILIAL SC
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 16/11/2024
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	23/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/11/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/09/2024
Receita Municipal	Validade:	16/06/2024

V - Qualificação Técnica**VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)**

Validade: 31/05/2024 (*)



Município de Capanema - 2024

Saldo do contrato

Equipamento

Página:3

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Solicitante: 004305 JONAS WELTER				Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia									
Item: 258	1.000,00	6,81	6.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	3.405,00	500,00	3.405,00
Produto: 68162 NISTATINA 100.000 UI + ÓXIDO DE ZINCO 200 MG TUBO CONTENDO 60 G											Unidade de medida: BISN		Tipo controle: Q
Solicitante: 004305 JONAS WELTER				Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia									
Item: 260	1.400,00	6,10	8.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	3.050,00	900,00	5.490,00
Produto: 55097 NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINA (TUBO COM 60 G) (BR0266788)											Unidade de medida: TUBO		Tipo controle: Q
Solicitante: 004305 JONAS WELTER				Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia									
Item: 263	260.000,00	0,048	12.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.800,00	1.478,40	229.200,00	11.001,60
Produto: 55102 OMEPRAZOL 20 MG (BR0267712)											Unidade de medida: CAPS		Tipo controle: Q
Solicitante: 004305 JONAS WELTER				Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia									
Item: 267	1.000,00	2,80	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	840,00	700,00	1.960,00
Produto: 68166 ÓXIDO DE ZINCO 100MG/G, VITAMINA A 1.000 UI/G, VITAMINA D 400 UI/G,											Unidade de medida: TUBO		Tipo controle: Q
Solicitante: 004305 JONAS WELTER				Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia									
Item: 274	300,00	3,10	930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	310,00	200,00	620,00
Produto: 68168 PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO, FRASCO DE 60 ML (BR0363597)											Unidade de medida: FRAS		Tipo controle: Q
Solicitante: 004305 JONAS WELTER				Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia									
Item: 306	20.000,00	0,60	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	1.260,00	17.900,00	10.740,00
Produto: 65546 SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA (BR0276658)											Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q
Solicitante: 004305 JONAS WELTER				Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia									
Item: 307	60.000,00	0,34	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00	3.366,00	50.100,00	17.034,00
Produto: 68174 SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA (BR0276657)											Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q
Solicitante: 004305 JONAS WELTER				Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia									
Item: 310	12.000,00	0,15	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	750,00	7.000,00	1.050,00
Produto: 55149 SULFAMETOXAZOL 400 MG+ TRIMETROPIMA 80 MG (BR0308882)											Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q
Solicitante: 004305 JONAS WELTER				Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia									
Total	919.600,00		177.356,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.010,00	28.014,28	818.590,00	149.342,08
Total geral	919.600,00		177.356,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.010,00	28.014,28	818.590,00	149.342,08

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 5932

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



minuta

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 109/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ sob o nº 03.652.030/0003-32, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 109/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024 e de acordo com a Decisão Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica Reequilibrado o Valor do item 263 da Ata de Registro de Preços 109/20243, gerando um aditivo no valor de R\$ 4.138,20(Quatro mil, cento e trinta e oito reais e vinte centavos), conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade de Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
263	OMEPRAZOL 20 MG (BR0267712)	CAPS	260.000	0,048	229.200	0,066	4.138,20

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 06 dia(s) do mês de junho de 2024

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

EDIVAR SZYMASNKI
Representante Legal
CENTERMEDI COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Detentora da Ata/Contratado

06614



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 109 -pregão 14/2024

1 mensagem

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>
Para: contratos@centermedi.com.br

6 de junho de 2024 às 14:23

Boa Tarde, segue o Reequilíbrio para assinatura, favor assinar digitalmente e nos devolver

 1º ADITIVO A ATA 109.pdf
159K

0 6615
8**Município de Capanema - PR**

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 109/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ sob o nº 03.652.030/0003-32, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 109/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024 e de acordo com a Decisão Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica Reequilibrado o Valor do item 263 da Ata de Registro de Preços 109/2024, gerando um aditivo no valor de R\$ 4.138,20(Quatro mil, cento e trinta e oito reais e vinte centavos), conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade e Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade de do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
263	OMEPRAZOL 20 MG (BR0267712)	CAPS	260.000	0,048	229.200	0,066	4.138,20

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 06 dia(s) do mês de junho de 2024


AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

EDIVAR
SZYMANSKI:67048
129034

Assinado de forma digital por
EDIVAR
SZYMANSKI:67048129034
Dados: 2024.06.07 09:10:13
-03'00'

EDIVAR SZYMASNKI
Representante Legal
**CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**
Detentora da Ata/Contratado



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Virioto Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Aceleração Econômica e Inovação:

Secretária de Infraestrutura e Urbanismo: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde:

Secretário de Viação e Obras: Celso Antonio Backes

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Diretor Geral da SECON: Franconer Minte

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdorniro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATORIOS

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 109/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ sob o nº 03.652.030/0003-32, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes

086610
sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 109/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024 e de acordo com a Decisão Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica Reequilibrado o Valor do item 263 da Ata de Registro de Preços 109/20243, gerando um aditivo no valor de R\$ 4.138,20(Quatro mil, cento e trinta e oito reais e vinte centavos), conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Un. Medida	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
263	OMEPRAZOL 20 MG (BR026712)	CAPS	260.000	0,048	229.200	0,066	4.138,20

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 6 dia do mês de junho de 2024.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

EDIVAR SZYMASNKI
Representante Legal
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
Detentora da Ata/Contratado



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.652.030/0003-32, sediado(a) no seguinte endereço: ACESSO FLORENAL RIBEIRO, 1551-D - CEP: 89815290 - BAIRRO: QUEDAS DO PALMITAL, no Município de Chapecó/SC, com o seguinte endereço eletrônico: centermedisc@centermedi.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (54) 3523-2700, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). EDIVAR SZYMASNKI, CPF Nº 670.481.290-34, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 14/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Secretaria Municipal de Saúde.

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Não se aplica.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	68045	ACICLOVIR CREME 50 MG/G (TUBO COM 10 G) (BR0268375)	BRAINFARMA	BIS	600,00	2,26	1.356,00
5	54847	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG (BR0267502)	IMEC	COMP	250.000,00	0,034	8.500,00
6	68046	ÁCIDO FÓLICO 5 MG (BR0267503)	HIPOLABOR	COMP	10.000,00	0,036	360,00



Município de Capanema - PR

0 6618
B

7	68047	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (BR0278489)	NTS / NATUBRA S	FRAS	1.000,00	2,678	2.678,00
21	68061	AMOXICILINA 500 MG (BR0271089)	PRATI DONADUZ ZI	CAPS	40.000,00	0,198	7.920,00
22	68062	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (FRASCO COM 150 ML) (BR0271111)	PRATI DONADUZ ZI	FRAS	1.500,00	4,49	6.735,00
28	68068	AZITROMICINA 500 MG (BR0267140)	PHARLAB	COMP	12.000,00	0,70	8.400,00
29	65489	AZITROMICINA, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 22,5ML (BR0268949)	PHARLAB	FRAS	1.500,00	6,00	9.000,00
53	68080	CARBOCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE, FRASCO DE 100ML (BR0449010)	PRATI DONADUZ ZI	FRAS	3.000,00	3,30	9.900,00
54	68081	CARBOCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE, FRASCO DE 100 ML (BR0449011)	PRATI DONADUZ ZI	FRAS	3.000,00	4,65	13.950,00
57	54899	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG (BR0267621)	BIOLAB	COMP	65.000,00	0,195	12.675,00
67	54907	CETOCONAZOL 200 MG (BR0267151)	GLOBO	COMP	5.000,00	0,26	1.300,00
127	58181	COLECALCIFEROL 50.000 UI (BR0431098)	BRASTER APICA	COMP	600,00	0,60	360,00
129	68109	COMPLEXO B GOTAS 30 ML (BR0272092)	NTS / NATUBRA S	FRAS	1.000,00	1,70	1.700,00
163	54990	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG (BR0267657)	HIPOLABO R	COMP	32.000,00	0,109	3.488,00
213	55037	LEVOFLOXACINO 500 MG (BR0305270)	GLOBO	COMP	15.000,00	0,6899	10.348,50
227	68146	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG /ML XAROPE (FRASCO COM 100 ML)	BRAINFA RMA	FRAS	2.000,00	1,78	3.560,00



		(BR0298454)					
239	55080	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG (BR0268493)	GEOLAB	COMP	120.000,00	0,07	8.400,00
244	65541	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10 ML (BR0267311)	BELFAR	FRAS	700,00	1,3798	965,86
258	68162	NISTATINA 100.000 UI + ÓXIDO DE ZINCO 200 MG TUBO CONTENDO 60 G (BR0279297)	CIMED	BISN	1.000,00	6,81	6.810,00
260	55097	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINA (TUBO COM 60 G) (BR0266788)	BRAINFARMA	TUBO	1.400,00	6,10	8.540,00
263	55102	OMEPRAZOL 20 MG (BR0267712)	BELFAR	CAPS	260.000,00	0,048	12.480,00
267	68166	ÓXIDO DE ZINCO 100MG/G, VITAMINA A 1.000 UI/G, VITAMINA D 400 UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA COM 45G (BR0401411)	BELFAR	TUBO	1.000,00	2,80	2.800,00
274	68168	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO, FRASCO DE 60 ML (BR0363597)	IFAL	FRAS	300,00	3,10	930,00
306	65546	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA (BR0276658)	ACCORD	COMP	20.000,00	0,60	12.000,00
307	68174	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA (BR0276657)	ACCORD	COMP	60.000,00	0,34	20.400,00
310	55149	SULFAMETOXAZOL 400 MG+ TRIMETROPIMA 80 MG (BR0308882)	BELFAR	COMP	12.000,00	0,15	1.800,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) a *Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s)*;
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.





1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. **A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.



08 6621

Município de Capanema - PR

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **177.356,36 (Cento e Setenta e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos).**

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.



1.1. **j)** em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

①



w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.7. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.7.1.a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.7.2.b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.8. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Ø



1.8.1.5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.9. 5.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

①



10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

0



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas

①



pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

8



16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":



(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas previstas acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

Q



condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

①



19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) EDIVAR SZYMASNKI, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 14 dias do mês de maio de 2024.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

EDIVAR
SZYMASNKI:6
7048129034
EDIVAR SZYMASNKI
Representante Legal
CENTERMEDI COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Detentora da Ata de Registro de Preços

Assinado de forma digital
por EDIVAR
SZYMASNKI:67048129034
Dados: 2024.06.07
11:09:20 -03'00'

Assunto: ATA ASSINADA

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

08 6633

Data: 10/06/2024, 13:44

Para: centermedisc@centermedi.com.br

Boa tarde!

Segue em anexo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2024, e o 1º termo aditivo a ATA 109/2024, referente ao pregão eletrônico 14/2024, assinados por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

— Anexos: —

CCO_003096.pdf	5,0MB
CCO_003097.pdf	217KB

0 6631
B

Assunto: Warning: could not send message for past 4 hours
De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Data: 10/06/2024, 18:30
Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

** THIS IS A WARNING MESSAGE ONLY **
** YOU DO NOT NEED TO RESEND YOUR MESSAGE **

The original message was received at Mon, 10 Jun 2024 13:44:39 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- Transcript of session follows -----
... while talking to mx-vip-01.kinghost.net.:

||| DATA

<<< 450 4.7.25 Client host rejected: cannot find your hostname, [177.220.151.229]
<centermedisc@centermedi.com.br>... Deferred: 450 4.7.25 Client host rejected: cannot
find your hostname, [177.220.151.229]
<<< 554 5.5.1 Error: no valid recipients
... while talking to mx-vip-02.kinghost.net.:

||| DATA

<<< 450 4.7.25 Client host rejected: cannot find your hostname, [177.220.151.229]
<centermedisc@centermedi.com.br>... Deferred: 450 4.7.25 Client host rejected: cannot
find your hostname, [177.220.151.229]
<<< 554 5.5.1 Error: no valid recipients
Warning: message still undelivered after 4 hours
Will keep trying until message is 5 days old

Original-Envelope-Id: <ccc979dc-b04d-4489-a698-b103310ef641@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Arrival-Date: Mon, 10 Jun 2024 13:44:39 -0300

Final-Recipient: RFC822; centermedisc@centermedi.com.br
Action: delayed
Status: 4.7.25
Remote-MTA: DNS; mx-vip-02.kinghost.net
Diagnostic-Code: SMTP; 450 4.7.25 Client host rejected: cannot find your hostname,
[177.220.151.229]
Last-Attempt-Date: Mon, 10 Jun 2024 18:30:34 -0300

----- ForwardedMessage.eml -----

Assunto: ATA ASSINADA
De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Data: 10/06/2024, 13:44
Para: centermedisc@centermedi.com.br

Boa tarde!

Segue em anexo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2024, e o 1º termo aditivo a ATA
109/2024, referente ao pregão eletrônico 14/2024, assinados por ambas as partes.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13, sediado(a) no seguinte endereço: R JOSE FRARON, 155 SALA 01 - CEP: 85503320 - BAIRRO: FRARON, no Município de Pato Branco/PR, com o seguinte endereço eletrônico: licitacao@dimeva.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 3224 - 3767, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **LUIZ AUGUSTO VARNIER**, CPF Nº 396.067.919-04, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 14/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Secretaria Municipal de Saúde-SAÚDE

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Não se Aplica

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
58	68082	CARMELOSE SÓDICA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 10 ML (BR0305428)	GEOLAB	FRAS	350,00	6,99	2.446,50
138	54969	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG (BR0271000)	GEOLAB	COMP	50.000,00	0,05	2.500,00
225	55049	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG/12,5 MG (BR0270788)	SANDOZ	COMP	25.000,00	0,19	4.750,00



301	68173	SALICILATO DE METILA 0,0333ML/ML + CÂNFORA 0,0333G/ML + MENTOL 0,0083G/ML + TEREBINTINA 0,0833MG/ML SOLUÇÃO AEROSOL FRASCO COM 120ML (BR0317787)	BRAINFA RMA	FRAS	500,00	17,39	8.695,00
309	65548	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30G (BR0272089)	UNIÃO QUIMICA	BIS	500,00	4,29	2.145,00
330	55171	VERAPAMIL 80 MG (BR0267425)	EMS	COMP	10.000,00	0,32	3.200,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) a *Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s)*;
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. **A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.



- 2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- 2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.
- 2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.
- 2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.
- 2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.
- 3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **23.736,50 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)**.
- 4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:
- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto



c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

0



s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.





0 6640

8

Município de Capanema – PR

1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.7. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.7.1.a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.7.2.b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.8. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.8.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.9. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 –www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24

0 6641
8

Município de Capanema – PR

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4110	09.005.10.301.1001.2094	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.



10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.10.10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.11.10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.





0 6643
8

Município de Capanema – PR

10.7. A **repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

8



14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº





9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na



execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.



03 6648

Município de Capanema – PR

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) LUIZ AUGUSTO VARNIER**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 14 dias do mês de Maio de 2024.


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

LUIZ AUGUSTO VARNIER:39606791904
Assinado de forma digital por LUIZ AUGUSTO VARNIER:39606791904
Dados: 2024.06.07 11:16:20 -03'00'

LUIZ AUGUSTO VARNIER
Representante Legal
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
Detentora da Ata de Registro de Preços

Assunto: ATA ASSINADA

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 10/06/2024, 13:16

Para: licitacao@dimeva.com.br

0 6649

Boa tarde!

Segue em anexo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114/2024, referente ao pregão eletrônico 14/2024, assinada por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

—Anexos:—

CCO_003095.pdf

4,7MB

Assunto: Warning: could not send message for past 4 hours
De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Data: 10/06/2024, 17:30
Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

0 36650

** THIS IS A WARNING MESSAGE ONLY **
** YOU DO NOT NEED TO RESEND YOUR MESSAGE **

The original message was received at Mon, 10 Jun 2024 13:16:19 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- Transcript of session follows -----
... while talking to mx-vip-01.uni5.net.:

DATA

<<< 450 4.7.25 Client host rejected: cannot find your hostname, [177.220.151.229]
<licitacao@dimeva.com.br>... Deferred: 450 4.7.25 Client host rejected: cannot find your
hostname, [177.220.151.229]
<<< 554 5.5.1 Error: no valid recipients
... while talking to mx-vip-02.uni5.net.:

DATA

<<< 450 4.7.25 Client host rejected: cannot find your hostname, [177.220.151.229]
<licitacao@dimeva.com.br>... Deferred: 450 4.7.25 Client host rejected: cannot find your
hostname, [177.220.151.229]
<<< 554 5.5.1 Error: no valid recipients
Warning: message still undelivered after 4 hours
Will keep trying until message is 5 days old

Original-Envelope-Id: <abf18c79-01bb-4866-b95c-d58d2e15b3a8@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Arrival-Date: Mon, 10 Jun 2024 13:16:19 -0300

Final-Recipient: RFC822; licitacao@dimeva.com.br
Action: delayed
Status: 4.7.25
Remote-MTA: DNS; mx-vip-02.uni5.net
Diagnostic-Code: SMTP; 450 4.7.25 Client host rejected: cannot find your hostname,
[177.220.151.229]
Last-Attempt-Date: Mon, 10 Jun 2024 17:30:15 -0300

----- ForwardedMessage.eml -----

Assunto: ATA ASSINADA
De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Data: 10/06/2024, 13:16
Para: licitacao@dimeva.com.br

Boa tarde!

Segue em anexo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114/2024, referente ao pregão eletrônico
14/2024, assinada por ambas as partes.



08 6651

Município de Capanema - PR**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024****“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.162.170/0001-23, sediado(a) no seguinte endereço: AV WALDIR FEIZOLA DE MORAES, 1211 - CEP: 16011058 - BAIRRO: JD PAULISTA, no Município de Araçatuba/SP, com o seguinte endereço eletrônico: estratti@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 18 36217780, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **FABIO COSER SILVA**, CPF Nº 137.762.848-54, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 14/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Secretaria Municipal de Saúde.

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Não se aplica.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
257	55846	NIMODIPINO 30 MG (BR0270007)	ESTRATTI VEGETALLI	COMP	40.000,00	0,75	30.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência;
- a **Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);**
- a Proposta do contratado;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.



Município de Capanema - PR

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. **A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.



3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **30.000,00 (Trinta Mil Reais)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

0



1.1. **j)** em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;





w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.7. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.7.1.a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.7.2.b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.8. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

0



Município de Capanema - PR

1.8.1.5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.9. 5.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



6657

Município de Capanema - PR

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4110	09.005.10.301.1001.2094	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.10. 10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.11. 10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

①



08 6658

Município de Capanema - PR

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.



03 6659

Município de Capanema - PR

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;



Município de Capanema - PR

b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

0,6661
8

Município de Capanema - PR

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas previstas acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para

0 6662



Município de Capanema - PR

a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria;



0 6663

5490 0

Município de Capanema - PR

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

①

0 6664
8



Município de Capanema - PR

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

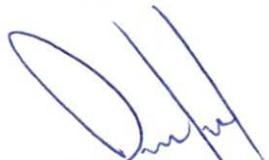
20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) FABIO COSER SILVA**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 14 dias do mês de maio de 2024.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

FABIO COSER

SILVA:13776284854

Assinado de forma digital por
FABIO COSER SILVA:13776284854
Dados: 2024.06.06 10:29:01 -03'00'

FABIO COSER SILVA
Representante Legal
ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E
MANIPULAÇÃO LTDA
Detentora da Ata de Registro de Preços

Assunto: ATA ASSINADA

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 11/06/2024, 08:04

Para: ESTRATTI@HOTMAIL.COM

0,6665

3

Bom dia!

Segue em anexo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115/2024, referente ao pregão eletrônico 14/2024, assinada por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

— Anexos: —

CCO_003101.pdf

4,0MB

Assunto: Entregue: ATA ASSINADA
De: <postmaster@outlook.com>
Data: 11/06/2024, 08:05
Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

06 6660

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

ESTRATTI@HOTMAIL.COM

Assunto: ATA ASSINADA

Original-Envelope-Id: <c97a8bbd-ecd9-4042-8e3d-f68d201bcb9f@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns;RO2P152MB5140.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM
Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net
Arrival-Date: Tue, 11 Jun 2024 11:04:21 +0000

Final-Recipient: rfc822;ESTRATTI@HOTMAIL.COM
Action: delivered
Status: 2.0.0
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState: FC
X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState-V4: FC
X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False
Received: from DUZPR01CA0114.eurprd01.prod.exchangelabs.com
(2603:10a6:10:4bb::13) by RO2P152MB5140.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM
(2603:10d6:10:be::5) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.7633.37; Tue, 11 Jun
2024 11:04:21 +0000
Received: from DB3EUR04FT003.eop-eur04.prod.protection.outlook.com
(2603:10a6:10:4bb:cafe::24) by DUZPR01CA0114.outlook.office365.com
(2603:10a6:10:4bb::13) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.7656.25 via Frontend
Transport; Tue, 11 Jun 2024 11:04:20 +0000
Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 177.220.151.229)
smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed)
header.d=none;dmarc=bestguesspass action=none
header.from=capanema.pr.gov.br;compauth=pass reason=109
Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of capanema.pr.gov.br
designates 177.220.151.229 as permitted sender)
receiver=protection.outlook.com; client-ip=177.220.151.229;
helo=mailserver2.softsul.net; pr=C
Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by
DB3EUR04FT003.mail.protection.outlook.com (10.152.24.171) with Microsoft SMTP
Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id
15.20.7677.15 via Frontend Transport; Tue, 11 Jun 2024 11:04:14 +0000
X-IncomingTopHeaderMarker:

OriginalChecksum:299DD41214F406FCD7DE493EB4F782F6C5CF5D064AAAC3929AC6079D5EFB8798;UpperCas
Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampnet.com.br [177.101.130.51]
(may be forged))
(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 45BB4EcE009546
for <ESTRATTI@HOTMAIL.COM>; Tue, 11 Jun 2024 08:04:15 -0300
Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----XAcIPPi9iALoKMrKh6ywKLK"
Message-ID: <c97a8bbd-ecd9-4042-8e3d-f68d201bcb9f@capanema.pr.gov.br>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, sediado(a) no seguinte endereço: Rua Pedro Soares, 299 - CEP: 85506220 - BAIRRO: Vila Izabel, no Município de Pato Branco/PR, com o seguinte endereço eletrônico: compras@ffmed.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 4626040154, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). FABIO EMANUEL REBONATTO, CPF Nº 046.973.639-90, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 14/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Secretaria Municipal de Saúde.

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Não se aplica.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade e	Preço unitário	Preço total
48	68078	CAFEÍNA 30 MG + CARISOPRODOL 125 MG + DICLOFENACO SÓDICO 50 MG + PARACETAMOL 300 MG (BR0270917)	GEOLA B	COMP	100.000,00	0,13	13.000,00
147	68120	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSODICO DE	EUROF ARMA	AMP	3.500,00	3,30	11.550,00



		BETAMETASONA 2MG/ ML (BR0270590)					
160	68122	ETINILESTRADIOL ASSOCIADO A LEVONORGESTREL, 0,03 MG + 0,15 MG, EM BLISTER CALENDÁRIO (BR0448804)	BIOLAB	COMP	5.000,00	0,08	400,00
229	68147	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMIN A 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25 MG/5ML XAROPE (FRASCO COM 120 ML) (BR0393870)	CIMED	FRAS	5.000,00	2,90	14.500,00
268	55106	PANTOPRAZOL 40 MG (BR0267892)	CIMED	COMP	80.000,00	0,14	11.200,00
287	55123	RAMIPRIL 5 MG (BR0276258)	MEDLE Y	COMP	6.000,00	1,50	9.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) a *Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s)*;
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. **A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;



- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **59.650,00 (Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:



a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,



ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.7. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.7.1. **a)** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.7.2. **b)** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.8. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.8.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.9. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4110	09.005.10.301.1001.2094	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

①



eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.10. 10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.11. 10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

0



10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

①



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento

①



pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o

0



Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas previstas acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8



b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.



19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

①



Município de Capanema - PR

0 6681
B

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) FABIO EMANUEL REBONATTO**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 14 dias do mês de maio de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: Fabio
Emanuel Rebonatto:04697363990
O tempo: 07-06-2024 09:39:05

FABIO EMANUEL REBONATTO
Representante Legal
F&F DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
Detentora da Ata de Registro de Preços

Assunto: ATA ASSINADA

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br> 6682

Data: 10/06/2024, 14:22

Para: financeiro@ffmed.com.br

Boa tarde!

Segue em anexo a ATA 116/2024, referente ao pregão eletrônico 14/2024, assinada por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

Anexos:

CCO_003098.pdf

4,4MB

Assunto: Returned mail: see transcript for details

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 10/06/2024, 14:22

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

0 6683
3

The original message was received at Mon, 10 Jun 2024 14:22:21 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had permanent fatal errors -----
<financeiro@ffmed.com.br>
(reason: 554 5.7.25 Client host rejected: cannot find your hostname,
[177.220.151.229])

----- Transcript of session follows -----
... while talking to mailserver.ffmed.com.br.:

DATA

<<< 554 5.7.25 Client host rejected: cannot find your hostname, [177.220.151.229]
554 5.0.0 Service unavailable
<<< 554 5.5.1 Error: no valid recipients

Original-Envelope-Id: <5cfd937e-1271-4a89-93f2-a4575e442a81@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Mon, 10 Jun 2024 14:22:21 -0300

Final-Recipient: RFC822; financeiro@ffmed.com.br
Action: failed
Status: 5.7.25
Remote-MTA: DNS; mailserver.ffmed.com.br
Diagnostic-Code: SMTP; 554 5.7.25 Client host rejected: cannot find your hostname,
[177.220.151.229]
Last-Attempt-Date: Mon, 10 Jun 2024 14:22:24 -0300

— ForwardedMessage.eml —

Assunto: ATA ASSINADA

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 10/06/2024, 14:22

Para: financeiro@ffmed.com.br

Boa tarde!

Segue em anexo a ATA 116/2024, referente ao pregão eletrônico 14/2024, assinada por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

— Anexos: —

ForwardedMessage.eml

6,0MB



DESPACHO

Com relação o pregão eletrônico 14/2024: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E COMPLEMENTARES DESTINADOS À DISPENSAÇÃO PARA OS PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), JUNTO A FARMÁCIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> a partir da página 6526 até o final.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de junho de 2024.

Roselia Kriger Becker Paçani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Do Município de Capanema

Assunto: ENC: Inovamed - INOVAMED - Reequilíbrio n? 25727 - 18/07/2024 15:32:25

De: <empenho@capanema.pr.gov.br>

Data: 18/07/2024, 15:34

Para: <admsaude@capanema.pr.gov.br>, Luciano Licitação <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>, Licitação <licitacao@capanema.pr.gov.br>

6685



Agente Administrativo
3552-1321 (R 209)
Município de Capanema - PR

De: Inovamed <rulian.c@inovamedhospitalar.com>

Enviada em: quinta-feira, 18 de julho de 2024 15:32

Para: admsaude@capanema.pr.gov.br; empenho@capanema.pr.gov.br; juridico03@inovamed-rs.com.br

Assunto: Inovamed - INOVAMED - Reequilíbrio n? 25727 - 18/07/2024 15:32:25

Prezados!

A INOVAMED HOSPITALAR LTDA, vem mui respeitosamente apresentar REQUERIMENTO DE REVISÃO DE PREÇO OU LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO, pelas razões em anexo.

Caso seja necessário o envio via correio, favor nos comunicar.

Por gentileza, ACUSAR recebimento.

No mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos, e ficamos no aguardo de retorno.

Atenciosamente,

Setor Jurídico

Inovamed Hospitalar LTDA

Rua Dr. João Caruso, 2115, Bairro Industrial

CEP: 99706-250 - Erechim/RS - Fone: (54) 2106-7930

"A Inovamed possui um Programa de Compliance e está em conformidade com as leis anticorrupções brasileiras. Primamos pelo desenvolvimento de um ambiente de ética e integridade nas relações entre o público e o privado. Para conhecer um pouco mais da nossa forma de fazer negócios acesse o nosso Código de Ética e Conduta: [Código de Ética Inovamed](#). Caso você identifique alguma situação de não conformidade, utilize nossos canais de comunicação disponíveis em: [Ouvidoria](#)".

— Anexos: —

anexos_reequilibrio_25727.pdf

957KB

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
 CNPJ: 12.889.035/0001-02
 RUA DR. JOÃO CARUSO 2115 - INDUSTRIAL
 ERECHIM - RS
 CEP: 99706-250
 Telefone: 54 2106 7930
 E-mail: rulian.c@inovamedhospitalar.com

À
 Prefeitura Municipal de Capanema - PR
 Av. Pedro Viriato Parigot de Souza 1080 - CENTRO
 CAPANEMA - PR

REQUERIMENTO DE REVISÃO DE PREÇO OU LIBERAÇÃO DE COMPROMISSO

● REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO OU LIBERAÇÃO DE COMPROMISSO (CANCELAMENTO)

A licitante INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, sediada na RUA DR. JOÃO CARUSO, 2115, INDUSTRIAL, ERECHIM - RS, CEP 99706-250, por intermédio de seu representante legal, Sr. Sedinei Roberto Stievens, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1089436834 SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 004.421.050-70, vem à presença de Vossa Senhoria, por meio deste, requerer:

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO OU LIBERAÇÃO DE COMPROMISSO (CANCELAMENTO) DO(S) ITEM(S) ABAIXO:

I – Dos fatos e fundamentos jurídicos:

Em 24/04/2024 a Requerente participou do Pregão Eletrônico nº 14/2024, vindo a ser declarada vencedora, onde o(s) item(ns), conforme tabela abaixo, se encontra(m) em desequilíbrio econômico-financeiro, sendo demonstrado com notas fiscais de compra dos produtos.

Item	Material	Fornecedor	Data de Emissão NF - Licitação	Número Nota Fiscal Licitação	Custo Unitário NF - Licitação	Valor Unitário Ganho
0168	Finasterida 5 Mg VO Cp Caixa com 30 CP	Cimed Industria de Medicamentos LTDA	21/06/2024	1348733	R\$0,2156	R\$0,20
0112	Cloridrato de Sertralina 50 Mg VO Cp Caixa com 500 CP	Cimed Industria de Medicamentos LTDA	30/03/2024	1289691	R\$0,0946	R\$0,09
0118	Cloridrato de Venlafaxina 75 Mg VO Cap Caixa com 300 CP	Geolab Industria Farmaceutica S/A	17/01/2024	554514	R\$0,3786	R\$0,43

Nesse momento, então fixou-se o equilíbrio econômico-financeiro da ata/contrato, definindo-se o percentual do custo de aquisição do item no preço final e, assim, a margem de remuneração, incluído os demais custos operacionais. Aliás, salutar o que ensina o professor Marçal Justen Filho, grande administrativista deste País, conhecido e reconhecido, que:

"Logo, a configuração da equação econômico-financeira inicia-se quando a Administração edita o ato convocatório, definindo quantitativa e qualitativamente os encargos que recairão sobre o particular que vier a ser contratado. A definição das retribuições se faz com a apresentação das propostas (que podem reportar-se a outros dados anteriores, inclusive). **Portanto, aperfeiçoa-se a equação econômico-financeira quando, após a Administração selecionar uma proposta como vencedora, o, contrato é firmado. No entanto, o conteúdo dos ângulos ativo e passivo da relação reporta-se a momentos anteriores, especialmente ao da apresentação das propostas.** Por isso, o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pode conduzir a que, já no momento da contratação, haja necessidade de adequar o conteúdo do instrumento às variações ocorridas".

Porém, tal equação, conforme denota-se e o próprio Doutrinador refere **não é estanque.**

Ao contrário, tal equação, por vezes, necessita ser revista (para cima ou para baixo), inclusive, em situações que ocorrem entre a formulação da proposta e a assinatura do contrato, visando manter as condições efetivas da proposta.

Aliás, por isso o reequilíbrio, como bem lembra o professor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª Edição, São Paulo, Dialética, 202, pg. 505, "o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão no ato convocatório. Tem raiz constitucional".

Veja-se que o Art. 37, inciso XXI, da CF, dispõe que:

Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...);

*XXI. ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Cumpra informar que ambas as Leis, 8.666/93 e 14.133/21, bem como seus decretos regulamentadores respaldam o pedido de reequilíbrio.

A Lei Federal n.º 8.666/93, estipula no seu Art. 65, inciso II, alínea "d", que:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:(...)

II - por acordo das partes:

(...);

d) **para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Já a Lei Federal n.º 14.133/21, leciona em seu Art. 124, inciso II, alínea "d", que:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:(...)

II - por acordo entre as partes:

(...);

d) **para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.**

Ou seja, há base constitucional, legal e doutrinária permitindo a revisão dos preços estipulados no contrato, quando ocorrem situações que alteram o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de forma não previsível.

No caso em tela, não era previsível, quando a Licitante participou do certame, que o(s) laboratório(s) cotado(s) viesse(m) a repassar a Licitante o aumento do custo na produção do(s) medicamento(s), que não decorre de questão inflacionária, mas que, conforme abaixo, impacta diretamente no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pois não era previsível ou, ainda, que fosse previsível causa consequências incalculáveis.

No caso o(s) custo do(s) item(ns), junto ao laboratório cotado, após a abertura do certame sofreu aumento considerável, o que não era previsível e, ainda, que fosse previsível, impacta diretamente no equilíbrio econômico-financeiro estabelecido quando do lance, ensejando consequências incalculáveis, conforme tabela abaixo.

Item	Material	Fornecedor	Data de Emissão NF - Atual	Número Nota Fiscal Atual	Custo Unitário NF - Atual
0168	Finasterida 5 Mg VO Cp Caixa com 30 CP	Cimed Industria de Medicamentos LTDA	25/06/2024	1351175	R\$0,3278

0112	Cloridrato de Sertralina 50 Mg VO Cp Caixa com 500 CP	Cimed Industria de Medicamentos LTDA	30/06/2024	1356546	R\$0,1442
0118	Cloridrato de Venlafaxina 75 Mg VO Cap Caixa com 300 CP	Geolab Industria Farmaceutica S/A	31/05/2024	577537	R\$0,4206

Em razão desta alteração no custo do(s) material(is), a Licitante viu o equilíbrio econômico-financeiro ruir, posto que o custo unitário do(s) item(ns) teve(tiveram) um enorme acréscimo.

Assim, para restabelecer o equilíbrio, faz-se necessário a repactuação do preço final do(s) item(ns), com o acréscimo do percentual do aumento do custo do(s) item(ns) de forma proporcional, para conforme quadro abaixo.

Item	Material	Fornecedor	Custo Unitário NF - Licitação	Custo Unitário NF - Atual	Percentual de Aumento	Valor Unitário Ganho	Valor a ser Reequilibrado
0168	Finasterida 5 Mg VO Cp Caixa com 30 CP	Cimed Industria de Medicamentos LTDA	R\$0,2156	R\$0,3278	52,04	R\$0,20	R\$0,33
0112	Cloridrato de Sertralina 50 Mg VO Cp Caixa com 500 CP	Cimed Industria de Medicamentos LTDA	R\$0,0946	R\$0,1442	52,43	R\$0,09	R\$0,145
0118	Cloridrato de Venlafaxina 75 Mg VO Cap Caixa com 300 CP	Geolab Industria Farmaceutica S/A	R\$0,3786	R\$0,4206	11,09	R\$0,43	R\$0,477

Frisa-se que a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro não se trata de uma faculdade, de uma liberalidade do órgão público, mas de um dever de agir, até para evitar danos maiores, tanto financeiros em eventuais querelas (administrativas e ou judiciais), como de atendimento, na medida que possibilita a continuidade do fornecimento do medicamento a população.

Tanto é assim que na orientação de Marçal Justen Filho:

"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade. (...) Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior). Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado

proporcionalmente à modificação dos encargos." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª edição, Dialética, São Paulo, 2000, pág. 551)

Na espécie, a Licitante só almeja o reequilíbrio do contrato, ante a ocorrência de fato imprevisível, que foi o aumento do preço de mercado dos produtos.

Salienta-se que o reequilíbrio econômico-financeiro não se confunde com o reajuste que trata o Art. 40, inciso XI, c/c Art. 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, posto que o reajuste é geralmente anual, mediante a incidência de algum índice inflacionário acumulado sobre o valor do objeto do contrato.

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XI – critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

III – o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

O mesmo ocorre em relação ao Art. 25, §7º c/c Art. 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/21:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

(...)

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

V – o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

No caso, não se trata de reajuste, mas de, nas palavras de Marçal Justen Filho, antes transcritas, rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, que enseja a necessidade de repactuação do(s) preço(s), o qual é comprovado pelas notas fiscais e demais documentos anexos.

Assim, requer o deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro, na forma do(s) valor(es) indicado no quadro acima, vez que se trata de um dever de agir, nos exatos termos da lei.

Ou seja, não há espaço para a Administração indeferir o pedido, excetuando a liberação da Licitante do compromisso de fornecimento (cancelamento do registro) do(s) item(ns) da ata de registro de preços, na forma que trata os decretos regulamentadores de cada lei.

No caso, a Licitante não pode cumprir o compromisso sem o reequilíbrio, com o que, caso o órgão não queira proceder ao reequilíbrio, deverá, então, liberar a Licitante do compromisso, o que se requer de forma subsidiária, isto é, só em caso da não concessão do reequilíbrio.

II – Dos pedidos:

O objetivo da requerente é sempre trabalhar de forma transparente proporcionando a melhor prestatividade de seus serviços aos órgãos e à população, com a menor onerosidade possível ao mui digno órgão Licitador, mas mantendo o equilíbrio econômico-financeiro.

Diante do exposto, requer-se:

a) A aplicação ao caso concreto da lei selecionada para nortear o processo licitatório, seja a 8.666/93 ou a 14.133/21.

b) Seja deferido o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do preço sobre o valor do(s) item(ns) acima, cuja necessidade restou plenamente justificada e comprovada, conforme documentos em anexo;

c) Subsidiariamente, em caso de indeferimento do pedido de repactuação de preços, seja deferido o pedido de liberação de compromisso do(s) referido(s) item(ns) com fundamentação no(s) competente(s) decreto(s) regulamentador(es), que trata(m) da possibilidade de liberação do compromisso em caso dos preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados, que é o caso;

d) Sejam as notas de empenho, por ventura, já impressas e as subsequentes emitidas com os preços devidamente recompostos.

Nestes Termos, pede Deferimento.

ERECHIM/RS, 18 de Julho de 2024.



Sedinei R. Stievens
Diretor

RECEBEMOS DE CIMED INDUSTRIA S.A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 30/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 90.720,00 DESTINATÁRIO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - RUA PARTICULAR, 110 GALPAO IPIRANGA SETOR INDUSTRIAL POUSO ALEGRE-MG

NF-e

Nº. 001.289.691 Série 020

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CIMED INDUSTRIA S.A

Rodovia AMG 1920 - S/N Galpao 1, 2 e 3 N/A - 37567-000 Sao Sebastiao da Bela Vista - MG Fone/Fax: 3521022000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA

1

Nº. 001.289.691 Série 020 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3124 0302 8144 9700 0700 5502 0001 2896 9113 5249 4421

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda producao do estabelecimento

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131245888639954 - 30/03/2024 10:47:17

INSCRIÇÃO ESTADUAL 5250132490121

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF 02.814.497/0007-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ / CPF 12.889.035/0002-93

DATA DA EMISSÃO 30/03/2024

ENDEREÇO RUA PARTICULAR, 110 GALPAO

BAIRRO / DISTRITO IPIRANGA SETOR INDUSTRIAL

CEP 37556-348

DATA DA SAÍDA/ENTRADA 30/03/2024

MUNICÍPIO POUSO ALEGRE

UF FONE / FAX MG 05421067930

INSCRIÇÃO ESTADUAL 0029273030149

HORA DA SAÍDA-ENTRADA 10:52:14

FATURA / DUPLICATA

Num. 001 Venc. 28/07/2024 Valor R\$ 90.720,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
90.720,00	10.886,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.905,12	90.720,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.772,80	8.981,28	90.720,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL SAL EXPRESS SOLUCOES LOG TRANSP LTD

FRETE 0- Por conta do Emit

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF 86.392.529/0001-13

ENDEREÇO R JOSE RIBEIRO BUENO 1069

MUNICÍPIO VARGINHA

UF MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL 7077389580047

QUANTIDADE 168

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO 518,112

PESO LÍQUIDO 16,128

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
00000000000103522	CL. SERTRALINA 50MG CP REV 25BL X 20 HOSP - CI ALIQUOTA 12% CONF ALINEA B.8 DO INCISO I DO ART. 42 DA PARTE GERAL DO RICMS/MG. ANVISA: 1438101800116 (ITEM 000010)	30049039	0/00	5101	UN	2.016,0000	45,0000	90.720,00	0,00	90.720,00	10.886,40		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: ALIQUOTA 12% CONF ALINEA B.8 DO INCISO I DO ART. 42 DA PARTE GERAL DO RICMS/MG. SUFRAMA CUBAGEM TOTAL: 4,706 M3 - ORDEM: 0008422649 Email do Destinatário: financeiro@inovamedhospitalar.com Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 21.772,80

RESERVADO AO FISCO

6694

RECEBEMOS DE CIMED INDUSTRIA S.A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 21/06/2024 VALOR TOTAL: R\$ 94.719,00 DESTINATÁRIO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - RUA PARTICULAR, 110 GALPAO IPIRANGA SETOR INDUSTRIAL POUSO ALEGRE-MG

NF-e
Nº. 001.348.733
Série 020

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
CIMED INDUSTRIA S.A
Rodovia AMG 1920 - S/N Galpao 1, 2 e 3
N/A - 37567-000
Sao Sebastiao da Bela Vista - MG Fone/Fax: 3521022000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 001.348.733
Série 020
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3124 0602 8144 9700 0700 5502 0001 3487 3316 9442 1475
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **Venda producao do estabelecimento**
INSCRIÇÃO ESTADUAL: **5250132490121**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: _____
CNPJ / CPF: **02.814.497/0007-00**

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**
ENDEREÇO: **RUA PARTICULAR, 110 GALPAO**
MUNICÍPIO: **POUSO ALEGRE**
BAIRRO / DISTRITO: **IPIRANGA SETOR INDUSTRIAL**
CEP: **37556-348**
UF: **MG** FONE / FAX: **05421067930**
INSCRIÇÃO ESTADUAL: **0029273030149**
DATA DA EMISSÃO: **21/06/2024**
DATA DA SAÍDA/ENTRADA: **21/06/2024**
HORA DA SAÍDA/ENTRADA: **16:31:28**

FATURA / DUPLICATA
Num. 001 Num. 002
Venc. 20/08/2024 Venc. 19/09/2024 Venc. 19/10/2024
Valor R\$ 31.579,31 Valor R\$ 31.569,84 Valor R\$ 31.569,85

CULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
93.250,34	11.190,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.906,42	94.719,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COPSINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.072,02	8.975,56	94.719,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL: **NOVA MINAS TRANSP E LOGACOES LTDA NOVA MINAS TRANSP E LOGACO**
FRETE: **0- Por conta do Emit**
CÓDIGO ANTI: _____ PLACA DO VEICULO: _____ UF: _____ CNPJ / CPF: **42.934.489/0001-19**
ENDEREÇO: **AV DOS ALECRINS 940**
MUNICÍPIO: **POUSO ALEGRE** UF: **MG** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **5252094240072**
QUANTIDADE: **355** ESPÉCIE: _____ MARCA: _____ NUMERAÇÃO: _____ PESO BRUTO: **1.435,800** PESO LÍQUIDO: **1.042,800**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
000000000000103172	FINASTERIDA 5MG COMP REV 2 BL X 15 HOSP ALÍQUOTA 12% CONF ALÍNEA B 8 DO INCISO I DO ART. 42 DA PARTE GERAL DO RICMS/MG. ANVISA: 1438102310139 Lote: 2409149 Quant: 11760.000 Fab: 05/03/2024 Val: 05/03/2026 (ITEM 000010)	30049069	0/00	5101	UN	11.760,0000	6,1500	72.324,00	0,00	72.324,00	8.678,88		12,00	
000000000000103177	DEXCLORF + BETAMETASONA XPE 120ML HOSP ALÍQUOTA 12% CONF ALÍNEA B 8 DO INCISO I DO ART. 42 DA PARTE GERAL DO RICMS/MG. BASE ICMS RED DE 9,90% CONF ANEXO IV, PARTE 1, ITEM 27, SUBALÍNEA A 2 DO RICMS/MG. ANVISA: 1438100990027 pRedBC=9,90% (ITEM 000020)	30039083	0/20	5101	UN	6.450,0000	2,3000	14.835,00	0,00	13.366,34	1.603,96		12,00	
000000000000100291	LACTOLÍNEA 667MG SOL OR FR 120ML SBR AME ALÍQUOTA DE 12% CONF. INCISO I ART. 23 DO E-PTA-RE NRO 45.000000503-00 ANVISA: ISENTO Lote: 2411407 Quant: 1260.000 Fab: 21/05/2024 Val: 21/05/2026 (ITEM 000040)	21069030	0/00	5101	UN	1.260,0000	6,0000	7.560,00	0,00	7.560,00	907,20		12,00	

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Inf. Contribuinte. ALÍQUOTA 12% CONF ALÍNEA B 8 DO INCISO I DO ART. 42 DA PARTE GERAL DO RICMS/MG. ALÍQUOTA 12% CONF ALÍNEA B 8 DO INCISO I DO ART. 42 DA PARTE GERAL DO RICMS/MG. BASE ICMS RED DE 9,90% CONF. ANEXO IV, PARTE 1, ITEM 27, SUBALÍNEA A 2 DO RICMS/MG. ALÍQUOTA DE 12% CONF. INCISO I ART. 23 DO E-PTA-RE NRO 45.000000503-00 SUFRAMA CUBAGEM TOTAL: 5,914 M3 - ORDEM: 0008791183 Email do Destinatário: wesley.l@inovamedhospitalar.com Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 22.072,02

RESERVADO AO FISCO

6695

RECEBEMOS DE CIMED INDUSTRIA S.A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
 EMISSÃO: 25/06/2024 VALOR TOTAL: R\$ 121.144,80 DESTINATÁRIO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - R DOUTOR JOAO CARUSO, 2115
 INDUSTRIAL ERECHIM-RS

NF-e

Nº. 001.351.175
 Série 020

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CIMED INDUSTRIA S.A

Rodovia AMG 1920 - S/N Galpao 1, 2 e 3

N/A - 37567-000

Sao Sebastiao da Bela Vista - MG Fone/Fax: 3521022000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 001.351.175
 Série 020
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3124 0602 8144 9700 0700 5502 0001 3511 7514 7096 3893

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131246034488755 - 25/06/2024 22:58:30

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda producao do estabelecimento

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5250132490121

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

02.814.497/0007-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ / CPF

12.889.035/0001-02

DATA DA EMISSÃO

25/06/2024

ENDEREÇO

R DOUTOR JOAO CARUSO, 2115

BAIRRO / DISTRITO

INDUSTRIAL

CEP

99706-250

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

25/06/2024

MUNICÍPIO

ERECHIM

UF

RS

FONE / FAX
5435224273

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0390157570

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

23:03:22

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	24/08/2024	Venc.	23/09/2024	Venc.	23/10/2024
Valor	R\$ 40.389,68	Valor	R\$ 40.377,56	Valor	R\$ 40.377,56

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
117.537,85	14.104,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.406,80	121.144,80
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.844,40	11.333,06	121.144,80

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
NOVA MINAS TRANSP E LOCAÇÕES LTDA NOVA MINAS TRANSP E LOCAÇ	0- Por conta do Emit				42.934.489/0001-19
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
AV DOS ALECRINS 940	POUSO ALEGRE	MG	5252094240072		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
444				1.886,700	1.435,200

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
000000000000103372	FINASTERIDA 5MG COMP REV 2 BL X 15 HOSP ANVISA: 1438102310139 (ITEM 000010)	30049069	0/00	6101	UN	8.160,0000	9,3500	76.296,00	0,00	76.296,00	9.155,52		12,00	
000000000000103177	DEXCLORF + BETAMETASONA XPE 120ML HOSP BASE DE CALCULO REDUZIDA DE PIS/COFINS EM 9,90% CONF. ANEXO II, PARTE 1, ITEM 29 ANVISA: 1438100990027 pRedBC=9,90% (ITEM 000030)	30039083	0/20	6101	UN	10.380,0000	3,5100	36.433,80	0,00	32.826,85	3.939,22		12,00	
000000000000100291	LACTOLINEA 667MG SOL OR FR 120ML SBR AME Tributada Integralmente ANVISA: ISENT0 Lote: 2411407 Quant: 900.000 Fab: 21/05/2024 Val: 21/05/2026 (ITEM 000040)	21069030	0/00	6101	UN	900,0000	9,3500	8.415,00	0,00	8.415,00	1.009,80		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: DESTINATARIO ENQUADRADO COMO DISTRIBUIDOR HOSPITALAR CONFORME TITULO I, CAPITULO IX, 17.0 DO APENDICE XXXV DO RICMS/RS. BASE DE CALCULO REDUZIDA DE PIS/COFINS EM 9,90% CONF. ANEXO II, PARTE 1, ITEM 29 TRIBUTADA INTEGRALMENTE SUFRAMA CUBAGEM TOTAL: 6,240 M3 - ORDEM: 0008791087 DESTINATARIO ENQUADRADO COMO DISTRIBUIDOR HOSPITALAR CONFORME TITULO I, CAPITULO IX, 17.0 DO APENDICE XXXV DO RICMS/RS. Email do Destinatário: gleiciane.m@inovamedhospitalar.com Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 27.844,40

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE CIMED INDUSTRIA S.A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
 EMISSÃO: 30/06/2024 VALOR TOTAL: R\$ 106.969,20 DESTINATÁRIO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - R DOUTOR JOAO CARUSO, 2115
 INDUSTRIAL ERECHIM-RS

NF-e

Nº. 001.356.546
 Série 020

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CIMED INDUSTRIA S.A

Rodovia AMG 1920 - S/N Galpao 1, 2 e 3
 N/A - 37567-000
 Sao Sebastiao da Bela Vista - MG Fone/Fax: 3521022000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
 Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

1

Nº. 001.356.546
 Série 020
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3124 0602 8144 9700 0700 5502 0001 3565 4610 3749 0235

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131246041929830 - 30/06/2024 11:44:21

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Remessa em bonificação, doação ou brinde

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5250132490121

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

02.814.497/0007-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ / CPF

12.889.035/0001-02

DATA DA EMISSÃO

30/06/2024

ENDEREÇO

R DOUTOR JOAO CARUSO, 2115

BAIRRO / DISTRITO

INDUSTRIAL

CEP

99706-250

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

30/06/2024

MUNICÍPIO

ERECIM

UF

RS

FONE / FAX

5435224273

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0390157570

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

11:49:14

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
106.969,20	12.836,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.969,20
OR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.836,30	0,00	106.969,20

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOVA MINAS TRANSP E LOCAÇÕES LTDA NOVA MINAS TRANSP E LOCACO	0- Por conta do Emit				42.934.489/0001-19
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
AV DOS ALECRINS 940	POUSO ALEGRE	MG	5252094240072		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
130				400,920	12,480

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
000000000000103523	CL SERTRALINA 50MG CP REV 25BL X 20 HOSP - C1 ANVISA: 1438101800116 (ITEM 000010)	30049039	0/00	6910	UN	1.560,0000	68,5700	106.969,20	0,00	106.969,20	12.836,30		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: DESTINATARIO ENQUADRADO COMO DISTRIBUIDOR HOSPITALAR CONFORME TITULO I, CAPITULO IX, 17.0 DO APENDICE XXXV DO RICMS/RS. SUFRAMA CUBAGEM TOTAL: 3,642 M3 - ORDEM: 0008825977 DESTINATARIO ENQUADRADO COMO DISTRIBUIDOR HOSPITALAR CONFORME TITULO I, CAPITULO IX, 17.0 DO APENDICE XXXV DO RICMS/RS. Email do Destinatário: gleiciane.m@inovamedhospitalar.com Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 12.836,30

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº. 000.554.514 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Identificação do emitente GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A V PRINCIPAL 1-B Nº S/N, DAIA ANAPOLIS, GO CEP: 75132085 Telefone/Fax: 06240154000	DANFE Documento auxiliar Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº. 000.554.514 FL 01/01 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO 5224 0103 4855 7200 0104 5500 1000 5545 1418 7491 6830
	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora	

NATUREZA DA OPERACAO Venda produção do estabelecimento /	PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO 152247136807851 17/01/2024 15:36:19
INSCRIÇÃO ESTADUAL 103233270	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO CNPJ 03.485.572/0001-04

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL INOVAMED HOSPITALAR LTDA		12.889.035/0001-02	17/01/2024
ENDEREÇO R DOUTOR JOAO CARUSO Nº 2115		BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	DATA DE SAÍDA
MUNICÍPIO ERECHIM	UF RS	CEP 99706-250	FONE/FAX 5421065744
FATURA/DUPLICATA		INSCRIÇÃO ESTADUAL 0390157570	HORA DE SAÍDA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	17/03/2024	102.142,80	002	27/03/2024	102.142,80
003	06/04/2024	102.142,80	004	16/04/2024	102.142,80
005	26/04/2024	102.142,80			

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO ICMS R\$ 510.714,00	VALOR ICMS R\$ 61.285,68	BASE DE CÁLCULO ICMS ST R\$ 0,00	VALOR ICMS ST R\$ 0,00	VALOR TOTAL PRODUTOS R\$ 510.714,00	
VALOR DO FRETE R\$ 0,00	VALOR DO SEGURO R\$ 0,00	DESCONTO R\$ 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS R\$ 0,00	VALOR IPI R\$ 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 510.714,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 0 - REM(CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CPF/CNPJ 03.485.572/0001-04
RAZÃO SOCIAL GEOLAB IND. FARMACEUTICA S/A.		MUNICÍPIO ANAPOLIS		UF GO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 103233270	
QUANTIDADE 298	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 708,777	PESO LIQUIDO 708,777	

CÓD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS-SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
0000000000000507072	CLOR VENLAFAXINA 75 MG C/300 CAP (C1) CLORIDRATO DE VENLAFAXINA TIP. TRIBUT	30049099	00	6101	UN	2.667	108,0000	288.036,00	288.036,00	34.564,32		12,00	
0000000000000507073	CLOR VENLAFAXINA 150 MG C/300 CAP (C1) CLORIDRATO DE VENLAFAXINA TIP. TRIBUT	30049099	00	6101	UN	834	267,0000	222.678,00	222.678,00	26.721,36		12,00	

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	

RECEBEMOS DE GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº. 000.577.537 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Identificação do emitente GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A V PRINCIPAL 1-B N° S/N, DAIA ANAPOLIS, GO CEP: 75132085 Telefone/Fax: 06240154000	DANFE Documento auxiliar Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº. 000.577.537 FL 01/01 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO 5224 0503 4855 7200 0104 5500 1000 5775 3710 4558 0719
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERACAO Venda produção do estabelecimento /	PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO 152247609244243 31/05/2024 22:40:24
INSCRIÇÃO ESTADUAL 103233270	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO CNPJ 03.485.572/0001-04

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL INOVAMED HOSPITALAR LTDA		12.889.035/0001-02	31/05/2024
ENDEREÇO R DOUTOR JOAO CARUSO Nº 2115		BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	DATA DE SAÍDA
MUNICÍPIO ERECIM	UF RS	CEP 99706-250	FONE/FAX 5421065744
FATURA/DUPLICATA		INSCRIÇÃO ESTADUAL 0390157570	HORA DE SAÍDA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	30/07/2024	3.601,08	002	09/08/2024	3.601,08
003	19/08/2024	3.601,08	004	29/08/2024	3.601,08
005	08/09/2024	3.601,08	006	18/09/2024	3.601,08
007	28/09/2024	3.593,52			

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO ICMS		VALOR ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST		VALOR ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS	
		RS 25.200,00		RS 3.024,00	RS 0,00		RS 0,00	RS 25.200,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
RS 0,00		RS 0,00		RS 0,00	RS 0,00		RS 0,00	RS 25.200,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CPF/CNPJ
RAZÃO SOCIAL NOTOS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA		0 - REM(CIF)				30.091.747/0001-63
ENDEREÇO AV BRASIL S/N		MUNICÍPIO ANAPOLIS		UF	GO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 108168891
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
18				33,810	33,810	

CÓD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
000000000000507072	CLOR VENLAFAXINA 75 MG C/300 CAP (C1) CLORIDRATO DE VENLAFAXINA TIP. TRIBUT	30049099	00	6101	UN	210	120,0000	25.200,00	25.200,00	3.024,00		12,00	

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	

NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, sediada da Rua Rubens Derks, Nº 105, Loteamento Rubens Derks, Bairro Industrial, Erechim/RS, por intermédio de seu representante legal, Sr. Sedinei Roberto Stievens, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1089436834 SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 004.421.050-70, vem, mui respeitosamente, esclarecer sobre os cálculos utilizados para composição dos custos dos produtos licitados e percentual a ser aplicado sobre o valor ganho na licitação a fim de readequar o valor do produto.

Inicialmente, ressalva-se que a Licitante, respeitando o processo licitatório, não almeja aumentar o seu lucro, somente repassar o acréscimo do custo que foi repassado a esta pelo laboratório fabricante do material licitado.

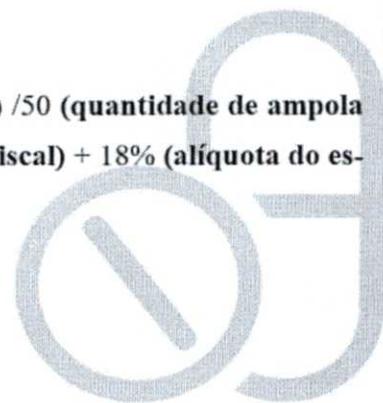
Para tanto a empresa utilizou-se de cálculos matemáticos que serão exemplificados a seguir:

No que se refere ao cálculo para saber os valores dos produtos, são usados os seguintes dados:

B. cálc ICMS **dividido** pela quantidade = valor caixa **dividido** pela quantidade de ampola na caixa) = valor unitário **menos** a alíquota de ICMS da nota fiscal **mais** a alíquota da UF = valor atual do material.

Ex:

9.440,00 (B. cálc ICMS)/32 (quantidade) = 295,00 (valor caixa) /50 (quantidade de ampola na caixa) = 5,90 – 12% (é empregado a alíquota ICMS da nota fiscal) + 18% (alíquota do estado do PR) = 6,1266 (valor atual do medicamento)*



CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
9.440,00	1.132,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174,45	9.440,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA CONTRIB.	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	822,41	9.440,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
TNT MERCURIO MOC		(0) Emitente					95.591.723/0100-09
ENDEREÇO				MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
RUA CASTRO ALVES 51				MONTES CLAROS	MG	4336311100502	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO		
1	CAIXA(S)	HIPOLABOR FARMACEUTI	1	13,280	13,280		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODOTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO - SERVIÇO	NCMESH	OCST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
10010038	HEMIT NORÉPINEFRINA MONOIDRATADA 8MG/4ML GEN C PMC; 0 Lote: AB-032/20 Qte: 32 PMC; 0,00 Lote: AB-032/20 Qte: 32000 Fato: 20/04/2020 Val: 31.03.2022 FCI:7DE7864A-2980-4560-89CC-00B67450BE02	30049099	500	6101	CX	32.0000	295,0000	9.440,00	9.440,00	1.132,80		12,00	

*Obs.: Os medicamentos e valores utilizados são meramente ilustrativos, não representando os valores reais do reequilíbrio solicitado.

ALÍQUOTA DE ICMS POR ESTADO

ICMS	ESTADO
20%	RJ
18%	AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, RS, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1318/2002)
17,5%	RO
17%	DEMAIS ESTADOS
12%	Medicamentos Genéricos de SP e MG

Retirado do site http://portal.anvisa.gov.br/documents/374947/5967916/LISTA_CONFORMIDADE_2020_08_v1.pdf/f49b3235-7f92-48ae-b548-f252699bbe7b.



Já para ser realizado o valor a ser reequilíbrio é utilizado o cálculo a seguir:

Custo Atual **dividido** pelo custo do produto na licitação **multiplicado** por 100 **menos** 100 = percentual de acréscimo do custo do produto.

Esse percentual é somado ao valor ganho na licitação, formando assim o Valor a ser reequilibrado.

Ex.:

$0,0703 \text{ (Custo atual)} / 0,04 \text{ (Custo na licitação)} \times 100 - 100 = 75,75\%$, correspondendo ao acréscimo no custo repassado pelo fornecedor comprovado através das notas fiscais de compra.

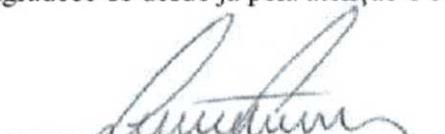
Item	Material	Fornecedor	Custo Unitário NF - Licitação	Custo Unitário NF - Atual	Percentual de Aumento	Valor Unitário Ganho	Valor a ser Reequilibrado
134	Losartana Potássica 50 Mg VO Cp /Isen Caixa com 960 CP	Prati Donaduzzi e Cia Ltda	R\$0,04	R\$0,0703	75,75	R\$0,06	R\$0,1055

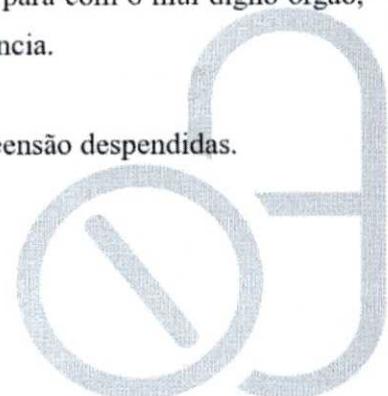
Ressalta-se que a empresa **somente esta repassando o aumento do custo do produto que foi repassado pelo fornecedor**. Ainda, a Licitante preza pela equidade, para que assim nenhuma das partes saia prejudicada financeiramente no certame. Dessa forma, conforme Notas Fiscais já apresentadas, pede-se que sejam considerados os custos que a Licitante efetivamente paga pelos itens, uma vez que aceitar-se-á caso não haja prejuízo financeiro.

EXPOSTOS OS FATOS, que demonstram de forma clara e evidente a ocorrência de fato superveniente que justifica o reequilíbrio de preços dos itens em questão, a Licitante requer o recebimento, julgamento e deferimento do presente pedido.

Reitera-se a estima e elevada consideração para com o mui digno órgão, bem como o compromisso da Licitante com a seriedade e transparência.

Agradece-se desde já pela atenção e compreensão spendidas.


Sedinei Roberto Stievens
(Sócio-Administrador)





Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Contratações Públicas



CNPJ: 75.972.760/0001-60 Responsável: Felipe Carvalho Romero Departamento: Secretário Municipal de Contratações Públicas

Relatório de Cotação: REEQUILÍBRIO PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024

Pesquisa realizada entre 23/07/2024 16:27:56 e 23/07/2024 16:36:31

Relatório gerado no dia 23/07/2024 16:37:57 (IP: 187.49.135.78)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: 54950 - CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG (BR0272365)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
5 / 5	1	R\$ 0,15 (un)	-	R\$ 0,15	R\$ 0,15

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL	97129	25/06/2024	R\$ 0,15
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11306530000189-1-000005/2024	17/06/2024	R\$ 0,13
3	MUNICIPIO DE VALE DE SAO DOMINGOS	04215993000170-1-000018/2024	22/05/2024	R\$ 0,15
4	Prefeitura Municipal de Figueirão	1854	22/03/2024	R\$ 0,18
5	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10472663000162-1-000008/2024	07/03/2024	R\$ 0,15
Valor Unitário				R\$ 0,15

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,15

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,15

Item 2: 54957 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG (BR0272379)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
5 / 5	1	R\$ 0,48 (un)	-	R\$ 0,48	R\$ 0,48

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI	00024724	03/06/2024	R\$ 0,55
2	MUNICIPIO DE SARUTAIA	46223731000105-1-000008/2024	10/04/2024	R\$ 0,43



670.3

3	MUNICIPIO DE SANTIAGO	87897740000150-1-000335/2024	05/04/2024	RS 0,44
4	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANAIGUARA	11204871000143-1-000002/2024	13/03/2024	RS 0,56
5	MUNICIPIO DE PIUMHI	16781346000104-1-000056/2023	29/01/2024	RS 0,47
Valor Unitário				RS 0,48

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,48

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,48

Item 3: 54995 - FINASTERIDA 5 MG (BR0275963)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	RS 0,37 (un)	-	RS 0,37	RS 0,37

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA Distrito Sanitário Especial Indígena - Xingu	NºPregão:901002024 UASG:257041	15/05/2024	RS 0,37
Valor Unitário				RS 0,37

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS	27417_0282024	17/06/2024	RS 0,31
2	MUNICIPIO DE CHAVAL	07146301000177-1-000005/2024	07/05/2024	RS 0,44
Valor Unitário				RS 0,38

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,37

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,37

Valor Global: R\$ 1,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG (BR0272365)			
Preço Estimado: R\$ 0,15 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 0,15	Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,15

Quantidade	Descrição	Observação
1 Comprimido	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG (BR0272365)	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço RS 0,15

Inc. II, Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 25/01/2024 à 23/07/2024; Palavra Chave: CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;



Órgão: MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Descrição: CLORIDRATO DE SERTRALINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG.
FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE -
CLORIDRATO DE SERTRALINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG.
FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE

Data: 25/06/2024 00:00 **B 6704**
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 97129
Lote/Item: /37
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: licitane.com.br
Quantidade: 18.750
Unidade: UND
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.246.456/0001-46	MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI *VENCEDOR*	R\$ 0,15
Marca: GEOLAB	Fabricante: Fabricante não informado	
Modelo: GEOLAB	Descrição: Descrição não informada	
Telefone: (82) 9952-1729	Email: rejane_moreira10@hotmail.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço

R\$ 0,13

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 25/01/2024 à 23/07/2024; Palavra Chave: CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa para a fornecimento de medicamentos para Farmácia Básica de Terezópolis de Goiás, agendada para o dia 17 de junho das 2024 às 09:00hs
Descrição: SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO - SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO

Data: 17/06/2024 07:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 11306530000189-1-000005/2024
Lote/Item: 1/288
Ata: N/A
Homologação: 17/06/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 2.000
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.699.864/0001-83	SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA *VENCEDOR*	R\$ 0,13
Marca: Marca não informada	Fabricante: Fabricante não informado	
Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: Denise	Telefone: (62) 3101-0443	Email: vendas01@santedistribuidora.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Menor Preço

R\$ 0,15

Valor corrigido em 0,46% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 18/06/2024)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 25/01/2024 à 23/07/2024; Palavra Chave: CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Órgão: MUNICIPIO DE VALE DE SAO DOMINGOS
Objeto: [LICITANET] - Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita, para atender as demandas da Farmácia Municipal de Saúde de Vale de São Domingos-MT
Descrição: SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data: 22/05/2024 08:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 04215993000170-1-000018/2024
Lote/Item: 1/4242114
Ata: N/A
Homologação: 28/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 5.000
Unidade: CP
UF: MT

B 6704 A

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.419.311/0001-83	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,15
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: NEOMAR	Telefone: (46) 2601-0680	Email: neomarlumann@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Menor Preço

Valor corrigido em 1,00% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 18/06/2024)
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 0,18

R\$ 0,18

Filtros Utilizados: Período: 25/01/2024 à 23/07/2024; Palavra Chave: CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtDFornecedor:

Órgão: Prefeitura Municipal de Figueirão
Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos da lista remane/remune para atender as necessidades de urgência da unidade básica de saúde- Arindo Rodrigues da Silva- e Unidade Básica de Saúde - Sudalidio Amorim Malaquias- ambas órgão da secretaria municipal de saúde do município de Figueirão
Descrição: CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO - CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO

Data: 22/03/2024 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 1854
Lote/Item: 1/15
Ata: N/A
Fonte: web.qualitysystemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_figueirao
Quantidade: 3.430
Unidade: Unidade
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.141.314/0001-00	CIRURGICA AL-STYN LTDA	R\$ 0,18
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: MAURICIO POVOA	Telefone: (62) 3284-8698	Email: licitacaoalstyn90@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Menor Preço

Valor corrigido em 1,00% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 18/06/2024)
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 0,15

R\$ 0,15

Filtros Utilizados: Período: 25/01/2024 à 23/07/2024; Palavra Chave: CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtDFornecedor:



Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (USO CONTÍNUO) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Descrição: CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG- COMPRIMIDO - CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG- COMPRIMIDO

B 6707

Data: 07/03/2024 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 10472663000162-1-000008/2024
Lote/Item: 1/44
Ata: N/A
Homologação: 07/03/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 6.000
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.951.414/0001-10	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	R\$ 0,15
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
FREDERICO	(62) 3565-1600	licitacao@nffarma.com.br

Item 2: CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG (BR0272379)

Preço Estimado: R\$ 0,48 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,48 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,48

Quantidade	Descrição	Observação
1 Comprimido	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG (BR0272379)	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço R\$ 0,55

Inc. II Art. 5º da Lei nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 25/01/2024 à 23/07/2024; Palavra Chave: CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI	Data: 03/06/2024 00:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	SRP: SIM
	Identificação: 00024724
	Lote/Item: 1/192
	Ata: N/A
	Homologação: 11/06/2024 00:00
	Fonte: 143.0.0.116:5757/Transparencia/
	Quantidade: 5.000
	Unidade: CMPD
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.328.535/0001-59	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	R\$ 0,55
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MAYARA	(43) 3275-3105	classmed@outlook.com



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço

Valor corrigido em 0,84% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 18/06/2024)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

670;

RS 0,43

RS 0,43

Filtros Utilizados: Período: 25/01/2024 à 23/07/2024; Palavra Chave: CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE SARUTAIA

Data: 10/04/2024 07:00

Objeto: Registro de Preços objetivando futuras aquisições de medicamentos destinados a farmácia básica do departamento de saúde da Prefeitura Municipal de Sarutaia

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG

Identificação: 46223731000105-1-000008/2024

Lote/Item: 1/144

Ata: N/A

Homologação: 15/04/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 12.000

Unidade: CPR

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.652.030/0001-70	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,43
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Telefone:		Email:
(54) 3522-3081		medicamentos@centermedi.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Menor Preço

Valor corrigido em 0,84% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 18/06/2024)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 0,44

RS 0,44

Filtros Utilizados: Período: 25/01/2024 à 23/07/2024; Palavra Chave: CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE SANTIAGO

Data: 05/04/2024 08:29

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG

Identificação: 87897740000150-1-000335/2024

Lote/Item: 1/108

Ata: N/A

Homologação: 03/07/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 4.000

Unidade: COM

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.889.035/0001-02	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,44
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SEDINEI ROBERTO STIEVENS	(54) 2106-7930	renata.f@inovamedhospitalar.com



Preço (Outros Entes Públicos) 4: Menor Preço

Valor corrigido em 1,00% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 18/06/2024)

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 25/01/2024 à 23/07/2024; Palavra Chave: CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANAIGUARA

Objeto: [LICITANET] - AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA MANUTENÇÃO DO FMS.

Descrição: CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG COMPRIMIDO - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG COMPRIMIDO

Data: 13/03/2024 08:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 11204871000143-1-000002/2024

Lote/Item: 1/3928003

Ata: N/A

Homologação: 27/03/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 10.000

Unidade: COMP

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.773.243/0001-47	FARMA ONOFRE DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 0,50
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Menor Preço

Valor corrigido em 2,27% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 18/06/2024)

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 25/01/2024 à 23/07/2024; Palavra Chave: CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE PIUMHI

Objeto: [LICITANET] - Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos para atender às ordens judiciais do Município de Piumhi, conforme especificações constantes deste edital.

Descrição: CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG (ORDEM JUDICIAL) - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG (ORDEM JUDICIAL)

Data: 29/01/2024 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 16781346000104-1-000056/2023

Lote/Item: 1/3850948

Ata: N/A

Homologação: 30/01/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 3.420

Unidade: CÁPSULA

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.152.616/0001-53	UP DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 0,47
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: Marcos	Telefone: (27) 3075-2397	Email: licitacao@upfarmaceutica.com.br



Item 3: FINASTERIDA 5 MG (BR0275963)			
Preço Estimado: R\$ 0,37 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 0,37	Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,37

Quantidade	Descrição	Observação
1 Comprimido	FINASTERIDA 5 MG (BR0275963)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

RS 0,37
RS 0,37

Valor corrigido em 0,46% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 18/06/2024)
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 25/01/2024 à 23/07/2024; Palavra Chave: FINASTERIDA 5 MG ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA Distrito Sanitário Especial Indígena - Xingu	Data: 15/05/2024 00:00
Objeto: Pregão Eletrônico Aquisição de medicamentos para o abastecimento do CAF do DSEI/XINGU.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Finasterida - FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO 5 MG	SRP: NÃO
CatMat: 275963 - Concentração: 5 MG	Identificação: N°Pregão:901002024 / UASG:257041
	Lote/Item: /42
	Ata: N/A
	Homologação: 03/06/2024 00:00
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 4.000
	Unidade: Comprimido
	UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.241.426/0001-72 *VENCEDOR*	MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,37
Marca: AUROBINDO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Comprimido Descrição: Descrição não informada Telefone: (44) 9732-0468		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

RS 0,31

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 25/01/2024 à 23/07/2024; Palavra Chave: FINASTERIDA 5 MG ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS	Data: 17/06/2024 09:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: FINASTERIDA 05 MG (COMPRIMIDO) - FINASTERIDA 05 MG (COMPRIMIDO)	SRP: NÃO
	Identificação: 27417_0282024
	Lote/Item: 132/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: https://comprasbr.com.br/
	Quantidade: 690
	Unidade: COMPR
	UF: MS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.138.304/0001-06	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 0,31
VENCEDOR		
Marca: EMS		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: COMPRIMIDO		
Descrição: Descrição não informada		
Telefone:		Email:
(44) 3528-0344		inovacoeslicitacoes@outlook.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço R\$ 0,44
Valor corrigido em 0,46% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 18/06/2024) R\$ 0,44
Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 25/01/2024 à 23/07/2024; Palavra Chave: FINASTERIDA 5 MG ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE CHAVAL	Data: 07/05/2024 09:00
Objeto: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL/CE	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: FINASTERIDA 5 MG - FINASTERIDA 5 MG	Identificação: 07146301000177-1-000005/2024
	Lote/Item: 1/14
	Ata: N/A
	Homologação: 27/05/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 2.250
	Unidade: COMPRIMIDO
	UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.485.574/0001-71	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA	R\$ 0,44
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Telefone:		Email:
(85) 3252-5699		prohospital@prohospital.com.br





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	Data: 30/06/2024 14:27:18 Acessar a fonte aqui
2 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 24/06/2024 15:58:03 Acessar a fonte aqui
3 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 23/07/2024 16:32:41 Acessar a fonte aqui
4 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 23/07/2024 16:34:12 Acessar a fonte aqui
5 - Prefeitura Municipal de Brodowski/SP 143.0.0.116:5757/Transparencia/	Data: 25/06/2024 10:58:41 Acessar a fonte aqui
6 - Prefeitura Municipal de Figueirão/MS web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_figueirao	Data: 03/04/2024 09:41:49 Acessar a fonte aqui



REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

Item	Código do Produto	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Preço solicitado pela empresa	Preço obtido na pesquisa de preços
112	54950	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG (BR0272365)	COMP	R\$ 0,145	R\$ 0,15
118	54957	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG (BR0272379)	COMP	R\$ 0,477	R\$ 0,48
168	54995	FINASTERIDA 5 MG (BR0275963)	COMP	R\$ 0,330	R\$ 0,37


FABIANA SCHÜTZ PADILHA
Assessora da SELOG

6711



Equipiano

Município de Capanema - 2024

Saldo do contrato

Página: 1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 5942 - Ata de registro de preços: 119/2024				Licitação: Pregão - 50 000014/2024				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada	
Código: 66787 - 1 Nome: INOVAMED HOSPITALAR LTDA				CPF/CNPJ: 12.889.035/0001-02 Telefone: (54) 2106-7930				14/05/2024		13/05/2025			
Lote: 001													
Item: 051	200,00	6,80	1.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	1.020,00	50,00	340,00
Produto: 68079 CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL (FRASCO COM 100 ML) (BR0272454)										Unidade de medida: FRAS		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER				Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia									
Item: 082	2.000,00	2,07	4.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	4.140,00
Produto: 68091 CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (FRASCO COM 20 ML)										Unidade de medida: FRAS		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER				Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia									
Item: 092	100.000,00	0,09	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.100,00	999,00	88.900,00	8.001,00
Produto: 54927 CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG C/ 30 COMP (BR0282313)										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER				Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia									
Item: 105	6.000,00	0,25	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	525,00	3.900,00	975,00
Produto: 65502 CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL (BR0419016)										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER				Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia									
Item: 107	65.000,00	0,17	11.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	9.690,00	8.000,00	1.360,00
Produto: 57220 CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG (BR0273940)										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER				Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia									
Item: 112	250.000,00	0,09	22.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	5.400,00	190.000,00	17.100,00
Produto: 54950 CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG (BR0272365)										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER				Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia									
Item: 117	15.000,00	0,24	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	1.008,00	10.800,00	2.592,00
Produto: 68103 CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG (BR0276948)										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER				Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia									
Item: 118	80.000,00	0,43	34.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	13.545,00	48.500,00	20.855,00
Produto: 54957 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG (BR0272379)										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER				Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia									
Item: 141	160.000,00	0,379	60.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.500,00	23.308,50	98.500,00	37.331,50
Produto: 54972 DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG (BR0273818)										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

712



Equipleno

Município de Capanema - 2024

Saldo do contrato

6713

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER			Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia										
Item: 148	3.000,00	0,73	2.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	730,00	2.000,00	1.460,00
Produto: 54978 DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG (BR0272588)										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER			Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia										
Item: 149	5.000,00	1,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00
Produto: 54979 DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG (BR0272589)										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER			Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia										
Item: 162	200,00	1,77	354,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	354,00
Produto: 65518 FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0267107)										Unidade de medida: AMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER			Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia										
Item: 168	42.000,00	0,20	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	8.400,00
Produto: 54995 FINASTERIDA 5 MG (BR0275963)										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER			Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia										
Item: 171	100,00	5,29	529,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	529,00
Produto: 68127 FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA DE										Unidade de medida: AMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER			Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia										
Item: 181	600,00	0,51	306,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	102,00	400,00	204,00
Produto: 68134 GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML (BR0267541)										Unidade de medida: AMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER			Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia										
Item: 182	25.000,00	0,13	3.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.100,00	1.833,00	10.900,00	1.417,00
Produto: 68135 GLIMEPIRIDA 4 MG (BR0273121)										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER			Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia										
Item: 193	200.000,00	0,02	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	400,00	180.000,00	3.600,00
Produto: 55019 HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (BR0267674)										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER			Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia										
Item: 201	7.500,00	0,16	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	480,00	4.500,00	720,00
Produto: 65532 ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 20 MG (BR0273397)										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER			Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia										
Item: 214	20.000,00	0,62	12.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	12.400,00
Produto: 55038 LEVOMEPROMAZINA 100 MG (BR0268129)										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



Município de Capanema - 2024

Saldo do contrato

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER			Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia										
Item: 222	2.000,00	2,63	5.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	2.104,00	1.200,00	3.156,00
Produto: 55047 LORATADINA 1 MG/ML XAROPE (FRASCO COM 100 ML) (BR0273467)										Unidade de medida: FRAS		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER			Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia										
Item: 223	35.000,00	0,07	2.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.600,00	1.652,00	11.400,00	798,00
Produto: 68145 LORATADINA 10 MG (BR0273466)										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER			Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia										
Item: 252	400,00	1,88	752,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	188,00	300,00	564,00
Produto: 55845 MIDAZOLAM 15MG/3ML AMPOLA COM 3ML. (BR0268481)										Unidade de medida: AMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER			Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia										
Item: 256	250.000,00	0,07	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	4.410,00	187.000,00	13.090,00
Produto: 55093 NIMESULIDA 100 MG (BR0273710)										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER			Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia										
Item: 264	85.000,00	0,11	9.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	3.465,00	53.500,00	5.885,00
Produto: 55103 OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG (BR0291770)										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER			Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia										
Item: 278	35.000,00	0,15	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	2.550,00	18.000,00	2.700,00
Produto: 55116 PREDNISONA 20 MG (BR0267743)										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER			Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia										
Item: 286	106.000,00	0,10	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	3.600,00	70.000,00	7.000,00
Produto: 55122 QUETIAPINA 25 MG (BR0272831)										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER			Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia										
Item: 294	70.000,00	0,14	9.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00	1.386,00	60.100,00	8.414,00
Produto: 55132 ROSUVASTATINA 10 MG (BR0282881)										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER			Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia										
Item: 295	110.000,00	0,24	26.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.900,00	11.016,00	64.100,00	15.384,00
Produto: 55133 ROSUVASTATINA 20 MG (BR0282882)										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER			Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia										
Item: 319	70.000,00	0,03	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	306,00	59.800,00	1.794,00
Produto: 55160 SULFATO FERROSO 40 MG (BR0292344)										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

6071.1



Equipiano

Município de Capanema - 2024

Saldo do contrato

6717

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER			Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia										
Item: 327	25.000,00	0,60	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	7.200,00	13.000,00	7.800,00
Produto: 68183 VALSARTANA 160 MG (BR0306145)										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER			Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia										
Item: 328	20.000,00	1,14	22.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.100,00	9.234,00	11.900,00	13.566,00
Produto: 55169 VALSARTANA 320 MG (BR0306146)										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER			Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia										
Total	1.790.000,00		313.081,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525.950,00	108.151,50	1.264.050,00	204.929,50
Total geral	1.790.000,00		313.081,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525.950,00	108.151,50	1.264.050,00	204.929,50

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 5942

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



6714

Município de Capanema - PR**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 14/2024, objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Em resposta ao pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro solicitado pela empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, após análise dos documentos apresentados e pesquisas feitas no mercado regional, será concedido o Reequilíbrio conforme abaixo:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA LICITAÇÃO	VALOR APÓS REEQUILÍBRIO
112	54950	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG (BR0272365)	0,09	0,145
118	54957	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG (BR0272379)	0,43	0,477
168	54995	FINASTERIDA 5 MG (BR0275963)	0,20	0,33

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, aos **24 dias do mês de junho de 2024**


Roselía Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira



6717

Município de Capanema - PR**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 14/2024, objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, acato a Decisão Administrativa da Pregoeira no sentido de conceder o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens 112, 118 E 168

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as Devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, aos **24 dias do mês de Junho de 2024**

Américo Bellé
Prefeito Municipal

**Município de Capanema - PR****PARECER CONTÁBIL****ASSUNTO:** Processo de Contratação**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Em atenção à solicitação de parecer realizada pelo Departamento de Contratações Públicas acerca da **existência de dotação(ões) orçamentária(s)** para a contratação do objeto acima referido, informamos que a contratação em espeque **cumpr**e o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Ademais, **informamos a existência** de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, cujo pagamento será efetuado por intermédio da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita(s):

Dotações					
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4110	09.005.10.301.1001.2094	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Por oportuno, ressaltamos que o(s) crédito(s) orçamentário(s) **serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s)** – quando aplicável –, ou pela **etapa de empenho**.

Isso porque, não obstante haja apontada a existência de créditos orçamentários, a análise da disponibilidade de recursos financeiros para cumprimento da obrigação fica reservada às etapas da despesa acima elencadas, consoante disposto no caput do art. 59 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, observada a possibilidade de frustração na previsão de arrecadação capaz de afetar a cobertura financeira destinada à quitação do contrato.

Por seu turno, não compete à contabilidade o juízo do mérito da contratação quanto à análise e determinação do objeto da compra, cuja decisão é discricionária do Gestor Municipal de cada pasta. Daí a imprescindibilidade de planejamento por parte desses agentes, a fim de que não contraiam despesas sem a devida cobertura financeira dentro do exercício corrente, sob pena de submeter o *Fisco* a um *Déficit Orçamentário e Financeiro*.

Destarte, alertamos aos Secretários que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações acima indicadas, poderá haver limitação de empenho e movimentação financeira para realização das despesas correspondentes, por força do § 3º do art. 9º da Lei 101, de 4 de maio de 2000 (LRF).

Os apontamentos realizados neste Parecer ficam vinculados às informações apresentadas no processo em anexo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que eventualmente possam ocorrer durante o trâmite do certame até a formalização da contratação, **salvo** se as alterações forem formalmente encaminhadas a este Departamento em tempo hábil para emissão de novo parecer.

Devolva-se os autos para diligências posteriores.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 24 de julho de 2024.


Vanessa Trento
CRC PR 079544/O-4

VANESSA TRENTO
Contadora
CRC/PR 079544/O-4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:52:39 do dia 23/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2025.

Código de controle da certidão: **CE39.524E.49F3.894B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 034117220-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.889.035/0001-02**
Nome: **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 22/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

6721

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**
CPF/CNPJ.....: **12.889.035/0001-02**
Insc. Municipal...: **37417**
Endereço.....: **RUA DR. JOAO CARUSO, 2115**
Bairro.....: **INDUSTRIAL**
Cidade.....: **Erechim**
Atividade(s).....:
4644-3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4644-3/02 Com.atac.medicamentos e drogas de uso veterinario
4646-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4930-2/02 Transp. rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional
4646-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos
4645-1/02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 22/10/2024

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 212889035000102
Emitida às 07:55:28 do dia 24/07/2024.
Código de Autenticidade 3292.1CF7

A Prefeitura de Erechim realiza o tratamento de dados de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados)

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.889.035/0001-02
Razão Social: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Endereço: R DOUTOR JOAO CARUSO 2115 LOT RUBENS DERKS / INDUSTRIAL /
ERECHIM / RS / 99706-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/07/2024 a 16/08/2024

Certificação Número: 2024071806491782275009

Informação obtida em 24/07/2024 07:53:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



6723

Município de Capanema - PR

minuta

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA., CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 14133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 119/2024, decorrente do Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024 e de acordo com a Decisão Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica Reequilibrado o(s) Itens 112, 118 e 168 da Ata de Registro de Preços 119/2024, gerando um aditivo no valor de **R\$ 18.189,50(Dezoito mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)** conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade de Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
112	CLORIDRATO SERTRALINA 50 (BR0272365)	DEMG	COMP 250.000	0,09	190.000	0,145	10.450,00
118	CLORIDRATO VENLAFAXINA 75 (BR0272379)	DEMG	COMP 80.000	0,43	48.500	0,477	2.279,50
168	FINASTERIDA 5 (BR0275963)	DEMG	COMP 42.000	0,20	42.000	0,33	5.460,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 24 dia(s) do mês de junho de 2024

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

JHONATAN BONI
Representante Legal
INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Detentora da Ata/Contratado



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

1º aditivo a ata 119/2024- Capanema para assinatura

1 mensagem

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

24 de julho de 2024 às 10:12

Para: "rulian.c@inovamedhospitalar.com" <rulian.c@inovamedhospitalar.com>, contatos@inovamedhospitalar.com

FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

 1º ADITIVO A ATA 119.pdf
167K



B 6725

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário da Fazenda: Luiz Alberto Letti

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Eduardo Fernando Balbinotti
Fernandes

Secretário de Saúde: Sandro Carlos Lazarini

Secretário de Viação e Obras: Celso Antonio Backes

Diretor Geral da Secretaria de Aceleração Econômica e Inovação:

Franconer Minte

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº39/2024

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$1.363.383,80 (Um Milhão, Trezentos e Sessenta e Três Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 06/08/2024

Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro de Capanema/Paraná.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 24 de julho de 2024.

Roselia K.B.Pagani

Pregoeira

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA., CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 14133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 119/2024, decorrente do Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024 e de acordo com a Decisão Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica Reequilibrado o(s) Itens 112, 118 e 168 da Ata de Registro de Preços 119/2024, gerando um aditivo no valor de R\$ 18.189,50(Dezoito mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
112	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG (BR0272365)	COMP	250.000	0,09	190.000	0,145	10.450,00
118	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG (BR0272379)	COMP	80.000	0,43	48.500	0,477	2.279,50
168	FINASTERIDA 5 MG (BR0275963)	COMP	42.000	0,20	42.000	0,33	5.460,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 24 de junho de 2024.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

JHONATAN BONI
Representante Legal
INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Detentora da Ata/Contrato

DECRETOS

DECRETO Nº 7.548, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Abre Créditos Adicionais Especiais e Suplementares no valor de R\$ 3.283.713,49.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.875, de 1º de dezembro de 2023 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Assunto: Pedido de cancelamento PARACETAMOL 500MG

De: Licitação - Setor de Reequilíbrio Econômico JT <licitacao03.jt@gmail.com>

Data: 24/07/2024, 15:11

Para: licitacao@capanema.pr.gov.br, licitacao.capanema@gmail.com, admsaude@capanema.pr.gov.br, farmacianis1.capanema@gmail.com

6726

Prezados, boa tarde.

Envio em anexo o pedido de cancelamento do item 270 - PARACETAMOL 750MG CPR, referente ao pregão eletrônico 14/2024. Também solicitamos o estorno da pendência deste item, referente ao empenho 5870/2024, AF 64628/2024, onde foi solicitado 100.000 cpr.

Se este não for o e-mail do responsável por análises desta natureza, peço, por gentileza, que seja reencaminhado para o mesmo ou me forneçam o endereço de e-mail correto. Ainda, se o pedido deve ser feito de forma diferente, também peço que me informem a maneira certa de fazê-lo (por correio, protocolo online, etc).

Favor confirmar o recebimento.

Fico à disposição.

Atenciosamente,

Luiza Dalla Barba Motter.

Licitação - Setor de Reequilíbrio Econômico Financeiro – JT Medicamentos Ltda.

Telefones: (46) 98827-8027 (WhatsApp)

— cotação pontamed.png —



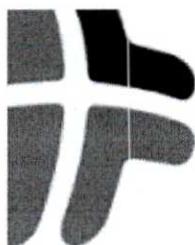
PONTAMED - Juliana <vendas3@pontamed.com.br>

para mim ▾

Bom dia !

Infelizmente esses itens estão em falta no momento.

att



Juliana Hass
Vendas

42 2101-5151 ramal 5158
42 9 9116-8500
www.pontamed.com.br



 Pontamed

D vendas5.pr Soma PR Hospitalar <vendas5.pr@somahospitalar.com.br>
para Felipe, mim ▾
Boa tarde.

Não temos disponível.



Gisiele Braz Grohs

Assistente de Vendas

☎ (41) 3028-2375
☎ (41) 30885-0012
✉ vendas5.pr@somahospitalar.com.br
✉ vendas5.pr@somahospitalar.com.br

Política da Qualidade

Comercializar produtos para saúde e medicamentos, satisfazendo as expectativas dos nossos clientes, através do comprometimento com a melhoria contínua da eficácia do sistema de gestão da qualidade e com o atendimento aos requisitos.



D Dienifer Grasel Faleiro - MCW <vendasdist3@mcwdistribuidora.com.br>
para mim ▾
Bom dia!!

Tenho só o de 500mg, mesmo assim validade bem curta:

PARACETAMOL 500MG CX/500CPR GENERICO HIPOLABOR.... 0,03
Validade 30/10/2024

DIENIFER G. FALEIRO
VENDEDORA
vendasdist3@mcwdistribuidora.com.br
(51) 3740-1450 / (51) 99148-4717

mcw
PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
0800-541-2828
RSC 287, KM 109+500
VERA CRUZ/RS
www.mcwdistribuidora.com.br

PARACETAMOL > Caixa de entrada x



Daniela Mattos Bascel Soluções <juridico01.bascel@gmail.com>
para Felipe, Cco:CIAMED, Cco:Larissa, Cco:andre, Cco:Asamed, Cco:Daiane, Cco:Tecnica, Cco:Ketlin, Cco:Fix, Cco:ROBERTO, Cco:Lafmed, Cco:Denise, Cco:

Bom dia

Preciso comprar 2.500.000 comprimidos de **PARACETAMOL 500MG** e 500 mil comprimidos de **PARACETAMOL 750MG**

Favor cotar marca e valor

Obrigada

paracetamol em falta aí também?

Edição 13:54 ✓

bem em falta tb

13:54

inclusive

13:54

Felipe me pediu uma quantidade gigantesca ontem

13:55

mas nem intermediando uma compra deu certo

13:55

isso que é item básico né

13:55

B 6724

cotação Distribuidora Brasil.png

paracetamol tá em falta aí tbm?

13:50 ✓

vou ver

13:51

comprimido nao tem

13:51

Hoje

Você está conversando com uma conta comercial. Seleccione para saber mais.

Anexos:

PEDIDO DE CANCELAMENTO - PARACETAMOL 500MG.pdf	777KB
cotação pontamed.png	40,1KB
cotação SOMA HOSPITALAR.png	40,9KB
Carta Paracetamol - Outubro (1).pdf	260KB
cotação MCW.png	111KB
image_2024_07_19T11_10_10_258Z.png	32,4KB
cotação INOVAMED.png	84,0KB
cotação Distribuidora Brasil.png	77,3KB

AO RESPEITÁVEL MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Pregão Eletrônico: 14/2024

Lote: 270

Item: PARACETAMOL 500MG CPR

JT MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.892.897/0001-46 e Inscrição Estadual Nº 91022578-28, sediada na Rua Bahia, Nº 69, Sala 05 – Presidente Kennedy – Francisco Beltrão Estado do Paraná, e-mail para contato: licitacao03.jt@gmail.com, por intermédio do seu representante legal Sr.^a JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO, portadora do documento de identidade nº 9.273.377-7, inscrita no CPF sob o nº 054.562.379-03, vem, mui respeitosamente, por meio deste, **realizar pedido de CANCELAMENTO**, nos termos a seguir.

I – DOS FATOS

A presente manifestação exalta a boa-fé da Contratada na condução de seus negócios e reiterando seu compromisso com o contrato celebrado com esta Administração, formaliza a presente comunicação, a fim de evitar quaisquer danos à municipalidade.

Neste ato, requer a Contratada através da presente manifestação, solicitar o cancelamento do item PARACETAMOL 500MG CPR.

A Requerente possuía pedido no laboratório Belfar de mais de 27 milhões de comprimidos, solicitados ainda em abril deste ano. Ocorre que, diante de interferências internacionais, em especial no mar vermelho, que vem recebendo ataques, os contêineres que trazem os insumos para a produção de medicamentos estão precisando fazer uma rota maior, vinda da África, atrasando ainda mais o desembarque no Brasil, conforme se vê nas reportagens abaixo:

67311



Notícia • Estádio / Internacional

Navio cargueiro atacado pelos rebeldes houthis do Iêmen afunda no Mar Vermelho

É o segundo navio afundado pelos rebeldes houthis no Mar Vermelho; acredita-se que o ataque possa ter matado um marinheiro a bordo

16.01.2024

<https://www.estadao.com.br/internacional/iemen-rebeldes-houthis-mar-vermelho-navio-atacado-afunda-faixa-de-gaza-guerra-israel-hamas-eua-reino-unido-nprei/#:~:text=Um%20navio%20cargueiro%20afundou%20dias,a%20navega%C3%A7%C3%A3o%20no%20Mar%20Vermelho>

O longo desvio de rota de navios cargueiros para escapar de ataques no Mar Vermelho

<https://www.bbc.com/portuguese/articles/cgrj44dr22xo>

Conflitos e pirataria no Mar Vermelho atingem economia brasileira

Especialistas destacam relação entre aumento da mentalidade marítima e do Poder Naval e a proteção das nossas riquezas



01/03/2024 - Por Segundo Tenente (R92-C) João Sobrinho - Agência Marinha de Notícias

As linhas de transporte marítimo no Mar Vermelho, que estão entre as mais importantes do mundo para o comércio internacional, tornaram-se perigosas para o tráfego de navios mercantes, devido aos diversos ataques perpetrados pelos rebeldes Houthis do Iêmen, após a eclosão do atual conflito na Faixa de Gaza. Ao que tudo indica, o grupo não tem intenção de cessar os ataques que realiza a navios norte-americanos, britânicos, ou mesmo de outros países, em apoio aos palestinos do Hamas.

Essa tem sido uma preocupação crescente não só para os países envolvidos nos conflitos, mas também a todos aqueles que, assim como o Brasil, dependem das rotas marítimas para escoar sua produção e importar insumos necessários à sua economia.

<https://www.marinha.mil.br/agenciadenoticias/conflitos-e-pirataria-no-mar-vermelho-atingem-economia-brasileira>

JT MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 51.892.897/0001-46
Rua Bahia 69 - sala 05 – Bairro Presidente Kennedy
Francisco Beltrão – PR CEP 85.605-270
Contato (46) 98827-8027
E-mail: licitacao03.jt@gmail.com

Diante dessa situação, conforme carta fornecida pelo laboratório (BELFAR), **o item está com a sua produção parada por conta do atraso na entrega dos insumos**, sendo que somente há previsão de novos lotes para o final de outubro, razão pela qual se faz necessário o cancelamento do fármaco, diante da demora no prazo de regularização na produção e distribuição:



Belo Horizonte, 5 de Julho de 2024.

NOTA DE ESCLARECIMENTO

AOS

PARCEIROS DA BELFAR

BELFAR LTDA - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.324.343/0001-77, sediada a Rua Alair Marques Rodrigues nº 526, Bairro Santa Amélia, Belo Horizonte, MG, CEP 31.560-220, em seu compromisso com os clientes, médicos e pacientes vem, respeitosamente a perante Vossas Senhorias comunicar o que segue:

Em virtude de um atraso na entrega de insumos, ocorreu a demora na produção da apresentação PARACETAMOL. A previsão de produção será no final de Outubro de 2024.

Lamentamos eventuais transtornos.

Inclusive, a empresa tentou adquirir o item com outros fornecedores, porém, ninguém mais tem o fármaco para repasse, conforme segue:

6732



PARACETAMOL > Caixa de entrada X



Daniela Mattos Bascel Soluções <juridico01.bascel@gmail.com>

para Felipe, Cco:CIAMED, Cco:Larissa, Cco:andre, Cco:Asamed, Cco:Daiane, Cco:Tecnica, Cco:Kettlin, Cco:Fix, Cco:ROBERTO, Cco:Lafmed, Cco:Denise, Cco:

Bom dia

Preciso comprar 2.500.000 comprimidos de PARACETAMOL 500MG e 500 mil comprimidos de PARACETAMOL 750MG

Favor cotar marca e valor

Obrigada

PONTAMED – SEM ESTOQUE:



PONTAMED - Juliana <vendas3@pontamed.com.br>

para mim ▾

Bom dia !

Infelizmente esses itens estão em falta no momento.

att



Juliana Hass
Vendas

tel 2101-5151 ramal 5158
tel 9 9116-8500

www.pontamed.com.br



MCW – SEM ESTOQUE (tem somente o de 500mg, com uma péssima validade):



Dienifer Grasel Faleiro - MCW <vendasdist3@mcwdistribuidora.com.br>

para mim ▾

Bom dia!!

Tenho só o de 500mg, mesmo assim validade bem curta:

PARACETAMOL 500MG CX/500CPR GENERICO HIPOLABOR.... 0,03

Validade 30/10/2024

DIENIFER G. FALEIRO
VENDEDORA

✉ vendasdist3@mcwdistribuidora.com.br

☎ (51) 3740-1450 / (51) 99148-4717



mcw
FARMACIA, DROGARIA E HIGIENIZANTE

0800-841-2828
RSC 287, KM 109+800
VISTA CRUZ/RS

www.mcwdistribuidora.com.br



JT MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 51.892.897/0001-46
Rua Bahia 69 - sala 05 – Bairro Presidente Kennedy
Francisco Beltrão – PR CEP 85.605-270
Contato (46) 98827-8027
E-mail: licitacao03.jt@gmail.com

SOMA HOSPITALAR – SEM ESTOQUE:

D vendas5.pr Soma PR Hospitalar <vendas5.pr@somahospitalar.com.br>
para Felipe, mim ▾

Boa tarde.

Não temos disponível.



Gisiele Braz Grohs
Assistente de Vendas
☎ 011 8028-2325
☎ 011 99879-6915
✉ gisiele@somapr.com.br
🌐 vendas5.pr@somahospitalar.com.br

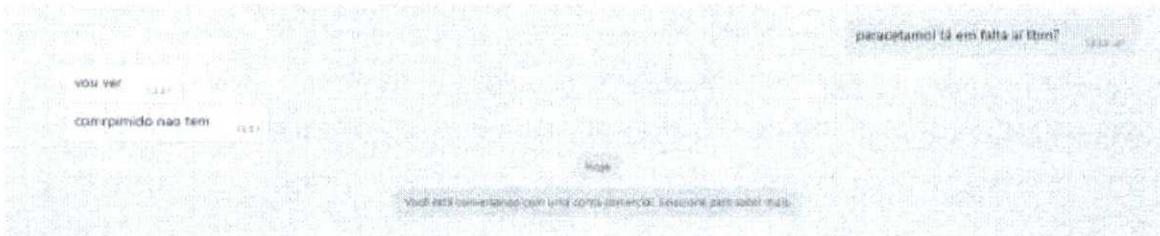
Política da Qualidade
Características essenciais para garantir o melhor atendimento:
• Atendimento ao cliente através de canais digitais e presenciais;
• Responsabilidade social e ambiental;
• Qualidade e segurança dos produtos;
• Atendimento personalizado e eficiente.



INOVAMED – SEM ESTOQUE:



DISTRIBUIDORA BRASIL – SEM ESTOQUE:



Nota-se que a falta do item é geral, diversas distribuidoras também estão desabastecidas do medicamento, o que demonstra claramente que não se trata de uma situação isolada, mas de uma crise de abastecimento do fármaco, pois um dos principais fabricantes do medicamento está com a sua produção interrompida até outubro, por conta do atraso na entrega dos insumos.

Diante do exposto, **solicita-se o cancelamento dos itens em questão, com a liberação da empresa do compromisso de fornecimento dos medicamentos.**

Desse modo, a Contratada não poderá honrar com o compromisso firmado por motivos que fogem de seu controle, qual seja, a dificuldade de aquisição do fármaco, por conta da falta generalizada do item e, principalmente, o atraso na fabricação do medicamento por parte do laboratório BELFAR.

Diante do exposto, não resta outra opção à Contratada se não solicitar o cancelamento no fornecimento do item PARACETAMOL 500MG CPR, para que assim o órgão consiga chamar os próximos colocados no pregão e ter sua demanda atendida. Ademais, solicitamos também o estorno da pendência em aberto do fármaco, referente ao empenho 5870/2024, AF 64628/2024, onde foi solicitado 100.000 cpr do item.

II – DO DIREITO

2.1 DA INEXISTÊNCIA DE CULPA DA CONTRATADA

Quando qualquer item com o qual a Contratada trabalha entra em falta, sempre procuramos outras empresas que possam fornecer o produto solicitado, porém, nesse caso a contratada não está conseguindo novos fornecedores.

É cediço que a Contratada é dependente do fornecimento do objeto deste contrato, assim, o descumprimento contratual decorre de fator absolutamente alheio à sua vontade, sendo exclusivamente por falha de seus fabricantes que não estão mais repassando o item normalmente.

Face a ausência de previsão quanto ao recebimento e, visto que não foi possível colocar pedido, o mais viável é realizar o cancelamento, pois assim o órgão pode se prevenir quanto a eventual desabastecimento e convocar outro fornecedor que tenha o medicamento disponível.

O cancelamento tem seu disciplinamento no Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Tal decreto, sobre a possibilidade do cancelamento do registro de preços mediante solicitação do fornecedor, dispõe em seu art. 21 o seguinte:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Conforme se extrai da previsão legal, não há um momento para ser requerido o cancelamento (antes ou depois da assinatura da Ata), sendo que este pode ser requerido por caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, requisitos estes cumpridos pela Contratada.

No presente caso se trata de uma situação de caso fortuito, ou seja, um evento proveniente de ato humano, imprevisível e inevitável, que impede o cumprimento de uma obrigação, qual seja, o atraso na fabricação e comercialização do item e sua consequente falta no mercado, que levou a uma grande dificuldade na aquisição do medicamento, que está se mostrando escasso.

Pedimos que Vossa Senhoria entenda a posição da empresa Contratada, pois o cancelamento está sendo solicitado em virtude da dificuldade da Contratada em cumprir com a entrega dos medicamentos.

O Código Civil de 2002 disciplina as figuras do “caso fortuito” e da “força maior” em seu art. 393 como uma forma de extinção da obrigação que seria decorrente do inadimplemento de um negócio jurídico:

O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente, não se houver por eles responsabilizado.

Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir.

Comentando tal dispositivo, assim se manifesta a doutrina:

Nas hipóteses de força maior ou caso fortuito, desaparece o nexo de causalidade entre o inadimplemento e o dano, de modo que não haverá obrigação de indenizar. Trata-se, portanto, de causa excludente da responsabilidade civil, contratual ou extracontratual.

(...) embora a lei não faça distinção entre tais figuras, o caso fortuito representa fato ou ato estranho à vontade das partes (greve, guerra, etc.); enquanto a força maior é a expressão destinada a aos fenômenos naturais (raio, tempestade, etc.).

A característica mais importante dessas excludentes é a inevitabilidade, isto é, a impossibilidade de serem evitadas por forças humanas. ” (Hamid Charaf Bdine Jr. in Código Civil Comentado, Coordenador: Ministro Cezar Peluso, Barueri, SP: Manole, 2007, pág. 282)

Posto isto, fica patente que, ocorrendo fatos imprevisíveis e superiores ao fornecedor, que não podem por ele ser controlados, como no caso em tela, autorizado está o pedido de cancelamento do registro de preço firmado com a Administração Pública por parte de fornecedor.

Desta forma, o mais viável para o momento é solicitar o cancelamento junto ao órgão, pois assim o mesmo pode se precaver e chamar outro fornecedor, não correndo o risco de ficar desabastecido.

Assim, conforme amplamente demonstrado, só resta à Contratada o pedido de cancelamento, visto que infelizmente não poderá atender aos empenhos solicitados, mesmo sendo de seu maior interesse o fornecimento aos órgãos públicos.

Portanto, em razão da hipótese de força maior passível de ser invocada pela Contratada, **a qual tem assegurado o seu direito de ver cancelado a obrigação atinente a esse item específico**, conforme disposição dos artigos 15, 78, XVII e art. 79 da Lei 8.666/93, bem como o art. 393 do Código Civil e art. 21 do Decreto 7.892/2013.

Além disto, com relação à desistência do item, após a homologação do certame, a Lei Federal n.º 8.666/93, em seu artigo 43, §6º aduz que:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes termos:

[...]

§6º Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, **salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente** e aceito pela Comissão.

Nestes termos, visto que a razão exposta pela Contratada se enquadra em motivo justo, requer o cancelamento da ata no que se refere aos itens descritos.

III – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

a) O **DEFERIMENTO do pedido de cancelamento** solicitado pela Contratada, bem como o deferimento da justificativa acima exposta, afim da não aplicação de sanção administrativa, tendo em vista a ocorrência de fato excepcional e imprevisível para a entrega dos produtos, além da ausência de culpa e/ou dolo, bem como da boa-fé da Contratada na tentativa de resolução do problema;

b) Solicitamos também o estorno da pendência em aberto do fármaco, referente ao empenho 5870/2024, AF 64628/2024, onde foi solicitado 100.000 (cem mil) comprimidos do item;

c) De qualquer decisão proferida, sejam fornecidas as fundamentações jurídicas da resposta e todos os pareceres jurídicos a este respeito.

Termos em que,

Pede e aguarda deferimento.

Francisco Beltrão, 24 de julho de 2024.


Daniela C. B. de Mattos
Advogada OAB/PR 102.036

JERUSA
APARECIDA PITT
BASEGGIO:054562
37903

Assinado de forma digital
por JERUSA APARECIDA
PITT
BASEGGIO:05456237903
Dados: 2024.07.24 15:04:18
-03'00'

Jerusa Aparecida Pitt Baseggio
Representante Legal



Dienifer Grasel Faleiro - MCW <vendasdist3@mcwdistribuidora.com.br>

para mim ▾

Bom dia!!

Tenho só o de 500mg, mesmo assim validade bem curta:

PARACETAMOL 500MG CX/500CPR GENERICO HIPOLABOR.... 0,03

Validade 30/10/2024

DIENIFER G. FALEIRO
VENDEDORA

 vendasdist3@mcwdistribuidora.com.br

 (51) 3740-1450 / (51) 99148-4717



mcw
PRODUTOS MÉDICA E HOSPITALARES

0800-541-2828
RSC 287, KM 109+500
VERA CRUZ/RS

www.mcwdistribuidora.com.br



67311



PONTAMED - Juliana <vendas3@pontamed.com.br>

para mim ▾

Bom dia !

Infelizmente esses itens estão em falta no momento.

att



Juliana Hass
Vendas

42 2101-5151 ramal 5158
42 9 9116-8500[®]
www.pontamed.com.br



 PontaMed

6

67411

PARACETAMOL » Caixa de entrada x



Daniela Mattos Bascel Soluções <juridico01.bascel@gmail.com>

para Felipe, Cco:CIAMED, Cco:Larissa, Cco:andre, Cco:Asamed, Cco:Daiane, Cco:Tecnica, Cco:Ketlin, Cco:Fix, Cco:ROBERTO, Cco:Lafmed, Cco:Denise, Cco:

Bom dia

Preciso comprar 2.500.000 comprimidos de PARACETAMOL 500MG e 500 mil comprimidos de PARACETAMOL 750MG

Favor cotar marca e valor

Obrigada

--

6

6741



vendas5.pr Soma PR Hospitalar <vendas5.pr@somahospitalar.com.br>
para Felipe, mim ▾

Boa tarde.

Não temos disponível.



Gisiele Braz Grohs
Assistente de Saúde

☎ (41) 3629-7475
☎ (41) 96889-0210
✉ vendas5.pr
🌐 vendas5.pr@somahospitalar.com.br

Política da Qualidade

Comprometimento profissional para saúde e melhoramento, satisfazendo as necessidades dos nossos clientes, através do comprometimento com a melhoria contínua da eficácia do sistema de gestão de qualidade e com o atendimento aos requisitos.



6
6742

paracetamol em falta aí também?

Editada 13:54 ✓

bem em falta tb 13:54

inclusive 13:54

Felipe me pediu uma quantidade gigantesca ontem 13:55

mas nem intermediando uma compra deu certo 13:55

isso que é item básico né 13:55

Belo Horizonte, 5 de Julho de 2024.

NOTA DE ESCLARECIMENTO

AOS

PARCEIROS DA BELFAR

BELFAR LTDA - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.324.343/0001-77, sediada a Rua Alair Marques Rodrigues nº 526, Bairro Santa Amélia, Belo Horizonte, MG, CEP 31.560-220, em seu compromisso com os clientes, médicos e pacientes vem, respeitosamente a perante Vossas Senhorias comunicar o que segue:

Em virtude de um atraso na entrega de insumos, ocorreu a demora na produção da apresentação PARACETAMOL. A previsão de produção será no final de Outubro de 2024.

Lamentamos eventuais transtornos.

Atenciosamente,



BELFAR LTDA - CNPJ 18.324.343/0001-77

Rua Alair Marques Rodrigues, 516, Santa Amélia | CEP 31560-220, Belo Horizonte - MG



Equilíbrio

Município de Capanema - 2024

Saldo do contrato

Página 1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 5943 - Ata de registro de preços: 120/2024				Licitação: Pregão - 50 000014/2024				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada	
Código: 106992 - 6 Nome: JT MEDICAMENTOS LTDA				CPF/CNPJ: 51.892.897/0001-46				Telefone: 46988278027		14/05/2024		13/05/2025	
Lote: 001													
Item: 032	300,00	5,77	1.731,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	577,00	200,00	1.154,00
Produto: 63469 BENZOATO DE BENZILA 25%, EMULSÃO TÓPICA (100ML) (BR0308726)										Unidade de medida: FRAS		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER				Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia									
Item: 046	1.000,00	5,59	5.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	3.354,00	400,00	2.236,00
Produto: 68076 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/333,4 MG/ML										Unidade de medida: FRAS		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER				Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia									
Item: 068	800,00	2,67	2.136,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	1.335,00	300,00	801,00
Produto: 54908 CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20 MG/G (TUBO COM 30G) (BR0308736)										Unidade de medida: TUBO		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER				Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia									
Item: 154	1.600,00	4,40	7.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	3.960,00	700,00	3.080,00
Produto: 54982 ESPIRAMICINA 1.500.000 UI (BR0343494)										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER				Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia									
Item: 170	4.500,00	0,415	1.867,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	830,00	2.500,00	1.037,50
Produto: 54996 FLUCONAZOL 150 MG (BR0267662)										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER				Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia									
Item: 198	18.000,00	0,10	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	1.800,00
Produto: 55021 IBUPROFENO 300 MG (BR0267677)										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER				Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia									
Item: 199	100.000,00	0,13	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	13.000,00
Produto: 55022 IBUPROFENO 600 MG (BR0267676)										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER				Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia									
Item: 204	4.000,00	0,23	920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	920,00
Produto: 55027 IVERMECTINA 6 MG (BR0376767)										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER				Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia									
Item: 237	1.000,00	2,20	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.200,00
Produto: 68155 MEDROXIPROGESTERONA 10 MG (BR0271445)										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



Escudo

Município de Capanema - 2024

Saldo do contrato

67415

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER			Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia										
Item: 243	60.000,00	0,05	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	1.150,00	37.000,00	1.850,00
Produto: 55084 METOCLOPRAMIDA 10 MG (BR0267312)											Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q
Solicitante: 004305 JONAS WELTER			Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia										
Item: 270	250.000,00	0,06	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	6.300,00	145.000,00	8.700,00
Produto: 55108 PARACETAMOL 500 MG (BR0267778)											Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q
Solicitante: 004305 JONAS WELTER			Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia										
Item: 277	3.000,00	3,83	11.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	766,00	2.800,00	10.724,00
Produto: 68169 PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60 M (BR0448595)											Unidade de medida: FRAS		Tipo controle: Q
Solicitante: 004305 JONAS WELTER			Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia										
Item: 317	3.000,00	1,99	5.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.990,00	2.000,00	3.980,00
Produto: 68177 SULFATO DE NEOMICINA 5MG + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G, POMADA											Unidade de medida: TUBO		Tipo controle: Q
Solicitante: 004305 JONAS WELTER			Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia										
Total	447.200,00		71.744,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.300,00	20.262,00	313.900,00	51.482,50
Total geral	447.200,00		71.744,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.300,00	20.262,00	313.900,00	51.482,50

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 5943

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



B 6747

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 14/2024, Ata de Registro de Preços nº 120/2024, objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Acolho o pedido de DESISTÊNCIA do item 270-PARACETAMOL 500 MG (BR0267778), solicitado pela empresa JT MEDICAMENTOS LTDA.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração da Rescisão Parcial da Ata 120/2024 e já pode convocar as demais empresas habilitadas nesse item.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 24 dia(s) do mês de junho de 2024

Américo Bellé
Prefeito Municipal